CONCORRÊNCIA

010/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 96.130,98 (noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **05/02/2027** às **08:30h (Horário de Brasília - DF).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/02/2027** às **08:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO....11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....13
8. DOS RECURSOS....15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....18

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

(Processo Administrativo n°129/2026)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. **Cooperativas não poderão participar da licitação;**

2.7.8.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, considerando as características do objeto e o regime de execução adotado, que demandam da futura contratada estrutura operacional própria e compatível com a execução integral do empreendimento, incluindo a organização e coordenação das equipes de trabalho, disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, utilização e gerenciamento de máquinas e equipamentos, cumprimento de cronograma físico-financeiro e assunção dos riscos técnicos, operacionais e econômicos inerentes à execução do objeto.

2.7.8.2. A vedação fundamenta-se no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa ao atendimento dos requisitos estabelecidos em seus incisos, especialmente quanto à atuação em regime cooperado, à execução do objeto pelos cooperados e à compatibilidade da prestação com a natureza própria da organização cooperativa. No caso de obras e serviços de engenharia executados sob regime de empreitada por preço global, contratação integrada ou contratação semi-integrada, a forma de execução contratual pressupõe a assunção, por uma única contratada, da responsabilidade pela organização e coordenação dos recursos necessários à execução e pela entrega do resultado contratado, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.7.8.3. A restrição decorre, portanto, não da simples natureza jurídica da sociedade cooperativa, mas da incompatibilidade, no caso concreto, entre o regime cooperativo e as características da execução do objeto, quando esta exigir prestação mediante estrutura operacional organizada, com coordenação direta e contínua das atividades, pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica na execução dos serviços. Tal entendimento encontra respaldo na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em que se insere, houver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.7.8.4. Dessa forma, a vedação estabelecida neste instrumento convocatório busca assegurar a adequada execução contratual e a compatibilidade entre a natureza jurídica da licitante e o modelo de execução estabelecido pela Administração, especialmente quanto à necessidade de organização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução do objeto e à integral assunção das responsabilidades e riscos atribuídos à contratada.

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 05 de fevereiro de 2027.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.2.1. *valor Total Global*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do item, considerando a integralidade do objeto, com até duas casas decimais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser anexada no sistema eletrônico AMM Licita, em formato PDF, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, sendo sua análise realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% (dez a trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por telefone, e-mail, ou na sede da prefeitura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671

Assinado de forma digital por JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671
Dados: 2026.11.23 15:11:15 -03'00'

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 8- 129/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 05/11/2026 às 16:27:15

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - CONT, SMAF - LC, SMDSTH, SMAF - LC - LINT

Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
05_TR_COMPLETO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

PROCESSO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 1103778-92 (996011/2025), do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 do município de Chácara - MG, nos termos da Portaria MCID 1416/2023, Portaria MCID 75/2025 atualizada pela Portaria MCID 1025 de 08 SET 2025, Portaria MCID 333 de 30 MAR 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM COM DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –MG	Serviço	1	R$ 96.130,98	**R$ 96.130,98**

2. CONTEXTO

O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades), é destinado a municípios brasileiros com até 50 mil habitantes, visando proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda, com o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das áreas atendidas.

O público-alvo do programa é composto por famílias com renda de até R$3.200,00 podendo, em casos específicos, atender famílias com renda de até R$4.400,00. A seleção das famílias beneficiadas é realizada com base em critérios de vulnerabilidade social e econômica, priorizando aquelas que vivem em condições precárias de habitação.

O PTS integrante dos programas e ações do Ministério das Cidades visa promover a inserção e integração dos beneficiários do projeto, fortalecendo a comunidade e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

garantindo o acesso a serviços essenciais. O objetivo é melhorar as condições de vida, concretizar direitos sociais, articular políticas públicas e garantir a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. A execução do projeto deve incluir um conjunto de estratégias, processos e ações que incluem desde a mobilização e organização comunitária até a capacitação e o desenvolvimento de habilidades dos moradores.

Ao final do PTS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.
- Sustentabilidade das intervenções habitacionais.
- Autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações relacionadas ao projeto.
- Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias.
- Formação e fortalecimento de grupos representativos locais.
- Estabelecimento de redes de cooperação socioterritoriais.
- Adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais.
- Promoção da segurança alimentar e de hábitos saudáveis.
- Sensibilização sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva.
- Aumento da renda das famílias beneficiárias através de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva.
- Melhoria do conhecimento financeiro e das habilidades de gestão de recursos.
- Valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária.
- Fortalecimento da promoção dos direitos humanos e da educação e cidadania.

No contexto do PMCMV FNHIS Sub-50 o PTS está estruturado em cinco eixos temáticos, conforme se segue:

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

3. NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA é responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, no âmbito federal, estadual e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO, inclusive quanto a trabalhos que venham a ser realizados por subcontratadas.

A título de referência, destacamos alguns conjuntos de normas e regulamentos a serem observados, sem prejuízo da necessidade de observância de outros conjuntos de normas não citados:

- PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 atualizada pela Portaria MCID nº 1025 de 08 de SETEMBRO de 2025 - Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.
- PORTARIA MCID Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 - Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.
- PORTARIA MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e da lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024 - Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024).

As ações e entregas resultantes dessa contratação podem ser adaptadas para adequação a qualquer novo ato administrativo que venha a ser publicado pelo Ministério das Cidades, no que se refere ao Trabalho Social ou ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, mediante acordo entre Contratante e Contratada.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

4. JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nas Portarias MCID 1416/2023, MCID 75/2025 atualizada pela Portaria nº 1025 de 08 SET 2025 e conjunta MGI/MF/CGU 32/2024. Por meio da contratação será possível obter no mercado empresa que possa prover os serviços requeridos com efetivo de recursos humanos e estrutura suficientes, tecnicamente qualificado e adequado para realizar Trabalho Social.

A contratação de uma empresa especializada para o Trabalho Social no contexto do FNHIS-Sub 50 também é justificada pela complexidade e especificidade dessas ações. Empresas especializadas, que possuam o conhecimento técnico e a experiência necessárias para implementar estratégias e ações que visam melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, que utilizam metodologias comprovadas, realizam diagnósticos sociais, elaboram planos de ação, executam atividades educativas e monitoram os resultados, aumentam a probabilidade de sucesso e sustentabilidade da intervenção proposta, além de facilitar a transparência e prestação de contas dos recursos públicos utilizados na execução dos itens de investimento da intervenção.

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência está detalhada a seguir, abrangendo as atividades a serem realizadas de forma sistemática e organizada. Cada etapa do processo está descrita incluindo os procedimentos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas, bem como os responsáveis por sua execução. O objetivo é garantir a clareza e a transparência na condução dos trabalhos e alinhamento das ações com os objetivos propostos e resultados esperados.

I. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa Censitária com as Famílias

Propósito: A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. O propósito da pesquisa censitária com as famílias é coletar e analisar dados socioeconômicos por meio de entrevistas de levantamento com representantes de todas as famílias atendidas pela intervenção.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Instrumento e Conteúdos:

Utilização de um formulário padrão composto por questões fechadas, que abrange os seguintes aspectos:

Número de integrantes da família;

Número de mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Escolaridade;

Composição familiar por faixa etária;

Sexo e gênero;

Identificação de pessoas com deficiência;

Cor ou raça;

Renda familiar;

Condições atuais de moradia e acesso a serviços públicos;

Situação de trabalho, especificando se a ocupação é formal ou informal e as respectivas fontes de renda;

Fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual;

Condição de saúde que requeira encaminhamento;

Comprometimento médio mensal da renda familiar com encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, evidenciando, quando necessário, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica.

Procedimentos para a Aplicação das Entrevistas:

Responsabilidade pela Execução:

As entrevistas serão conduzidas pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, em conjunto com o mobilizador social.

Local e Logística:

As entrevistas poderão ser realizadas na residência atual dos beneficiários ou em local designado pelo contratante, que apoiará a mobilização e a convocação dos participantes.

Aplicação do Formulário:

Será aplicado apenas um questionário por família, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no anexo I ou II.

O entrevistado deverá ser o responsável pelo domicílio e/ou seu cônjuge/companheiro(a).

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Deverão ser reproduzidos questionários em quantidade suficiente, com margem de segurança para eventuais casos de inutilização.

Consentimento e Confidencialidade:

No início da entrevista, o entrevistado será informado sobre os objetivos do levantamento e cientificado de que os dados serão armazenados de forma segura, com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.

O entrevistador deverá ler, para o entrevistado, o termo de consentimento constante no próprio formulário.

Tempo e Prazo:

Cada entrevista terá duração aproximada de 40 minutos.

As entrevistas deverão ser realizadas no prazo de uma semana após a seleção das famílias beneficiárias.

Registro e Análise dos Dados

Digitalização: Todos os formulários coletados deverão ser digitalizados, formando um banco de dados para posterior análise e interpretação.

Análise dos Dados:

Realizar estatísticas descritivas, comparações e cruzamentos de informações, a fim de identificar padrões e possíveis segmentações por grupos, os quais poderão ser priorizados na execução do PTS.

Visualização dos Resultados:

Utilizar gráficos, tabelas e infográficos para facilitar a interpretação dos dados, permitindo uma comunicação clara dos resultados para diferentes públicos (técnicos, comunidade e gestores).

Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na aplicação da pesquisa, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

II. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa de Grupo Focal

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Propósito:

A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. Os grupos focais com responsáveis pelas famílias serão realizados para coletar e analisar dados qualitativos que reflitam a visão coletiva dos beneficiários do empreendimento, complementando os resultados da pesquisa censitária. O método busca estimular a interação dos participantes por um tempo determinado, abordando o tema central e questões secundárias por meio de discussões mediadas por um moderador. Essa abordagem vai além de relatos individuais, explorando a dinâmica do grupo para evidenciar percepções sobre os processos de interesse.

Público-Alvo, Perfil e Dimensionamento do Grupo:

A seleção dos participantes será não-probabilística, buscando, dentre os responsáveis pelas famílias, pessoas com características de interesse que possam oferecer diferentes visões sobre o objeto da investigação.

Cada grupo será composto por 8 a 12 pessoas, podendo haver ajustes conforme a representatividade necessária.

O contratante apoiará no recrutamento.

Considerando que o empreendimento em questão objetiva prover 20 unidades habitacionais UH, será realizado 1 grupo focal. (Realizar 1 (um) grupo focal para empreendimentos com 20 UH e até 2 (dois) grupos para empreendimentos com 50 UH)

Procedimentos para Realização dos Grupos Focais:

Aspectos Gerais da Aplicação:

Local e Logística:

Os encontros serão realizados em espaços que permitam aos participantes se sentarem frente a frente, garantindo um ambiente propício ao diálogo.

O local, provido pelo contratante, deve oferecer condições adequadas para a realização do encontro. O contratado deverá disponibilizar lanches aos participantes durante a atividade.

O encontro poderá ser gravado em vídeo ou apenas áudio, desde que haja a devida autorização dos participantes. Alternativamente, o registro pode ocorrer por meio das notas do assistente de moderação, porém deve-se priorizar a gravação considerando os benefícios deste tipo de registro para a análise posterior.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Responsabilidade pela Execução:

A condução dos grupos será feita por um moderador e um assistente de moderação, papéis que serão desempenhados pelo responsável técnico do Trabalho Social e pelo mobilizador social.

O moderador tem a função de estimular a discussão, assegurar a participação de todos e manter o foco no tema, enquanto o assistente registra as falas e observa aspectos não verbais.

Conteúdos e Condução do Encontro:

Inicialmente, o moderador prestará esclarecimentos sobre o propósito do encontro e definirá os acordos de participação, como respeito à fala, autorização para gravação (com a devida justificativa) e duração da sessão. Os participantes serão informados de que os dados serão armazenados de forma segura, com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.

Serão abordadas questões exploratórias dentre os temas a seguir:

Expectativas e Sonhos: Quais são as suas expectativas e sonhos para a nova casa e o bairro?

Convivência e Integração: Como vocês imaginam a convivência com os vizinhos e a criação de novas redes de apoio?

Medos e Inseguranças: Quais são as maiores preocupações ou medos em relação à mudança?

Impacto na Vida Familiar: Como a mudança pode afetar a rotina e a vida da família?

Prioridades em Serviços Públicos: Quais serviços (transporte, saúde, educação, segurança, saneamento) são essenciais para facilitar a transição?

Necessidades de Apoio: Que tipo de apoio, orientação ou capacitação é necessário para esse período?

Avaliação das Informações Recebidas: Como vocês avaliam as informações já recebidas sobre o projeto?

Informações e Canais de Comunicação: Que outras informações desejam ter e qual a melhor forma de recebê-las (reuniões, panfletos, mensagens)?

Sugestões para a Adaptação: Quais atividades ou iniciativas podem ajudar a comunidade a se adaptar e se integrar na nova moradia?

Outros aspectos relacionados à inserção no novo contexto poderão ser explorados conforme os resultados da pesquisa quantitativa.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Tempo e Prazo:

Os grupos focais ocorrerão após a realização e análise da pesquisa censitária, de forma a complementar e aprofundar os dados quantitativos. Cada encontro poderá ter até 2h de duração, aproximadamente.

Análise e Visualização dos Dados:

As fontes de análise serão as gravações e as anotações do assistente de moderação.

Os conteúdos serão organizados em categorias de interesse alinhadas às questões exploratórias, com análise da frequência e do sentido atribuído às falas para identificar os aspectos mais relevantes.

Os resultados serão consolidados e apresentados em relatório, podendo conter recursos visuais (gráficos, tabelas e infográficos) para facilitar a interpretação e a comunicação dos achados, integrando-os à leitura técnico-comunitária.

Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na condução do grupo focal, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

III. Mapeamento de dados socioterritoriais

Propósito:

Coletar e analisar dados socioterritoriais que possibilitem caracterizar a localidade onde será implementado o empreendimento habitacional, bem como identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos visando à articulação de rede de atendimento socioterritorial.

Responsabilidade pela Execução:

Responsável técnico pelo Trabalho Social

Prazo para Execução:

A leitura de dados socioterritoriais poderá ocorrer em paralelo ao início das atividades de pesquisa socioeconômica dos beneficiários.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

A. Revisão Documental

Fontes:

Utilizar materiais fornecidos pelo contratante como mapas, estudos, relatórios setoriais e dados estatísticos.

Consultar sites especializados, portais governamentais, estudos acadêmicos e publicações científicas, se for o caso. As fontes online devem ser selecionadas com base na credibilidade, atualidade e relevância dos dados.

Usar como referência:

- o Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou o Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes;
- os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257/2001 e a legislação local, estadual e federal;
- o Plano local de Habitação de Interesse Social, quando houver;
- outros planos setoriais, tais como Plano de Saneamento Básico, Plano de Bacia Hidrográfica, Plano de Mobilidade Urbana; Plano Diretor de Drenagem Urbana e Plano Municipal de Redução de Riscos, quando houver.

Dados a Serem Extraídos:

Delimitação das poligonais de intervenção e da macroárea, e sua inserção no Município.

Histórico de ocupação e uso do solo.

Características do meio físico e ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias, hidrovias) e urbana.

Informações sobre serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados.

Dados sobre incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico, violência doméstica e exploração da prostituição.

Identificação de povos ou comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil, grupos representativos e iniciativas culturais.

Áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário.

Demandas do mercado de trabalho, vocações produtivas e oportunidades de geração de renda.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

B. Entrevistas com Informantes-Chave

Seleção dos Informantes:

Realizar, no mínimo, 5 entrevistas com informantes como:

Gestor do órgão responsável pela intervenção;

Representante da Secretaria de Educação que atende a região;

Representante da Secretaria de Assistência/CRAS que atende a região;

Representante da Secretaria de Saúde que atende a região;

Representante do órgão responsável pela política pública de Trabalho e Emprego;

Representante de organizações sociais atuantes no território;

Outros informantes estratégicos que possam contribuir para o mapeamento de oportunidades de cooperação tais como: organizações da sociedade civil, Defensorias, empresas locais, instituições acadêmicas.

Conteúdos e Condução das Entrevistas:

O entrevistador deverá pactuar com o entrevistado a definição prévia de como o processo será desenvolvido, como os dados serão usados e a responsabilidade pela preservação das informações obtidas.

A concordância entre entrevistador e entrevistado também diz respeito ao consentimento para a gravação da entrevista. Caso não seja possível a gravação, deverá ser pactuado que as respostas serão anotadas e registradas no estudo.

Deverá ser esclarecido ao entrevistado que a divulgação de seu cargo fará parte do relatório de leitura técnica, uma vez que é um elemento relevante especificar porque o informante tem legitimidade para fornecer informações sobre o tema.

As entrevistas deverão ser conduzidas de forma semiestruturada, abordando temas como:

A inserção do empreendimento no município e a delimitação da área de intervenção.

Desafios e oportunidades em infraestrutura e acesso a serviços públicos.

Aspectos de destaque na vigilância socioassistencial sobre a população atendida e o território.

Aspectos socioambientais e indicadores de vulnerabilidade (incluindo segurança e criminalidade).

Demandas do mercado de trabalho e potencial de geração de renda.

Visões sobre os programas e políticas públicas existentes e planejados.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Análise dos Dados:

Unificar as informações obtidas na revisão documental e nas entrevistas e realizar análise que permita:

Identificar aspectos que necessitam de atenção no acesso dos beneficiários às políticas públicas.

Mapear as oportunidades de geração de renda existentes no território.

Mapear oportunidades que poderão ser abordadas na articulação de rede de cooperação.

Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas no mapeamento socioterritorial, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

IV. Proposta de Comunicação Social

Propósito:

Deverá ser elaborada a Proposta de Comunicação Social, que consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos beneficiários, definindo-se os instrumentos que serão utilizados ao longo da execução do PTS

Responsabilidade pela Execução:

Responsável técnico pelo Trabalho Social

Prazo para Execução:

Deverá ser concluída após a finalização da etapa da atividade de Leitura Técnico-Comunitária

Etapas:

Análise da Leitura Técnico-Comunitária

• Identificar características do público-alvo (perfil socioeconômico, nível de instrução, acessibilidade digital e principais meios de comunicação utilizados).

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

• Levantar as demandas específicas da comunidade relacionadas à comunicação.

Definição de Objetivos e Diretrizes

• Estabelecer os principais objetivos da comunicação social (exemplo: mobilização da comunidade, disseminação de informações, engajamento social).

• Definir princípios orientadores como clareza, acessibilidade, linguagem inclusiva e adequação cultural.

Definição dos Instrumentos e Canais de Comunicação

• Selecionar os meios mais eficazes para alcançar os beneficiários (exemplo: redes sociais, rádio comunitária, grupos de WhatsApp, panfletos, cartazes).

• Criar identidade visual do projeto, incluindo logos e paleta de cores.

Produto:

Proposta de Comunicação Social detalhada das ações e atividades previstas no PTS, contendo estratégias e justificativas.

V. Elaboração do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nos dados e informações obtidos e analisados sobre as famílias beneficiárias e sobre o território, resultantes das ações anteriores, bem como em informações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Projeto de Trabalho Social (PTS).

O PTS é um documento que expressa o entendimento entre as partes envolvidas sobre o que será feito, servindo como um instrumento de trabalho capaz de orientar a execução das atividades. Deve apresentar um conjunto de propostas adequadas ao quantitativo de famílias, perfil dos beneficiários, potencialidade do território e disponibilidade de recursos. É essencial que o projeto seja elaborado com clareza e objetividade, considerando os diferentes públicos que terão acesso ao texto. Além disso, a coerência entre os elementos do projeto é fundamental, assegurando que todas as partes se conectem de maneira lógica e harmoniosa, facilitando a compreensão e a implementação das ações propostas.

Para as intervenções do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 devem ser definidas e detalhadas as ações e atividades que proporcionem no mínimo a entrega dos produtos elencados no Anexo III.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Deve conter a seguinte estrutura:

Identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF. Limite da macroárea e da(s) poligonal(ais) de intervenção ou do empreendimento;

Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

Leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

Planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos. Os resultados e produtos obrigatórios para a modalidade de intervenção PMCMV FNHIS Sub 50 estão relacionados no Anexo III;

Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;

Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, com especificação das atividades que possibilitarão a entrega dos produtos previstos no Anexo III, contendo os seguintes elementos:

- especificação do público-alvo a ser atendido;
- especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;
- instrumentos e técnicas escolhidas;
- conteúdos abordados;
- estratégias de comunicação;
- atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;
- formas de avaliação pelos participantes; e
- meios de verificação.

Acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social, conforme cronograma físico-financeiro;

Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

O orçamento deverá consolidar todos os serviços e insumos necessários à execução. Também será necessário apresentar todas as referências de preços que embasaram os valores apresentados na planilha de custos;

A planilha orçamentária deverá conter, no mínimo: itemização, descrição detalhada do serviço/insumo, código do serviço/insumo, fonte da referência de preço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, preço unitário (custo com BDI), preço total do item, e preço total orçado. O cabeçalho deverá informar o contratante e data-base do orçamento.

As cotações de mercado, caso houver, devem conter, no mínimo, nome do fornecedor, CNPJ, telefone, data, discriminação do item cotado e preço, e devem ser apresentadas consolidadas, em forma de planilha.

O valor total do PTS será de até R$96.130,98, incluídos os produtos relativos à elaboração, cujas entregas estão previstas neste TR, e os produtos relativos à fase de execução.

Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos.

O cronograma físico-financeiro deve estar coerente com o cronograma de obras, de forma a projetar atividades do Trabalho Social que aconteçam desde antes da conclusão das obras, culminando com o registro do primeiro RATS até, no máximo 80% de execução das obras, e o RATS final após a conclusão do período Pós-Ocupação de, no mínimo, 6 meses após a mudança dos beneficiários.

Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão inicial, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

VI. Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários.

Propósito:

Realizar uma reunião com as famílias beneficiárias do PMCMV FNHIS Sub 50 para permitir a participação no planejamento do Projeto de Trabalho Social (PTS). O objetivo é coletar informações, promover o engajamento e assegurar que as ações planejadas atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Procedimentos:

Convocação e Divulgação: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e a importância da participação das famílias no planejamento do PTS.

Discussão e Coleta de Informações: Facilitar discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das famílias. Utilizar dinâmicas participativas para estimular a interação.

Encaminhamentos: Registrar as propostas e encaminhamentos acordados durante a reunião.

Responsabilidade:

A responsabilidade pela organização e condução da reunião será da equipe técnica da CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE.

Produto:

Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS, incluindo relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, descrição da estratégia de divulgação utilizada, perfil e quantidade de participantes presentes, dinâmica adotada durante a reunião, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

Registros documentais, tais como: exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes, entre outros.

VII. Conclusão do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nas interações e encaminhamentos firmados na apresentação e validação junto aos beneficiários, revisar e consolidar versão final do PTS.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão final, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

VIII. Execução do Projeto de Trabalho Social

A execução do Projeto de Trabalho Social deve ser realizada garantindo que todas as atividades sejam implementadas conforme a metodologia definida e o cronograma estabelecido.

Eventuais mudanças na metodologia ou nas atividades previstas devem ser amplamente discutidas e validadas junto às famílias, assegurando que as demandas e prioridades da população sejam plenamente atendidas, como realizado na elaboração do Projeto de Trabalho Social.

Produto:

Relatório de Atividades do Trabalho Social – RATS - mensal comprovando a execução das ações e atividades através do relato sistematizado, contendo a estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

Os registros documentais complementam e evidenciam a realização, contendo peças de comunicação, convite e/ou convocação aos participantes, lista de presença com nome, telefone e assinatura dos participantes, registros fotográficos georreferenciados, material apresentado ou entregue aos participantes, certificados e declarações, avaliação dos participantes, documentos específicos que comprovem a entrega de bens e serviços, tais como atos de constituição de comissões, registro de formalização de parcerias, regimentos, atas e demais documentos comprobatórios.

O RATS deve apresentar a seguinte estrutura:

I - Identificação:

a) dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;

b) dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;

c) dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;

d) dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;

e) dados do Gestor do Trabalho Social, quando houver;

f) dados da empresa contratada, quando houver;

g) período de execução do Trabalho Social; e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

h) controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

II - Meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Anexo I da Portaria MCID 75/2025;

III - demonstrativo de despesas por produto no período;

IV - Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

V - Aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

6. REQUISITOS PARA A DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA

Para cada atividade descrita na metodologia e anexo, haverá um ou mais produtos a serem entregues, nas quantidades definidas. Os produtos serão considerados concluídos quando entregues completos, em conformidade com o especificado neste TR, e após a sua aceitação pela gestão do contrato.

Todo o trâmite de documentação deve ser realizado por meio do TransfereGov, seguindo orientações específicas para uso da plataforma.

Não serão aceitas entregas parciais de produtos. Eventuais documentos produzidos para esclarecimentos e orientações durante a elaboração dos produtos deste TR não serão considerados entregas parciais.

Os documentos produzidos deverão conter elementos que permitam sua identificação, tais quais identificação do CONTRATANTE, da CONTRATADA, dos autores, do empreendimento; identificação e dados do documento (título, data da emissão e controle de revisão/versão).

Quando necessárias legendas, elas devem ser claras e completas contendo toda a simbologia utilizada.

Todos os documentos técnicos deverão ser entregues à CONTRATANTE assinados, com dimensão e tamanho de letras que possibilitem a perfeita visualização e compreensão dos seus conteúdos. A gestão do contrato poderá, a qualquer momento, considerar o documento entregue insuficiente ou ilegível, solicitando o seu refazimento ou complementação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

A CONTRATADA deverá fornecer os documentos relacionados às entregas (relatórios, produtos, registros) ao CONTRATANTE em arquivos digitais, devidamente relacionados e identificados.

Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formato .PDF e em padrão PDF-A e deve ser assinada digitalmente, com o uso de certificado digital padrão ICP-BRASIL.

Se digitalizado a partir de documento físico, deve ser assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e apresentar as mesmas características dos documentos originais (fontes, cores, espessuras de linha, estilos etc.). Os documentos contendo textos deverão ser entregues em formato .PDF. Além do arquivo .PDF, planilhas devem ser entregues também em arquivo editável no formato .XLS.

Os documentos do tipo texto e planilhas, tais como relatórios, memoriais descritivos, planilha orçamentária e memórias de cálculo, deverão ser entregues preferencialmente no tamanho A4.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Ao se concluir os serviços detalhados nesse termo de referência espera-se obtenção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias e território beneficiado e um projeto de Trabalho Social aderente a essa realidade.

Também é esperado que as atividades participativas promovam o engajamento dos beneficiários facilitando a continuidade do processo durante a execução do projeto de Trabalho Social, bem como a sustentabilidade e perenidade do empreendimento entregue a população.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Toda e qualquer certidão exigida deverá ser apresentada vinculada ao CNPJ do participante:

Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão nº 2.203/2022 – Plenário, Tema: Documentação de habilitação deve estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em nome do CNPJ da empresa licitante, não sendo válida certidão emitida em nome de pessoa física ou de outro CNPJ diverso, sob pena de comprometer a legalidade e a isonomia do certame.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Não será aceito SIMEI, uma vez que o TCU tem posicionamento que afasta essa possibilidade. Serão aceitos balanços, em que pese sua dispensa para MEIs, ou documentos contábeis simplificados, que não sejam o SIMEI.

Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 1860/2019 – Plenário: A documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira deve observar rigorosamente o previsto no edital, não sendo aceitável a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (SIMEI) em substituição ao balanço patrimonial ou às demonstrações contábeis.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades, possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas para a população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, nas várias disciplinas envolvidas.

É necessário que a empresa contratada possua profissionais de nível superior para a execução do Trabalho Social, devendo ser composta por, no mínimo:

- **1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:** profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este **profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social**, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.
- **1 (um) Mobilizador Social:** profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por contratantes anteriores para os quais prestou serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desse termo de referência, contendo no mínimo: a identificação completa da empresa, descrição dos serviços de Trabalho Social realizados incluindo a natureza e o escopo dos projetos, período de execução, manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos, utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários para

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

a execução das atividades e cumprimento dos prazos e obrigações contratuais de forma satisfatória.

Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se para o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

- diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado.
- cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação.
- registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades.

Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Se o CONTRATANTE autorizar a CONTRATADA a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção será realizada por meio de processo de contratação amparado pela Lei 14.133/2021, considerando a experiência, qualificação técnica e proposta financeira dos concorrentes.

Será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Dada a natureza do Trabalho Social, que requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, é vedada a modalidade de pregão.

Os preços apresentados pela empresa selecionada incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A empresa selecionada deve se cadastrar no módulo Cadastro do Transferegov.br.

14. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por responsável técnico do Projeto de Trabalho Social designado pelo Contratante, que acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos. Relatórios periódicos e produtos deverão ser apresentados pela contratada conforme metodologia e cronograma.

A aferição das medições pela gestão do contrato ocorrerá por TransfereGov.

Os critérios de medição incluirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências desse termo de referência e das normas referenciadas.

15. FLUXO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos previstos na metodologia e cronograma sempre em concordância com a gestão do contrato e de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada.

O serviço que não for executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato.

A inserção da medição dos serviços no TransfereGov ou a protocolização junto ao

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação, aceite do conteúdo entregue e aferição no TransfereGov pela gestão do contrato.

Caso seja encontrada alguma "não conformidade" a gestão do contrato comunicará o fato à CONTRATADA para sua correção.

Após o aceite da medição, a CONTRATANTE demandará à CONTRATADA emissão de nota fiscal em nome da CONTRATANTE e com aspectos formais compatíveis com o processo de contratação de que faz parte esse termo de referência tais quais data do documento; emissor; CNPJ; valor e descrição do pagamento.

16. ORÇAMENTO

Valor total estimado: **R$ 96.130,98 (noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos)**

O fluxo de pagamento do Trabalho Social ocorrerá de acordo com o estabelecido em Cronograma Físico-Financeiro.

17. VIGÊNCIA

A contratação deverá viger pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação.**

18. ANEXOS

- Anexo I: Modelo de formulário Socioeconômico para Programa Habitacional versão digital
- Anexo II: Modelo de formulário Socioeconômico para Programa Habitacional versão impressa
- Anexo III: Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social no MCMV FNHIS Sub
- Anexo IV: Recomendação de Atividades
- Anexo V: Portaria MCID nº 75 atualizada pela Portaria MCID nº 1025 de 08 SET
- Anexo VI: Planilha Orçamentária

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

- Anexo VII: Cartilha Trabalho Social SUB 50
- Anexo VIII: Mapa de Cotação

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara – MG
CPF 027.610.076-03

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Formulário Socioeconômico - Programa Habitacional

Nome do Programa:	
Número da Entrevista:	
Data da Entrevista:	
Nome do Entrevistador:	

Parte 1 – Dados do Responsável pela Unidade Familiar

1.	Nome Completo	
2.	CPF	
3.	RG	
4.	Sexo	
5.	Identidade de Gênero	
6.	Data de Nascimento	
7.	Estado Civil	
8.	Cor ou Raça	
9.	Escolaridade	
10.	Profissão/Ocupação Principal	
11.	Tipo de trabalho	
12.	Renda mensal	

Parte 2 – Composição Familiar

Nº	Nome Completo	Sexo	Gênero	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda (R$)	Deficiência (S/N)	Tipo Deficiência	Saúde Especial (S/N)
01											
02											
03											
04											

Assinado por 1 pessoa: JOCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

05											
06											
07											
08											

Parte 3 – Dados da Moradia

	Tipo do imóvel	
	Situação do imóvel	
	Número de cômodos	
	Número de pessoas morando	
	Abastecimento de água	
	Esgotamento sanitário	
	Energia elétrica	
	Gasto mensal com energia elétrica	
	Gasto mensal com água/esgoto	
	Gasto mensal com aluguel	
	Gasto mensal com transporte	
	Recebe tarifa social	

Parte 4 – Renda e Subsistência

	Fonte principal de renda		
	Total da renda familiar mensal		
	Participa de programas sociais		
	Existe atividade econômica realizada no domicílio (Marque todas que se aplicam):		
	Comércio (ex: venda de alimentos, bebidas, mercearia)		
	Serviços (ex: salão de beleza, costura, oficina)		
	Produção artesanal ou manufatura		
	Produção agrícola ou criação de animais		
	Outros		

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Parte 5 – Saúde e Encaminhamentos			
	Algum membro necessita de encaminhamento de saúde		
	Condição de saúde especial (Marque todas que se aplicam):		
	Deficiência física		
	Deficiência intelectual		
	Deficiência visual		
	Deficiência auditiva		
	Doença crônica (ex: diabetes, hipertensão)		
	Saúde mental (ex: depressão, transtornos)		
	Outros		
Parte 6 – Identificação Cultural e Situação Atual			
	Você se identifica com alguma comunidade tradicional?		
	Em caso afirmativo a pergunta anterior, especifique há quanto tempo você pertence a essa comunidade?		
	O que te levou a fazer parte dessa comunidade?		
Parte 7 – Valorização e Promoção Cultural			
	Quais são as principais tradições culturais e festividades da sua comunidade?		
	Quais práticas culturais você gostaria de ver valorizadas e promovidas no novo projeto habitacional?		
	De que forma o projeto habitacional pode contribuir para a promoção da sua identidade cultural?		
Parte 8 – Acesso a Serviços e Necessidades Básicas			
	Quais serviços públicos você utiliza com mais frequência?		
	Quais são as principais dificuldades que você enfrenta para acessar esses serviços?		
	O que você considera mais urgente para melhorar sua qualidade de vida?		

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Parte 9 – Aspectos Socioeconômicos

	Qual é a principal fonte de renda da sua família?		
	Existem atividades econômicas tradicionais que você gostaria de manter ou desenvolver no novo projeto habitacional?		
	Quais são os principais desafios econômicos enfrentados pela sua comunidade? (Marque as alternativas abaixo)		
	Falta de Recursos		
	Acesso ao Mercado		
	Falta de Capacitação		
	Desemprego		
	Outra (especificar)		

Parte 10 – Infraestrutura e Serviços

	Quais serviços públicos são mais importantes para a sua comunidade? (Marque as alternativas abaixo)		
	Saúde		
	Educação		
	Transporte		
	Saneamento Básico		
	Outra (especificar):		
	Como você avalia a infraestrutura atual da sua comunidade em termos de acesso a esses serviços?		
	Quais melhorias você considera prioritárias no novo projeto habitacional? (Marque as alternativas abaixo)		
	Construção de Escolas		
	Postos de Saúde		
	Melhorias no Transporte		
	Saneamento Básico		
	Equipamentos de Cultura		

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Parte 11 – Participação Comunitária			
	Você já participou de reuniões ou consultas comunitárias sobre o projeto habitacional?		
	Como você avalia a participação da sua comunidade no planejamento e execução do projeto?		
	Quais sugestões você tem para melhorar a participação comunitária no projeto? (Marque as alternativas abaixo)		
	Construção de Escolas		
	Postos de Saúde		
	Melhorias no Transporte		
	Saneamento Básico		
	Equipamentos de Cultura		

Questionário para Pessoas em Situação de Rua

Identificação e Situação Atual

	Há quanto tempo você está em situação de rua?		
	Qual foi a principal razão que levou você a viver nas ruas?		

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Formulário Socioeconômico - Programa Habitacional

Nome do Programa:	
Número da Entrevista:	
Data da Entrevista:	
Nome do Entrevistador:	

Parte 1 – Dados do Responsável pela Unidade Familiar

1.	Nome Completo					
2.	CPF					
3.	RG					
4.	Sexo	☐ Feminino	☐ Masculino			
5.	Identidade de Gênero	☐ Feminino	☐ Masculino	☐ Não-Binário	☐ Outros	
6.	Data de Nascimento					
7.	Estado Civil	☐ Solteiro	☐ Casado	☐ União Estável	☐ Separado	☐ Viúvo
8.	Cor ou Raça	☐ Amarela	☐ Branca	☐ Indígena	☐ Parda	☐ Preta
9.	Escolaridade	☐ Analfabeto	☐ Fundamental Inc./Compl	☐ Médio Incompl./Compl.	☐ Superior Incompl./Compl.	☐ Pós-graduação
10.	Profissão/Ocupação Principal					
11.	Tipo de trabalho	☐ Formal	☐ Informal	☐ Desempregado		
12.	Renda mensal					

Parte 2 – Composição Familiar

Nº	Nome Completo	Sexo	Gênero	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda (R$)	Deficiência (S/N)	Tipo Deficiência	Saúde Especial (S/N)
01											
02											
03											
04											

Assinado por 1 pessoa: JOCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

05											
06											
07											
08											

Parte 3 – Dados da Moradia

	Tipo do imóvel	☐ Apartamento	☐ Casa	☐ Outro		
	Situação do imóvel	☐ Próprio Quitado	☐ Financiado	☐ Alugado	☐ Cedido	
	Número de cômodos					
	Número de pessoas morando					
	Abastecimento de água	☐ Rede geral	☐ Poço	☐ Cisterna	☐ Outra	
	Esgotamento sanitário	☐ Rede Geral	☐ Fossa	☐ Céu aberto		
	Energia elétrica	☐ Sim	☐ Não			
	Gasto mensal com energia elétric	R$				
	Gasto mensal com água/esgoto	R$				
	Gasto mensal com aluguel	R$				
	Gasto mensal com transporte	R$				
	Recebe tarifa social	☐ Sim	☐ Não			

Parte 4 – Renda e Subsistência

	Fonte principal de renda	☐ Trabalho formal	☐ Trabalho Informal	☐ Benefício social	☐ Pensão/aposentadoria	☐ Outra
	Total da renda familiar mensal					
	Participa de programas sociais	☐ Sim	☐ Não			

Existe atividade econômica realizada no domicílio (Marque todas que se aplicam):

☐	Comércio (ex: venda de alimentos, bebidas, mercearia)
☐	Serviços (ex: salão de beleza, costura, oficina)
☐	Produção artesanal ou manufatura
☐	Produção agrícola ou criação de animais
☐	Não

Assinado por 1 pessoa: JOCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Parte 5 – Saúde e Encaminhamentos

	Algum membro necessita de encaminhamento de saúde	☐ Sim	☐ Não	

Condição de saúde especial (Marque todas que se aplicam):

☐	Deficiência física
☐	Deficiência intelectual
☐	Deficiência visual
☐	Deficiência auditiva
☐	Doença crônica (ex: diabetes, hipertensão)
☐	Saúde mental (ex: depressão, transtornos)
☐	Outros

Parte 6 – Identificação Cultural e Situação Atual

Você se identifica com alguma comunidade tradicional?

☐ Pescador artesanal	☐ Quilombola	☐ Indígena	☐ Ribeirinha	☐ Outra

Em caso afirmativo a pergunta anterior, especifique há quanto tempo você pertence a essa comunidade?

☐ Menos de 1 ano	☐ 1 a 5 anos	☐ 5 a 10 anos	☐ Mais de 10 anos

O que te levou a fazer parte dessa comunidade?

☐ Escolha cultural	☐ Desastres Naturais	☐ Conflitos familiares	☐ Outra (especificar):

Parte 7 – Valorização e Promoção Cultural

Quais são as principais tradições culturais e festividades da sua comunidade?

☐ Danças e Músicas Tradicionais	☐ Festas Religiosas	☐ Rituais e Cerimônias	☐ Artesanato

☐ Outras (especificar):

Quais práticas culturais você gostaria de ver valorizadas e promovidas no novo projeto habitacional?

☐ Festas e Espaços Comunitários	☐ Espaços para Artesanato	☐ Programas de Educação Cultural	☐ Preservação de Locais Sagrados

☐ Outras (especificar):

De que forma o projeto habitacional pode contribuir para a promoção da sua identidade cultural?

☐ Espaços Comunitários	☐ Programas de Capacitação	☐ Apoio a Eventos Culturais	☐ Parcerias com Instituições Culturais

☐ Outras (especificar):

Assinado por 1 pessoa: JOCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Parte 8 – Acesso a Serviços e Necessidades Básicas				
	Quais serviços públicos você utiliza com mais frequência?	☐ Alimentação	☐ Educação	☐ Saúde
☐ Outras (especificar):				
	Quais são as principais dificuldades que você enfrenta para acessar esses serviços?			
☐ Distância	☐ Discriminação	☐ Falta de recursos	☐ Falta de informação	
☐ Outras (especificar):				
	O que você considera mais urgente para melhorar sua qualidade de vida?			
☐ Acesso à Saúde	☐ Alimentação adequada	☐ Moradia Digna	☐ Falta de informação	
☐ Outras (especificar):				
Parte 9 – Aspectos Socioeconômicos				
	Qual é a principal fonte de renda da sua família?			
☐ Agricultura	☐ Artesanato	☐ Pesca	☐ Trabalho informal	
☐ Outras (especificar):				
	Existem atividades econômicas tradicionais que você gostaria de manter ou desenvolver no novo projeto habitacional?	☐ Sim	☐ Não	
Quais são os principais desafios econômicos enfrentados pela sua comunidade? (Marque as alternativas abaixo)				
☐	Falta de Recursos			
☐	Acesso ao Mercado			
☐	Falta de Capacitação			
☐	Desemprego			
☐	Outra (especificar):			
Parte 10 – Infraestrutura e Serviços				
Quais serviços públicos são mais importantes para a sua comunidade? (Marque as alternativas abaixo)				
☐	Saúde			
☐	Educação			
☐	Transporte			
☐	Saneamento Básico			
☐	Outra (especificar):			

Assinado por 1 pessoa: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

	Como você avalia a infraestrutura atual da sua comunidade em termos de acesso a esses serviços?				
☐ Muito boa	☐ Boa	☐ Regular	☐ Ruim	☐ Muito ruim	
Quais melhorias você considera prioritárias no novo projeto habitacional? (Marque as alternativas abaixo)					
☐	Construção de Escolas				
☐	Postos de Saúde				
☐	Melhorias no Transporte				
☐	Saneamento Básico				
☐	Equipamentos de Cultura				

Parte 11 – Participação Comunitária				
	Você já participou de reuniões ou consultas comunitárias sobre o projeto habitacional?	☐ Sim	☐ Não	
Como você avalia a participação da sua comunidade no planejamento e execução do projeto?				
☐ Muito boa	☐ Boa	☐ Regular	☐ Ruim	☐ Muito ruim
Quais sugestões você tem para melhorar a participação comunitária no projeto? (Marque as alternativas abaixo)				
☐	Mais reuniões			
☐	Divulgação de Informações			
☐	Inclusão de Representantes Comunitários			
☐	Programas de Capacitação			
☐	Outra (especificar):			

Questionário para Pessoas em Situação de Rua

Identificação e Situação Atual

	Há quanto tempo você está em situação de rua?	☐ Menos de 1 ano	☐ 1 a 5 anos	☐ 5 a 10 anos	☐ Mais de 10 anos
	Qual foi a principal razão que levou você a viver nas ruas?				
☐ Desemprego	☐ Conflito familiares	☐ Desastres naturais	☐ Outros		

Assinado por 1 pessoa: JOCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Anexo III: Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social MCMV Sub 50

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social		
Objetivo Específico: Fomentar a autonomia, o protagonismo social e a participação das famílias beneficiárias de forma transversal, durante a realização de todas as etapas do Trabalho Social.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
I.1.Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território	I.1.1.Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos.	Abrange a identificação, a formação ou o fortalecimento de grupos representativos locais, com foco em pautas comuns que facilitem o exercício à participação social, o protagonismo social, a autonomia e a organização coletiva, contribuindo para a mobilização das famílias beneficiárias e para o controle social.
	I.1.2.Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida	Envolve a identificação de oportunidades de cooperação em temas estratégicos, a formalização de compromissos para atuação conjunta com atores locais, associações ou cooperativas estabelecidas, com instituições governamentais e não-governamentais, Defensorias, empresas locais, entidades sem fins lucrativos, instituições acadêmicas, grupos ou coletivos comunitários, entre outros.
I.2.Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção ou operação atuantes	I.2.1.Acompanhamento participativo da intervenção realizado.	Ações que visam assegurar o compartilhamento de informações relevantes e consistentes sobre o progresso das obras e serviços, bem como a promoção da participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da qualidade da execução, cuja composição do grupo e frequência das visitas devem ser dimensionadas conforme porte da obra e modalidade da intervenção ou operação.

Critérios para definição das atividades do PTS:

- As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.
- Produto I.1.1: Deverá ser prevista ao menos uma atividade de formação do GGL, Grupo Gestor Local, conforme anexo II da Portaria MCid 75/2025 e anexo IV deste Termo de Referência
- Produto I.1.2: Deverá ser previsto o mapeamento dos atores locais que possam cooperar em temas estratégicos, consolidando as parcerias estabelecidas com registro de compromissos formais com os parceiros.
- Produto I.2.1 deverá ser formada CAO - Comissão de Acompanhamento das Obras do empreendimento, a realizar ao menos duas visitas durante a fase de obras, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação		
Objetivo Específico: favorecer a gestão da intervenção pela comunidade beneficiária e fomentar a integração de políticas públicas.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
II.1. Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população	II.1.1. Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas	Compreende a disponibilização de informações sobre a intervenção, seus objetivos, ações, fases de implantação e seus impactos, apropriação dos espaços públicos, bens e serviços pelos beneficiários e sua gestão de acordo com a Proposta de Comunicação.
II.2.Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues	II.2.1.Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas.	Compreende a realização de atividades socioeducativas que visam a reflexão sobre segurança coletiva, benefícios, manutenção e a adequada utilização de bens e serviços implantados, garantias e, quando aplicável, sobre seguros previstos. Pode envolver estratégias para o uso dos espaços públicos ou coletivos por meio da autogestão, da gestão participativa e colaborativa, promovendo a sustentabilidade econômica e social destes bens.
	II.2.2.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas.	Compreende as ações de apoio destinadas a garantir o fortalecimento do vínculo local e que as famílias beneficiárias compartilhem responsabilidades no uso e na manutenção dos bens e serviços, buscando fomentar o reconhecimento do impacto das ações individuais na vida coletiva e enfatizando os benefícios mútuos decorrentes de uma conduta responsável e solidária entre os beneficiários.
II.3.Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais	II.3.1.Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais.	Compreende o processo de identificação, encaminhamento e monitoramento de atendimento das demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais, como cadastramento no Programa Bolsa Família, direcionamento do atendimento de população em situação de rua ou com trajetória de rua à rede de assistência social municipal, quando for o caso, ou o encaminhamento às políticas das três esferas de governo, ou à rede de cooperação e parceria socioterritorial.

Critérios para definição das atividades do PTS:

- As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

- Produto II.1.1: Deverá ser realizada ao menos as seguintes atividades:
  - Reunião de Esclarecimentos e disponibilização do Manual do Proprietário, conforme previsto na Portaria MCID 1416/2023. A Reunião deverá ser realizada previamente à entrega das unidades habitacionais. Conforme recomendações no anexo IV deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

- Ação de Vistoria dos Imóveis prévia à entrega das unidades habitacionais, conforme recomendações no anexo IV deste Termo de Referência.
- Atividades de comunicação Pós-Ocupação do empreendimento com periodicidade mínima mensal

- Produtos II.2.1 e II.2.2: Deverá(ão) ser realizada(s) ao menos __ atividade(s) que atenda(m) à descrição de cada produto, estruturando-a(s) para participação de no mínimo 80% do beneficiários. (Realizar ao menos uma atividade por produto para empreendimentos com 25 UH e ao menos duas para empreendimentos com 50 UH)

- Produto II.3.1: Deverá ser prevista a atuação da equipe técnica em atividades de identificação de demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais e encaminhamento e monitoramento de atendimento destas demandas pelos serviços públicos do território ou pela rede de cooperação socioterritorial. Deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal a partir da realização da Reunião de Esclarecimentos.

Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde		
Objetivo Específico: fomentar a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais, promover a saúde e a segurança alimentar.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
III.1.Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários	III.1.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas.	Compreende ações que promovam a percepção crítica da população beneficiária sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, os impactos ambientais e os eventos climáticos que possam incidir no território. Podem incluir iniciativas voltadas à redução de riscos socioambientais, preservação e manejo dos recursos naturais disponíveis, com vistas à sustentabilidade ambiental na esfera individual e coletiva. Devem priorizar ações de educação ambiental diretamente relacionadas ao objeto da intervenção ou operação para potencializar os resultados das obras realizadas no território. Também podem incluir ações de prevenção de riscos a partir do histórico local e das mudanças climáticas, envolvendo orientações e capacitações da comunidade, bem como, o fomento à formação de agentes ou grupos comunitários para atuação voluntária no território, de modo a prevenir situações de risco ou de emergências. Devem ser considerados, ainda, os aspectos relacionados aos deveres dos usuários dos sistemas de saneamento básico, como a responsabilidade para uso adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, separação e disposição adequada de resíduos na fonte geradora, reuso e economia de água, manutenção ou aumento de áreas permeáveis nos lotes, quando couber.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

III.2. Adoção de Hábitos Saudáveis e Segurança Alimentar	III.2.1. Atividades socioeducativas e práticas coletivas para apoiar e promover iniciativas de segurança alimentar e alimentação saudável.	Compreende a implementação de iniciativas que visam assegurar a segurança alimentar e nutricional, com enfoque na disponibilidade e no acesso a alimentos livres de contaminação, bem como no consumo adequado ao atendimento às necessidades nutricionais. Quando possível, deve ser estimulada a produção de hortas domésticas, quintais produtivos e a organização das famílias na criação de hortas comunitárias, visando a autonomia alimentar e a diversificação de fontes alimentares saudáveis, ações de compostagem dos resíduos orgânicos, ciclagem de nutrientes nos ambientes de produção, bem como, o destino adequado dos demais resíduos, de preferência integrado a redes de catadoras e catadores de materiais recicláveis, quando houver. Deve ser estimulado o aproveitamento integral dos alimentos, a troca de mudas, sementes e receitas de preparo, a busca e descoberta de novas fontes alimentares disponíveis no território.
III.3.Sensibilização da População sobre Práticas de Autocuidado e Saúde Preventiva	III.3.1. Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas	Compreende as iniciativas voltadas à promoção da saúde integral, física e mental, com ênfase em práticas preventivas e de autocuidado. As iniciativas devem valorizar as relações intergeracionais, de saúde da família e da mulher, a inclusão de pessoas com deficiência e demais aspectos de diversidade verificados no território, incluindo campanhas de vacinação, orientações e práticas de prevenção relacionadas à doenças de veiculação hídrica e potabilidade da água, prevenção de acidentes domésticos, adoção de atividades esportivas, e de lazer, soluções integradas que valorizem a socialização e os saberes tradicionais, podendo fomentar o desenvolvimento de atividades que estimulem a formação de redes de apoio para os cuidados de crianças, idosos e enfermos. Deve haver incentivo para o aproveitamento dos espaços comuns e coletivos e para a conexões à rede de serviços e equipamentos de saúde disponíveis no território. Deve incluir o fomento às condições adequadas de saneamento, de higiene pessoal, de criação de animais de estimação, da moradia, e dos espaços públicos e comuns, bem como a sensibilização e o atendimento da legislação sanitária municipal quanto à criação de animais para consumo e comercialização, quando for o caso.

Critérios para definição das atividades do PTS:

- As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

- Deverão ser implementadas ao menos ___ atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos do Eixo III (III.1.1, III.2.1 ou III.3.1), estruturando cada atividade para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários (Realizar ao menos 2 (duas) atividades para empreendimentos com 25 UH e ao menos 4 (quatro) para empreendimentos com 50 UH)

Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico		
Objetivo Específico: promover a inclusão produtiva, econômica e social e o incremento e gestão da renda familiar.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
IV.1.Incentivo ao incremento da renda das famílias beneficiárias implementado	IV.1.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas	Compreende a implementação de iniciativas para formação, capacitação e potencialização de conhecimentos, habilidades e atitudes, baseada na identificação de perfis e vocações locais, que viabilizem o acesso a atividades produtivas e incremento da renda das famílias beneficiárias devendo ser observados o potencial econômico e as características culturais da região. Preferencialmente devem fomentar o associativismo, o cooperativismo, a economia solidária, o empreendedorismo e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais
IV.2.Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias	IV.2.1.Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados	Compreende a implementação de iniciativas voltadas a melhorar o conhecimento financeiro e as habilidades de gestão de recursos. Devem apoiar os membros da comunidade com ferramentas e conhecimentos necessários para tomada de decisões financeiras informadas e promover o entendimento dos aspectos econômico-financeiros do dia a dia, orientando para uma administração responsável dos seus rendimentos e bens, com ênfase nas obrigações decorrentes da nova condição de moradia, quando couber, incluindo despesas contratuais, tarifas, tarifas sociais, impostos ou taxas incidentes, bem como, despesas de cuidados e manutenção do imóvel, planejamento financeiro para a aquisição de equipamentos e utensílios para o lar, quando for o caso, e demais necessidades da família.

Critérios para definição das atividades do PTS:

- As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

- Produto IV.1.1: Deverá ser implementada ao menos uma atividade que atenda à sua descrição, estruturando-a para participação de no mínimo 20% dos beneficiários.

- Produto IV.2.1 deverá(ão) ser realizada(s) ao menos ___ atividade(s) que atenda(m) à sua descrição, estruturando-a(s) para participação de no mínimo 80% dos beneficiários. (Realizar ao menos 1 (uma) atividade por produto para empreendimentos com 25 UH e ao menos 2 (duas) para empreendimentos com 50 UH)

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura		
Objetivo Específico: promover os Direitos Humanos, a educação, a cidadania e a valorização e fortalecimento da cultura e das identidades culturais presentes no território (deverá ser previsto ao menos um resultado/produto abaixo)		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
V.1.Valorização das culturas, identidades e memórias da comunidade beneficiária	V.1.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas	Compreende a implementação de iniciativas de valorização e difusão do conjunto de saberes, fazeres, expressões e práticas que remetem à história, a memória e a identidade dos beneficiários, incluindo registro das histórias e tradições contadas pelos anciãos e estímulo à construção ou fortalecimento de espaços destinados à memória local
V.2.Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território	V.2.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas	Compreende a implementação de iniciativas que reforcem o exercício cotidiano dos direitos humanos, do direito à cidade, do direito à mobilidade, do direito à moradia, do direito à água, entre outros. Abordando, ainda, questões que previnam a violação de direitos e promovam o combate à violência e discriminação racial, de classe, de gênero, às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua, população LGBTQIAPN+ e pessoas em cumprimento de pena ou egressas do sistema prisional, entre outros, podendo ser usados como referência as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas
V.3.Fortalecimento da Educação	V.3.1.Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas	Compreende ações que reforcem a importância da educação para o desenvolvimento do indivíduo e que viabilizem o acesso à educação formal e informal, o incremento do aproveitamento escolar, a promoção do crescimento intelectual, o acesso a diversos espaços educativos, a inclusão digital para manejo de novas tecnologias, entre outras
V.4.Fortalecimento da Cidadania no território	V.4.1Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas	Compreende ações que abordem os aspectos fundamentais da cidadania, como ética, democracia e participação social, direitos e deveres do cidadão justiça social.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Critérios para definição das atividades do PTS:

- As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

- Deverão ser implementadas ao menos __ atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos do Eixo V (V.1.1, V.2.1, V.3.1 OU v.4.1), estruturando cada atividade para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários (Realizar ao menos 2 (duas) atividades para empreendimentos com 25 UH e ao menos 4 (quatro) para empreendimentos com 50 UH)

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Anexo IV: Recomendação de atividades

1 – Instituição e composição de Instâncias de Governança

Objetivo: Formação de grupos ou comissões representativas das famílias

1.1 Grupo Gestor Local (GGL)
O GGL é um grupo que envolve todas as partes interessadas do empreendimento, objetiva favorecer a participação efetiva dos beneficiários, articular soluções, que envolvam inclusive outras políticas públicas, para as demandas comunitárias dos beneficiários, além das necessidades para o desenvolvimento e conclusão do empreendimento.

Composição: Instituído pelas famílias e composto por, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres

Atribuições: Participação na construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, acompanhamento e apoio às ações do Trabalho Social, interlocução e articulação com outros grupos de governança e comunicação ao grupo de beneficiários o cenário atual e possíveis encaminhamentos necessários e realizados.

Deverá ser realizada ao menos uma atividade de formação do GGL.

Deverão ser realizadas visitas e contatos com instituições e grupos do território e formalização de compromissos de colaboração.

Deverá ser realizada ao menos uma atividade para discussão sobre as necessidades e demandas das famílias, com definição sobre soluções e encaminhamentos necessários.
Deverá ser realizada ao menos uma reunião de devolutiva sobre os encaminhamentos, respostas e atendimentos realizados.

Instrumentos e conteúdos:

Convocação e Divulgação da formalização do GGL: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e sensibilizar sobre a importância da participação das partes interessadas para o desenvolvimento e alcance dos resultados pensados para o empreendimento.

Instituição do GGL: Identificar interessados e definir com as famílias a metodologia de escolha dos membros, podendo ser através de votação, com breve fala dos interessados em defesa da sua participação, como titulares ou suplentes.

Discussão e Coleta de Informações: Organizar reuniões para discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das partes interessadas, visando soluções a nível local ou encaminhamentos ao poder público.

Encaminhamentos: Realizar encaminhamentos e acompanhamento das demandas por soluções para o desenvolvimento do empreendimento, bem como para atendimento das famílias por outras políticas públicas, como de assistência social, educação e saúde.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Registro: Registrar as propostas e encaminhamentos acordados durante a reunião, definindo os papéis de cada agente de transformação envolvido e agendando ações coletivas, como por exemplo mutirões das famílias, e reuniões para devolutivas.

Meio de verificação: Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas a partir das reuniões e encaminhamentos do GGL. Apresentar exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação dos encaminhamentos e resultados alcançados pelo GGL.

1.2 Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO)
A CAO é um grupo que deve ser formado por representantes das famílias beneficiárias, objetiva permitir a circulação de informações adequadas sobre o empreendimento, permitindo que todas as famílias participem das decisões sobre o empreendimento, conheçam e usufruam plenamente da unidade habitacional recebida.

Composição: Instituído pelas famílias e composto por, até 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres. Sua composição pode ser a mesma do GGL, sem prejuízo das responsabilidades e atribuições daquele grupo.

Atribuições: Interlocução e articulação com a construtora ou fiscal de obras do município para acompanhamento das fases de obras, visitar as obras, coletar informações sobre evolução e prazos, curiosidades sobre as UH e comunicar às demais famílias.

Deverá ser realizada ao menos uma atividade de formação da CAO.

Deverão ser realizadas ao menos duas visitas às obras até a entrega definitiva das unidades.

Deverão ser realizadas ao menos duas reuniões de devolutiva sobre as visitas realizadas.

Instrumentos e conteúdos:

Convocação e Divulgação da formalização da CAO: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e sensibilizar sobre a importância de acompanhar as obras.

Instituição da CAO: Identificar interessados e definir com as famílias a metodologia de escolha dos membros, podendo ser utilizada a mesma composição do GGL, desde que as atribuições como CAO não prejudiquem o andamento dos trabalhos daquele grupo.

Contato com construtora ou fiscal de obras do município: Contatar responsável pelo empreendimento para agendamento das visitas às obras, com a presença do mestre de obras ou fiscal do município para orientações e explicações sobre a construção.

Reuniões de devolutiva: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, preparar material visual ou impresso com fotos e estágios das obras, com relato das percepções com relação às UH, com informações sobre os revestimentos de áreas molhadas e pisos, entre outras informações identificadas como necessárias para apresentação das UH às famílias.

Meio de verificação: Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas a partir das reuniões e visitas às obras. Apresentar exemplares de peças de comunicação em meio

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação das informações coletadas e divulgadas pela CAO.

2 - Roteiro para Reunião de Esclarecimentos e disponibilização do Manual do Proprietário

Público-alvo: todos os beneficiários selecionados

Atividade com carga horária aproximada de 2h-3h, com previsão de apresentação dos principais temas pela(o): Ente Público, Construtora, e equipe responsável pelo TS.

Deverá ser realizada ao menos uma reunião previamente a entrega das chaves beneficiários, preferencialmente, em local mais próximo possível do empreendimento, definido pelo Ente Público.

Deverá haver encontro prévio entre os apresentadores para preparação do evento.
A reunião deverá contar com presença de todas as famílias beneficiárias

Deverá ser providenciado o Kit Participante. O kit será entregue no início da reunião, com registro de recebimento pelo participante. Os palestrantes devem fazer referência à documentação constante do kit durante a sua apresentação.

O TS (Ente Público/ Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para o evento, incluindo apoio para recepção dos beneficiários, se necessário, entrega dos kits e organização do lanche.

Abaixo, a abordagem para cada participante:

Representante do Ente Público:
1. Abertura institucional;
2. Informações sobre o Programa, caráter único do subsídio e critérios de participação;
3. Procedimentos para individualização/designação das unidades habitacionais, conforme normativo específico;
4. Informação sobre a necessidade de ocupação imediata do imóvel após o recebimento das chaves;
5. Custos e manutenções que, porventura, serão arcados pela prefeitura (exemplo: ETE, mudança e outros, de acordo com a realidade local);
6. Oferta e localização de serviços públicos de educação, inclusive acerca dos processos de transferência escolar, se necessário, saúde, lazer, esporte, segurança pública, transporte público, assistência social, cultura, entre outros;
8. Orientação sobre a prestação de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e gás às famílias;
9. Condições de acesso às tarifas sociais;
10. Necessidade de atualização dos dados familiares no cadastro único dos programas sociais do governo federal CadÚnico;
11. Existência de isenções de impostos municipais.

Representantes da Empresa Construtora e/ou Fiscal do Município Responsável pela Obra

1. Questões relativas aos projetos construtivos do empreendimento e suas garantias, incluindo prazos e requisitos;
2. Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais considerando a tipologia e o sistema construtivo adotado, enfatizando o que pode e o que não pode no empreendimento, com relação às questões construtivas;
3. Orientação sobre Manutenção Preventiva de instalações e equipamentos;
4. Informação sobre o processo de vistoria e exigências do corpo de bombeiros (mangueiras de incêndio, para-raios, entre outros);
5. Processo de vistoria dos imóveis;
6. Procedimentos para entrega das chaves;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

7. Transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias;
8. Responsabilidades e canais de comunicação da construtora para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.
9. Entrega do manual do proprietário

Equipe Responsável pelo Trabalho Social

1. Diretrizes e eixos de atuação do PTS no empreendimento;
2. Informações sobre direitos e deveres dos beneficiários;
3. Formas e possibilidades de organização comunitária e as alternativas de representação dos beneficiários;
4. Noções básicas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, racionalização dos gastos com moradia e especificidades relacionadas ao novo morar.
Nesta reunião deve ser prevista a abertura de manifestação de interesse de beneficiários para participar, como candidatos, do processo de eleição do grupo gestor local.
Sugestão: criar um espaço/ponto de inscrições com sinalização visível para que os interessados possam preencher formulário (nome, cargo de interesse e dados para contato telefone e e-mail), durante a realização da reunião.

Memorial do Kit Participante

Inclui:
Planta de Localização (em tamanho A4)
Planta humanizada com medidas (em tamanho A4)
Manual do Proprietário
Termo de recebimento do imóvel e critérios para a sua vistoria
Ficha para opção de escolha da UH, se for o caso
Bloco e caneta para anotações
Documentos relativos ao recebimento do benefício propostos pelo Ente Público, se for o caso

3 – Roteiro e Relatório para Vistoria das Unidades Habitacionais

Público-alvo: todos os beneficiários selecionados

Atividade com carga horária aproximada de 30 minutos por família, com explicação prévia sobre os itens a serem verificados, o formulário a ser preenchido e assinado, tanto pelo beneficiário como pelo município, podendo ser fiscal de obras ou ainda profissional indicado.

Deverá ser realizada uma vistoria por família/UH com agendamento prévio no melhor dia e horário de comparecimento do responsável familiar, preferencialmente aos fins de semana ou dia de descanso do trabalho.

Deverá ser providenciada prancheta e caneta a serem utilizadas durante as vistorias, com devolução ao término.

O TS (Ente Público/Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para as vistorias, incluindo mesa de apoio em local protegido do tempo para recepção dos beneficiários, assinatura de lista de presença, guarda dos relatórios preenchidos e assinados, oferecimento de água e lanche, se for o caso.

Os aspectos a serem observados na unidade habitacional estão relacionados à atual condição de pisos, paredes/azulejos, rodapés, forros, elétrica, hidráulica, portas, janelas, vidros, interfone se houver, louças (pias, tanque, bacia sanitária), metais (torneiras, registro), ferragens (fechaduras, dobradiças), bancada e demais itens presentes na unidade.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/02/2025 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e no art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas e fornece as orientações necessárias para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social em intervenções e operações contratadas no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, conforme modalidades indicadas nos anexos que a compõem.

Art. 2º O Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Art. 3º O Trabalho Social deve ser realizado, obrigatoriamente, com todas as famílias diretamente afetadas pelas intervenções ou operações, ou conforme definido em anexo de cada modalidade.

Art. 4º O Trabalho Social, de que trata este normativo, compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

I - planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social - PTS;

II - execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e

III - verificação e acompanhamento: que se realiza por meio de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS.

Art. 5º O Trabalho Social deverá obedecer às fases de execução definidas no anexo de cada modalidade de intervenção ou operação.

Art. 6º O Trabalho Social deve ser planejado e executado em conformidade com os eixos temáticos e seus objetivos específicos.

§ 1º Os eixos temáticos constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social e seus objetivos específicos devem ser alcançados por meio dos produtos e resultados da estrutura lógica detalhada no Anexo I desta Portaria.

§ 2º São eixos temáticos do Trabalho Social:

I - Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social;

II - Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;

III - Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;

IV - Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico; e

V - Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

CAPÍTULO II

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - modalidade de intervenção ou operação: modalidade contratada no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades;

II - área de intervenção: área delimitada por uma poligonal que define o perímetro da intervenção;

III - macroárea: porção do território urbano contínuo, cujo perímetro é delimitado por elementos urbanos, físicos ou culturais bem definidos (bacia hidrografia, sistema viário estrutural, obstáculos urbanos, identidade cultural, divisões administrativas, etc.), que pode conter uma ou mais poligonais de intervenção;

IV - Proponente: Ente Público Local (Município, Estado ou Distrito Federal), consórcio público, Entidade Organizadora, prestador público ou privado de serviço público de saneamento que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar contrato ou termo de compromisso para formalizar o Trabalho Social;

V - Agente Executor: Município, Estado, Distrito Federal, consórcio público, Entidade Organizadora, prestador público ou privado de serviço público de saneamento responsável pela execução do Trabalho Social;

VI - Agente Apoiador: Município, Estado ou Distrito Federal que apoia a realização do Trabalho Social;

VII - Agente Operador ou Gestor Operacional: instituição responsável por gerenciar as regras dos fundos e monitorar o Agente Financeiro ou a Mandatária da União;

VIII - Agente Financeiro ou Mandatária da União: instituição financeira que acompanha a execução e ateste de recursos aplicados no Trabalho Social; e

IX - Entidade Organizadora: cooperativa habitacional ou mista, associação ou entidade privada sem fins lucrativos, habilitada junto ao Ministério das Cidades, executora da intervenção ou da operação.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

Art. 8º O PTS é o instrumento de planejamento e detalhamento metodológico do Trabalho Social, e deve ser elaborado pelo Agente Executor, com base em uma leitura técnico-comunitária da realidade, integrando uma visão de futuro, observando os eixos temáticos detalhados no Anexo I, bem como os regramentos constantes no anexo específico de cada modalidade de intervenção ou operação.

Art. 9º O PTS deve apresentar a seguinte estrutura:

I - identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF, valor de investimento - VI, valor de repasse - VR, e valor de contrapartida - CP, quando houver, limite da macroárea e da(s) poligonal(is) de intervenção ou do empreendimento;

II - identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

III - leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

IV - visão de futuro: desenvolvimento pactuado de uma visão futura, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo;

V - planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos, os elementos da estrutura lógica obrigatórios para cada modalidade de intervenção ou operação definidos em seus anexos específicos;

VI - justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Trabalho Social;

VII - detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, contendo os seguintes elementos:

a) especificação do público-alvo a ser atendido;

b) especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;

c) instrumentos e técnicas escolhidas;

d) conteúdos abordados;

e) estratégias de comunicação;

f) atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;

g) formas de avaliação pelos participantes; e

h) meios de verificação.

VIII - acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos RATS, conforme cronograma físico-financeiro;

IX - composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto;

X - cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

XI - comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

Art. 10. Deverão constar no PTS a assinatura e o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

Parágrafo único. O registro referenciado no caput poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 11. Quando houver mais de uma intervenção ou operação em uma mesma macroárea ou comunidade que preveja a execução do Trabalho Social, as ações devem ser programadas nos respectivos PTS, ou em um único PTS, e coordenadas para evitar sobreposição, concorrência entre atividades e desperdício de recursos públicos.

Art. 12. Nos projetos destinados a comunidades quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, indígenas e outras comunidades tradicionais, o PTS deve valorizar e promover as identidades e diversidades culturais, populares e tradicionais, em alinhamento com as políticas públicas das instituições competentes.

Art. 13. Nas intervenções que envolvem população em situação de rua ou com trajetória de rua, as ações e atividades a serem realizadas no Trabalho Social deverão promover a formação de uma cultura de respeito, ética, solidariedade e superação do preconceito com encaminhamento adequado das demandas específicas desse grupo.

Art. 14. O PTS poderá ser apresentado em etapas, considerando o disposto no anexo específico da modalidade de intervenção ou operação, e deverá ser readequado para aprimoramento sempre que novos elementos, especificidades e necessidades de detalhamento surgirem durante a realização do Trabalho Social.

Art. 15. As atividades previstas no PTS poderão ser reprogramadas, em adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades identificadas durante a execução do projeto.

CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Art. 16. A execução do Trabalho Social consiste na realização das atividades previstas no PTS.

Art. 17. As atividades do Trabalho Social a serem realizadas deverão ser registradas conforme os meios de verificação previstos para consolidação nos RATS indicados no Anexo I.

Art. 18. O Trabalho Social deverá ser acompanhado por instâncias de governança e grupos de beneficiários, conforme especificidades de cada modalidade de intervenção ou operação.

Art. 19. Deverá ser disponibilizado plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações e realizar encaminhamentos.

Art. 20. Cada modalidade de intervenção ou operação definirá a obrigatoriedade e os critérios de instalação um Posto Territorial, que é um espaço físico localizado no território objeto da intervenção ou da operação, para funcionar como estrutura de escritório e plantão social, destinado a servir de âncora local para as ações de mobilização, participação e articulação entre as equipes de trabalho social, equipe técnica, poder público e comunidade.

CAPÍTULO V

VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

Art. 21. A verificação e o acompanhamento das atividades do Trabalho Social serão realizados por meio de RATS, encaminhados pelo Agente Executor ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União.

Art. 22. Os RATS, compostos do conjunto de meios de verificação, visam à comprovação e ateste da realização das ações e atividades e da entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do PTS.

Parágrafo único. A não apresentação dos RATS, de acordo com o cronograma apresentado no PTS, ou em desacordo com o período máximo de três meses, resultará na notificação pelo Agente Financeiro ou Mandatária da União ao Agente Executor, que deverá apresentar justificativas da não realização das atividades programadas.

Art. 23. Os RATS devem apresentar a seguinte estrutura:

I - identificação:

a) dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;

b) dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;

c) dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;

d) dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;

e) dados do Gestor do Trabalho Social, quando houver;

f) dados da empresa contratada, quando houver;

g) período de execução do Trabalho Social; e

h) controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

II - meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Anexo I;

III - demonstrativo de despesas por produto no período;

IV - considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

V - aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

CAPÍTULO VI

RECURSOS FINANCEIROS DO TRABALHO SOCIAL

Art. 24. Os recursos financeiros do Trabalho Social podem ser empregados em:

I - serviços de consultoria e serviços técnicos especializados para apoiar o Agente Executor do Trabalho Social;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

II - remuneração de membros da Entidade Organizadora, na qualidade de Agente Executor, pela prestação de serviços técnicos especializados;

III - produção, aquisição e divulgação de material informativo ou pedagógico que contribuam para o alcance dos objetivos do Projeto de Trabalho Social;

VI - contratação de apoio logístico para suporte às atividades, desde que justificadamente essenciais para sua viabilidade;

V - aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento do Trabalho Social quando economicamente vantajoso e indispensável para a execução, o registro e a difusão das ações realizadas;

VI - realização de atividades e de capacitação voltadas à população beneficiária, incluindo oficinas educativas, cursos compactos, seminários ou iniciativas similares;

VII - custeio de bolsas para participação da população beneficiária em cursos ou atividades de formação ou capacitação; e

VIII - fomento de iniciativas ou projetos locais, sediadas na área de intervenção, do empreendimento, ou na macroárea, realizados pelas famílias beneficiárias, por meio de parcerias, premiações, dentre outros.

§1º Não será admitida a compra dos materiais prevista no inciso V nos casos em que o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora, na qualidade de executores do trabalho social, já dispuserem de tais materiais em seu patrimônio.

§2º Nos casos de aquisição prevista no inciso V, pelo Ente Público Local ou Entidade Organizadora, ao término da intervenção ou operação os produtos adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio dos mesmos.

§3º Nas situações de execução indireta do Trabalho Social, poderá ser realizada a aquisição prevista no inciso V mediante doação dos bens remanescentes ao Ente Público Local ou Entidade Organizadora, para posterior incorporação patrimonial ou definição da destinação final.

§4º O custeio de bolsas e de iniciativas de que tratam os incisos VII e VIII ficam condicionados à realização de processo de seleção pública, amplamente divulgado, ou ao cumprimento de condições específicas definidas previamente em edital.

§5º Os recursos a que se refere o caput deverão ser aplicados em conformidade com a legislação e as regras estabelecidas pelos programas e ações no âmbito do Ministério das Cidades.

Art. 25. É vedada a utilização dos recursos do Trabalho Social para:

I - aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos;

II - cobertura de custos para a realização da mudança de residência das famílias beneficiárias;

III - pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios;

IV - remuneração de servidores integrantes do quadro da administração, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social;

V - cobertura de despesas realizadas antes da formalização do contrato, termo de compromisso ou operação, exceto quando autorizada antecipação de recursos;

VI - aquisição de veículos e locação de espaços fixos para atividades administrativas do Agente Executor, exceto para implantação de posto territorial, quando couber, conforme modalidade específica; e

VII - cobertura de custos para cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Art. 26. Os recursos financeiros destinados ao Trabalho Social estão estabelecidos nos normativos das modalidades de intervenção ou operação e nos anexos desta Portaria e deverão integrar o valor de investimento - VI, o Quadro de Composição do Investimento - QCI e o cronograma físico-financeiro.

Art. 27. A liberação ou desbloqueio dos recursos do Trabalho Social ocorrerá mediante a aprovação de RATS pelo Agente Financeiro ou pela Mandatária da União, em conformidade com os produtos e cronogramas constantes do PTS.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

CAPÍTULO VII

REGIMES DE EXECUÇÃO

Art. 28. O Trabalho Social poderá ser executado sob os seguintes regimes:

I - execução direta: quando executado diretamente pelo Proponente da intervenção ou operação;

II - execução indireta: quando executado por meio de terceiros, mediante parceria, contrato ou convênio; e

III - execução mista: quando executado parcialmente de forma direta e parcialmente de forma indireta.

Art. 29. O Ente Público Local, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social, poderá optar pela execução mista ou indireta das ações, por meio de:

I - celebração de parceria com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - convênio com outros entes da federação, consórcios públicos, instituições públicas de ensino, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de que trata o art. 199, § 1º, da Constituição; e

III - contratação de empresa ou instituição por meio das modalidades de licitação e contratação direta previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º No caso de contratação de empresa ou instituição, dada a natureza do Trabalho Social, que requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, devem ser observadas as modalidades compatíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo vedada a modalidade de pregão.

§2º É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, ou a contratação de consórcio de empresas visando a composição de capacidade técnica para a execução do Trabalho Social.

§3º No caso de execução indireta ou mista, o Trabalho Social deverá ser realizado de forma direta pelo Proponente ou Agente Executor, até o início das ações delegadas à parceira ou à contratada.

§4º O processo de seleção da terceiro para execução do Trabalho Social deve adotar critérios objetivos e mensuráveis, com hierarquização definida pelo Ente Público Local e uma metodologia clara e objetiva para a ponderação desses critérios.

§5º No caso de execução indireta ou mista, a empresa responsável pela execução da obra não poderá ser responsável pelo Trabalho Social.

§6º A parceria ou o contrato do Trabalho Social, firmado de forma independente das obras, deverá visar a harmonização do Trabalho Social com a execução das obras, evitando descompassos.

Art. 30. Para estabelecimento de parceria ou contratação, na hipótese de execução indireta ou mista, o Proponente ou Agente Executor deverá elaborar Termo de Referência, com os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação de bens e serviços do Trabalho Social, atendendo aos seguintes critérios:

I - especificar o objeto da parceria ou contrato, podendo prever a elaboração do PTS e a sua execução, separadamente ou de forma conjunta, ou ainda a execução de eixo ou produto, de acordo com o disposto nesta Portaria e seus anexos;

II - discriminar o valor das fontes de recursos, os itens por ele cobertos, os incentivos disponíveis, e o valor da contrapartida do Proponente, quando houver;

III - exigir que a entidade parceira ou a empresa contratada contenha entre suas finalidades estatutárias o Trabalho Social, ou temática associada à sua atuação que terá no Trabalho Social;

IV - especificar a composição e a qualificação técnica da equipe, prevendo a apresentação dos documentos comprobatórios referentes a sua experiência para firmar parceria ou contrato de elaboração ou execução do Trabalho Social;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

V - prever a estrutura lógica de acordo com os eixos temáticos aplicáveis a cada modalidade de intervenção ou operação;

VI - prever a entrega dos produtos a serem desenvolvidos, seus prazos de execução, cronograma, de acordo com o disposto nesta Portaria e seus anexos;

VII - prever a possibilidade de reprogramação das ações do Trabalho Social visando a adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades identificadas durante a execução do projeto; e

VIII - exigir da entidade parceira ou da empresa contratada a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, e a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do Trabalho Social.

CAPÍTULO VIII

EQUIPE TÉCNICA

Art. 31. Para o planejamento e execução do Trabalho Social é necessária a composição de uma equipe técnica multidisciplinar, a ser definida pelo Agente Executor do Trabalho Social, de acordo com as temáticas e as atividades que figuram no PTS, com o porte da intervenção ou do empreendimento e as necessidades do público-alvo.

Art. 32. O Agente Executor do Trabalho Social deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica.

Art. 33. A equipe responsável pelo Trabalho Social deverá ser composta por, no mínimo:

I - Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;

II - Gestor do Trabalho Social, profissional obrigatório na hipótese de execução indireta ou mista, onde o Proponente é o Ente Público Local, devendo ser servidor público e possuir graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins; e

III - Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macroárea.

§ 1º Na hipótese de execução direta, as atribuições do Gestor do Trabalho Social poderão ser desempenhadas pelo Responsável Técnico.

§ 2º Poderá integrar a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social beneficiário que apresentar as qualificações definidas nos incisos correspondentes, exceto como Gestor do Trabalho Social.

§ 3º Cada modalidade de intervenção ou operação poderá definir equipe técnica complementar em seu anexo específico.

Art. 34. Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se:

I - para o Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

II - para o Gestor do Trabalho Social:

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) documento que comprove vínculo com o quadro da administração do Ente Público Local; e

c) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 35. Compete à equipe técnica responsável pelo Trabalho Social:

I - ao Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

a) coordenar o PTS;

b) coordenar a equipe técnica responsável;

c) coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;

d) assinar os RATS;

e) apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;

f) impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;

g) participar ou coordenar reunião com o Agente Executor, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;

h) participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e

i) viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.

II - ao Gestor do Trabalho Social:

a) apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;

b) atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico;

c) apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação;

d) impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;

e) participar e coordenar instância formal de governança, quando houver, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação; e

f) participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais.

III - ao Mobilizador Social:

a) prestar suporte à mobilização das famílias beneficiárias para as ações do Trabalho Social, e nos processos de organização em curso e estímulo ao seu protagonismo, conforme orientações do Responsável Técnico;

b) articular e fortalecer a presença de coletivos, movimentos sociais e outros atores e arranjos sociais locais relevantes no território ou previamente instituídos nas ações do Trabalho Social;

c) incentivar a formação, consolidação e atuação de grupos representativos, voltados à pessoa idosa, às mulheres, à pessoa com deficiência, à pessoa negra, à juventude, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais, à população em situação de rua, de risco ou de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, entre outros;

d) participar de instância formal de governança, sempre que houver e for convocado;

e) participar das reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais; e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

f) divulgar informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social conforme orientações do Responsável Técnico.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As disposições contidas nesta Portaria e em seus anexos aplicam-se às intervenções ou operações contratadas após a data de sua publicação.

Parágrafo único. As intervenções ou operações contratadas anteriormente à publicação desta Portaria que não tenham iniciado o Trabalho Social deverão, preferencialmente, adotar a aplicação deste normativo, facultada a elaboração do Trabalho Social com base no normativo vigente na ocasião da sua contratação.

Art. 37. As Secretarias do Ministério das Cidades poderão expedir orientações normativas complementares, visando melhor aplicação e efetividade dos dispositivos definidos nesta Portaria, às quais dará ampla publicidade aos atores que atuam no Trabalho Social.

Art. 38. Excepcionalmente, é facultado às Secretarias Nacionais do Ministério das Cidades autorizar a não aplicação de disposições desta Portaria a determinado caso concreto, mediante solicitação do Proponente ou Agente Executor e, após análise técnica motivada e conclusiva do Agente Financeiro ou da Mandatária da União, desde que não represente infringência à norma hierarquicamente superior.

Parágrafo único. No caso de recursos do FGTS, a análise técnica motivada e conclusiva do Agente Financeiro deve ser submetida para apreciação do Agente Operador ou Gestor Operacional antes de ser encaminhada para autorização das Secretarias Nacionais do Ministério das Cidades.

Art. 39. Esta Portaria é composta pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Estrutura lógica dos Eixos Temáticos do Trabalho Social;

II - Anexo II - Atribuições, aplicabilidade e condições operacionais nas modalidades de intervenção ou operação de provisão habitacional urbana e rural;

III - Anexo III - Atribuições, aplicabilidade e condições operacionais nas modalidades de intervenção em territórios periféricos; e

IV - Anexo IV - Atribuições, aplicabilidade e condições operacionais nas modalidades de intervenção em Saneamento.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO I

ESTRUTURA LÓGICA DOS EIXOS TEMÁTICOS DO TRABALHO SOCIAL

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

1. O planejamento e a execução do Trabalho Social devem estar em conformidade com os eixos temáticos especificados no art. 6º desta Portaria e detalhados neste Anexo I, respeitando as prioridades das famílias beneficiárias, a realidade local e as especificidades de cada intervenção ou operação.

2. Os eixos temáticos e seus objetivos específicos orientam o planejamento e a execução do Trabalho Social, por meio de estrutura lógica que estabelece os resultados, produtos e os meios de verificação correspondentes para cada eixo, conforme Tabelas 1 a 5 deste Anexo.

3. Os elementos que compõem a estrutura lógica dos Eixos Temáticos são assim definidos:

3.1. objetivo específico: contribuição que os resultados de cada eixo temático proporcionam ao alcance do objetivo geral;

3.2. resultados: mudanças que se pretende alcançar na melhoria das condições de vida da população beneficiária e nas dinâmicas na área de intervenção decorrentes da execução de cada eixo do Trabalho Social;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

3.3. produtos: serviços e bens mensuráveis a serem entregues à população beneficiária, correspondentes a cada um dos resultados; e

3.4. meios de verificação: documentos que compõem os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS e que visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares, conforme definição a seguir:

3.4.1. meio de verificação primário - MVP: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios; e

3.4.2. meio de verificação complementar - MVC: documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme identificados nas Tabelas 1 a 5 deste Anexo.

4. A aplicabilidade de cada eixo temático e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos serão estabelecidas no anexo específico de cada modalidade de intervenção ou operação.

CAPÍTULO II

EIXOS TEMÁTICOS E ESTRUTURA LÓGICA

5. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: tem como objetivo específico fomentar a autonomia, o protagonismo social e a participação das famílias beneficiárias de forma transversal, durante a realização de todas as etapas do Trabalho Social.

5.1. A estrutura lógica correspondente ao Eixo I está apresentada na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Estrutura lógica do Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social

RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
I.a) Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social	I.a 1) Leitura técnico-comunitária	MVP; e MVC: Projeto do Trabalho Social - PTS
	I.a.2) Visão de futuro	MVP; e MVC: PTS
	I.a.3) Proposta de Comunicação Social sobre a intervenção estabelecida	MVP; e MVC: proposta de comunicação social das ações e atividades previstas no PTS, contendo as estratégias e justificativas
I.b) Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território	I.b.1) Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos	MVP; e MVC: ato(s) de constituição da comissão, quando houver
	I.b.2) Beneficiários envolvidos em instâncias de governança e fóruns de participação social	MVP
	I.b.3) Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida	MVP; e MVC: registro de formalização de parceria
I.c) Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção ou operação atuantes	II.c.1) Acompanhamento participativo da intervenção ou operação realizado	MVP

5.2. Detalhamento dos produtos listados na Tabela 1 - Estrutura lógica do Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social:

5.2.1. Produto I.a.1) Leitura técnico-comunitária: diagnóstico participativo, que contemple o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, contendo os seguintes elementos:

5.2.1.1. dados socioeconômicos das famílias beneficiárias: número de famílias e beneficiários, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar, escolaridade, composição familiar por faixa etária, sexo, gênero, identificação de pessoas com deficiência, cor ou raça, renda familiar, situação de trabalho

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

indicando se ocupação formal ou informal e fontes de renda, fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual, condição de saúde que requeira encaminhamento, comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, e demais informações que possam contribuir com a elaboração do PTS; e

5.2.1.2. dados socioterritoriais, contendo no mínimo: delimitação da(s) poligonal(is) de intervenção e da macroárea, do empreendimento ou da comunidade rural e sua(s) inserção(ões) no Município; histórico de ocupação; meio físico, ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias e hidrovias), infraestrutura urbana; indicações de acesso inadequado aos serviços de saneamento, quando couber; serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados; incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração da prostituição, entre outros; identificação de povos ou comunidades tradicionais, presença de entidades da sociedade civil e grupos representativos locais; e iniciativas culturais; áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário; demandas do mercado de trabalho e vocações produtivas;

5.2.2. Produto I.a.2) Visão de futuro: compreende o desenvolvimento de uma visão futura, pactuada com as famílias beneficiárias, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo;

5.2.3. Produto I.a.3) Proposta de Comunicação Social: consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos atores envolvido e parceiros estratégicos nas iniciativas e atividades planejadas para o território. Deve assegurar a ampla divulgação das informações do Trabalho Social e da intervenção ou operação. A linguagem e os meios utilizados devem estar adequados ao contexto local, contribuindo para fortalecer os processos de engajamento voltados ao desenvolvimento local. Todas as ações de divulgação devem, obrigatoriamente, mencionar o Ministério das Cidades e o Governo Federal, e adotar os manuais oficiais de identidade, quando houver, inclusive o Manual de Uso da Marca do Governo Federal;

5.2.4. Produto I.b.1) Grupos representativos locais formados ou fortalecidos: abrange a identificação, a formação ou o fortalecimento de grupos representativos locais, com foco em pautas comuns que facilitem o exercício à participação social, o protagonismo social, a autonomia e a organização coletiva, contribuindo para a mobilização das famílias beneficiárias e para o controle social;

5.2.5. Produto I.b.2) Beneficiários envolvidos no acompanhamento e controle social das políticas públicas e da sustentabilidade da intervenção: promoção do engajamento dos beneficiários na definição de políticas públicas e no controle social da intervenção, envolvendo as instâncias definidas em cada modalidade de intervenção ou operação e demais fóruns de participação;

5.2.6. Produto I.b.3) Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida: envolve a identificação de oportunidades de cooperação em temas estratégicos, a formalização de compromissos para atuação conjunta com atores locais, associações ou cooperativas estabelecidas, com instituições governamentais e não-governamentais, Defensorias, empresas locais, entidades sem fins lucrativos, instituições acadêmicas, grupos ou coletivos comunitários, entre outros; e

5.2.7. Produto I.c.1) Acompanhamento participativo da intervenção ou operação realizado: ações que visam assegurar o compartilhamento de informações relevantes e consistentes sobre o progresso das obras e serviços, bem como a promoção da participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da qualidade da execução, cuja composição do grupo e frequência das visitas devem ser dimensionadas conforme porte da obra e modalidade da intervenção ou operação.

6. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: tem como objetivo específico favorecer a gestão da intervenção pela comunidade beneficiária e fomentar a integração de políticas públicas.

6.1. A Estrutura lógica correspondente ao Eixo II está apresentada na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Estrutura lógica do Eixo II - Sustentabilidade da Intervenção ou operação

RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

II.a) Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população	II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas	MVP; e MVC: relatório de alcance das abordagens e encaminhamentos
II.b) Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues	II.b.1) Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas	MVP
	II.b.2) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas	MVP
II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável	II.c.1) Atividades de apoio à formalização da convenção de condomínio realizadas	MVP; e MVC: regimento interno, atas, protocolos e/ou cartão de CNPJ de condomínios
	II.c.2) Atividades socioeducativas para gestão e manutenção condominial realizadas	MVP
	II.c.3) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de convivência, uso e corresponsabilidade em condomínio realizadas	MVP
II.d) Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais e implementação do Plano de Ação iniciada	II.d.1) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais;	MVP; e MVC: documento de monitoramento dos encaminhamentos, contendo atores responsáveis e status dos atendimentos
	II.d.2) Plano de Ação das Demandas Prioritárias pactuado	MVP; e MVC: documentos de pactuação e Plano de Ações
	II.d.3) Acompanhamento da implementação do Plano de Ação das Demandas Prioritárias realizado	MVP; e MVC: documentos para registro de evolução

6.2. Detalhamento dos produtos listados na Tabela 2 - Estrutura lógica do Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação, conforme apresentados:

6.2.1. Produto II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas: compreende a disponibilização de informações sobre a intervenção ou operação, seus objetivos, ações, fases de implantação e seus impactos, apropriação dos espaços públicos, bens e serviços pelos beneficiários e sua gestão de acordo com a Proposta de Comunicação (Produto I.a.3);

6.2.2. Produto II.b.1) Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas: compreende a realização de atividades socioeducativas que visam a reflexão sobre segurança coletiva, benefícios, manutenção e a adequada utilização de bens e serviços implantados, garantias e, quando aplicável, sobre seguros previstos. Devem ser considerados, ainda, os aspectos relacionados aos deveres dos usuários quanto aos sistemas de saneamento básico, como a responsabilidade para uso adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, separação e disposição adequada de resíduos na fonte geradora, reuso e economia de água, manutenção ou aumento de áreas permeáveis nos lotes, quando for o caso. Pode envolver estratégias para o uso dos espaços públicos ou coletivos por meio da autogestão, da gestão participativa e colaborativa, promovendo a sustentabilidade econômica e social destes bens;

6.2.3. Produto II.b.2) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas: compreende as ações de apoio destinadas a garantir o fortalecimento do vínculo local e que as famílias beneficiárias compartilhem responsabilidades no uso e na manutenção dos bens e serviços, buscando fomentar o reconhecimento do impacto das ações individuais na vida coletiva e enfatizando os benefícios mútuos decorrentes de uma conduta responsável e solidária entre os beneficiários;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

6.2.4. Produto II.c.1) Atividades de apoio à formalização da convenção de condomínio realizadas: compreende a execução de ações de apoio à formalização da convenção de condomínios e constituição de grupo gestor, devendo incluir orientações sobre o levantamento de custos de manutenção, tanto despesas ordinárias quanto extraordinárias, obrigações legais dos condôminos, do síndico e do conselho fiscal, documentação necessária para o funcionamento regular do condomínio, e elaboração do regimento interno, convocação dos beneficiários para realização de assembleia, eleição de síndico e conselho fiscal, providências para emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio e registro das atas;

6.2.5. Produto II.c.2) Atividades socioeducativas para gestão e manutenção condominial realizadas: compreende a execução de ações de apoio à implementação, manutenção e gestão eficaz de condomínios para empreendimentos multifamiliares. Devem abordar formas de gestão condominial, incluindo autogestão, contratação de administradoras e empresas de cobrança, orientações sobre levantamento orçamentário e boas práticas de gestão financeira condominial. Devem ser abordadas, ainda, informações básicas sobre conservação e manutenção das unidades habitacionais, equipamentos e áreas comuns, assim como, uso adequado e manutenção das instalações, incluindo: sistemas de água, esgoto, drenagem, coleta de resíduos sólidos, aquecimento solar, elevador, quando houver;

6.2.6. Produto II.c.3) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de convivência, uso e corresponsabilidade em condomínio realizadas: compreende as entregas relacionadas às ações de apoio ao bem viver, com foco na corresponsabilização pela manutenção e gestão dos espaços e equipamentos coletivos do empreendimento. Envolvem o reconhecimento dos efeitos das ações individuais na vida da coletividade e ênfase nos benefícios mútuos resultantes da conduta responsável e solidária dos beneficiários. Deverão ser abordados conteúdos técnicos e práticas coletivas sobre a temática, incluindo gestão de conflitos, sempre priorizando o protagonismo dos beneficiários;

6.2.7. Produto II.d.1) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais: compreende o processo de identificação das demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais, como cadastramento no Programa Bolsa Família, direcionamento do atendimento de população em situação de rua ou com trajetória de rua à rede de assistência social municipal, quando for o caso, ou o encaminhamento às políticas das três esferas de governo, ou à rede de cooperação e parceria socioterritorial, prevista no Produto I.b.3. O atendimento deve ser monitorado pela equipe técnica do Trabalho Social, com intermédio da equipe responsável pela política, por meio do registro atualizado do status dos atendimentos;

6.2.8. Produto II.d.2) Plano de Ação das Demandas Prioritárias pactuado: compreende a articulação entre as instâncias de governança, conforme modalidade de intervenção ou operação, com grupos representativos dos beneficiários ou com Entidades Organizadoras, para a pactuação das medidas de curto, médio e longo prazo com o objetivo de efetivar demandas prioritárias e alcançar os objetivos definidos na Visão de Futuro, podendo incluir assinatura de documento de pactuação entre as partes envolvidas; e

6.2.9. Produto II.d.3) Acompanhamento do Plano de Ação de Demandas Prioritárias realizado: compreende ações estruturadas no tempo para o acompanhamento e mediação da implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, e proposição de medidas corretivas, se necessárias.

7. Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde: tem como objetivo específico fomentar a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais, promover a saúde e a segurança alimentar.

7.1. A Estrutura lógica correspondente ao Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde está apresentada na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Estrutura lógica do Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
III.a) Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários	III.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas	MVP

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

III.b) Adoção de hábitos saudáveis e segurança alimentar	III.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para a promoção da saúde, segurança alimentar e alimentação saudável realizadas	MVP
III.c) Sensibilização da população sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva	III.c.1) Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas	MVP

7.2. Detalhamento dos produtos listados na Tabela 3 - Estrutura lógica do Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde:

7.2.1. Produto III.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas: compreende ações que promovam a percepção crítica da população beneficiária sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, os impactos ambientais e os eventos climáticos que possam incidir no território. Podem incluir iniciativas voltadas à redução de riscos socioambientais, preservação e manejo dos recursos naturais disponíveis, com vistas à sustentabilidade ambiental na esfera individual e coletiva. Devem priorizar ações de educação ambiental diretamente relacionadas ao objeto da intervenção ou operação para potencializar os resultados das obras realizadas no território. Também podem incluir ações de prevenção de riscos a partir do histórico local e das mudanças climáticas, envolvendo orientações e capacitações da comunidade, bem como, o fomento à formação de agentes ou grupos comunitários para atuação voluntária no território, de modo a prevenir situações de risco ou de emergências. Devem ser considerados, ainda, os aspectos relacionados aos deveres dos usuários dos sistemas de saneamento básico, como a responsabilidade para uso adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, separação e disposição adequada de resíduos na fonte geradora, reuso e economia de água, manutenção ou aumento de áreas permeáveis nos lotes, quando couber;

7.2.2. Produto III.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para apoiar e promover iniciativas de segurança alimentar e alimentação saudável: compreende a implementação de iniciativas que visam assegurar a segurança alimentar e nutricional, com enfoque na disponibilidade e no acesso a alimentos livres de contaminação, bem como no consumo adequado ao atendimento às necessidades nutricionais. Quando possível, deve ser estimulada a produção de hortas domésticas, quintais produtivos e a organização das famílias na criação de hortas comunitárias, visando a autonomia alimentar e a diversificação de fontes alimentares saudáveis, ações de compostagem dos resíduos orgânicos, ciclagem de nutrientes nos ambientes de produção, bem como, o destino adequado dos demais resíduos, de preferência integrado a redes de catadoras e catadores de materiais recicláveis, quando houver. Deve ser estimulado o aproveitamento integral dos alimentos, a troca de mudas, sementes e receitas de preparo, a busca e descoberta de novas fontes alimentares disponíveis no território; e

7.2.3. Produto III.c.1) Sensibilização da população sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva: compreende as iniciativas voltadas à promoção da saúde integral, física e mental, com ênfase em práticas preventivas e de autocuidado. As iniciativas devem valorizar as relações intergeracionais, de saúde da família e da mulher, a inclusão de pessoas com deficiência e demais aspectos de diversidade verificados no território, incluindo campanhas de vacinação, orientações e práticas de prevenção relacionadas à doenças de veiculação hídrica e potabilidade da água, prevenção de acidentes domésticos, adoção de atividades esportivas, e de lazer, soluções integradas que valorizem a socialização e os saberes tradicionais, podendo fomentar o desenvolvimento de atividades que estimulem a formação de redes de apoio para os cuidados de crianças, idosos e enfermos. Deve haver incentivo para o aproveitamento dos espaços comuns e coletivos e para a conexões à rede de serviços e equipamentos de saúde disponíveis no território. Deve incluir o fomento às condições adequadas de saneamento, de higiene pessoal, de criação de animais de estimação, da moradia, e dos espaços públicos e comuns, bem como, a sensibilização e o atendimento da legislação sanitária municipal quanto à criação de animais para consumo e comercialização, quando for o caso.

8. Eixo IV - Desenvolvimento Socioeconômico: tem como objetivo específico promover a inclusão produtiva, econômica e social e o incremento e gestão da renda familiar.

8.1. Estrutura lógica correspondente ao Eixo IV- Desenvolvimento Socioeconômico, de acordo com a Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Estrutura lógica do Eixo IV - Desenvolvimento Socioeconômico

RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

IV.a) Incentivo ao incremento da renda das famílias beneficiárias implementado	IV.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas	MVP; e MVC: documento de monitoramento de encaminhamento para oportunidades
IV.b) Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias	IV.b.1) Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados	MVP

8.2. Detalhamento dos produtos listados na Tabela 4 - Estrutura lógica do Eixo IV - Desenvolvimento Socioeconômico:

8.2.1. Produto IV.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas: compreende a implementação de iniciativas para formação, capacitação e potencialização de conhecimentos, habilidades e atitudes, baseada na identificação de perfis e vocações locais, que viabilizem o acesso a atividades produtivas e incremento da renda das famílias beneficiárias devendo ser observados o potencial econômico e as características culturais da região. Preferencialmente devem fomentar o associativismo, o cooperativismo, a economia solidária, o empreendedorismo e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais; e

8.2.2. Produto IV.b.1) Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de Educação Financeira realizadas: compreende a implementação de iniciativas voltadas a melhorar o conhecimento financeiro e as habilidades de gestão de recursos. Devem apoiar os membros da comunidade com ferramentas e conhecimentos necessários para tomada de decisões financeiras informadas e promover o entendimento dos aspectos econômico-financeiros do dia a dia, orientando para uma administração responsável dos seus rendimentos e bens, com ênfase nas obrigações decorrentes da nova condição de moradia, quando couber, incluindo despesas contratuais, tarifas, tarifas sociais, impostos ou taxas incidentes, bem como, despesas de cuidados e manutenção do imóvel, planejamento financeiro para a aquisição de equipamentos e utensílios para o lar, quando for o caso, e demais necessidades da família. Nos casos dos edifícios multifamiliares, essas ações deverão incluir, ainda, os gastos com despesas condominiais, com o objetivo de promover a adimplência.

9. Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura: tem como objetivo específico promover os Direitos Humanos, a educação, a cidadania e a valorização e fortalecimento da cultura e das identidades culturais presentes no território, recomendando-se o uso dos espaços coletivos produzidos pela intervenção para manifestações artísticas, educacionais e culturais, e a articulação com os órgãos públicos e organizações e coletivos existentes no território.

9.1. A Estrutura lógica correspondente ao Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura está apresentada na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Estrutura lógica do Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
V. a) Valorização das culturas, identidades e memórias da comunidade beneficiária	V.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas	MVP
V. b) Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território	V.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas	MVP
V.c) Fortalecimento da Educação	V.c.1) Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas	MVP
V.d) Fortalecimento da Cidadania no território	V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas	MVP

9.2. Detalhamento dos produtos listados na Tabela 5 - Estrutura lógica do Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura:

9.2.1. Produto V.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas: compreende a implementação de iniciativas de valorização e difusão do conjunto de saberes, fazeres, expressões e práticas que remetem à

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

história, a memória e a identidade dos beneficiários, incluindo registro das histórias e tradições contadas pelos anciãos e estímulo à construção ou fortalecimento de espaços destinados à memória local;

9.2.2. Produto V.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território realizadas: compreende a implementação de iniciativas que reforcem o exercício cotidiano dos direitos humanos, do direito à cidade, do direito à mobilidade, do direito à moradia, do direito à água, entre outros. Abordando, ainda, questões que previnam a violação de direitos e promovam o combate à violência e discriminação racial, de classe, de gênero, às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua, população LGBTQIAPN+ e pessoas em cumprimento de pena ou egressas do sistema prisional, entre outros, podendo ser usados como referência as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

9.2.3. Produto V.c.1) Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas: compreende ações que reforcem a importância da educação para o desenvolvimento do indivíduo e que viabilizem o acesso à educação formal e informal, o incremento do aproveitamento escolar, a promoção do crescimento intelectual, o acesso a diversos espaços educativos, a inclusão digital para manejo de novas tecnologias, entre outras; e

9.2.4. Produto V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas: compreende ações que abordem os aspectos fundamentais da cidadania, como ética, democracia e participação social, direitos e deveres do cidadão e justiça social.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO OU OPERAÇÃO DE PROVISÃO HABITACIONAL URBANA E RURAL

Disposições iniciais

1. Ficam estabelecidas, nos termos deste Anexo II, as atribuições, a aplicabilidade e as condições operacionais para o Trabalho Social nas operações de provisão habitacional urbana e rural, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e atos administrativos relacionados.

2. O disposto neste Anexo II aplica-se às seguintes modalidades:

2.1. Modalidade I: operação com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR;

2.2. Modalidade II: operação com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - MCMV-Entidades;

2.3. Modalidade III: operação com recursos do Orçamento Geral da União, Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - MCMV Rural;

2.4. Modalidade IV: operação com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50; e

2.5. Modalidade V: operação com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Pró-moradia, exclusivamente para intervenções de produção habitacional.

3. O planejamento e execução do Trabalho Social deve ser orientado pelos eixos temáticos e pela estrutura lógica que define os resultados, produtos e meios de verificação descritos no Anexo I desta Portaria e conforme orientações específicas para cada modalidade dispostas neste Anexo II.

4. As instâncias de governança são os grupos formados por atores do Trabalho Social que tem como objetivo o acompanhamento do planejamento e das atividades a serem realizadas, bem como, a articulação e interlocução com os envolvidos nas atividades, e serão constituídos conforme as definições e atribuições indicadas neste Anexo II, em cada modalidade.

Participantes e atribuições

5. Para o desenvolvimento do Trabalho Social nas operações contratadas nas modalidades indicadas deste Anexo II, compete:

5.1. ao Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

5.1.1. definir as diretrizes gerais e os procedimentos para a implementação do Trabalho Social;

5.1.2. divulgar atos normativos e orientações relativos ao Trabalho Social;

5.1.3. estabelecer os instrumentos e a periodicidade para monitoramento do Trabalho Social;

5.1.4. solicitar informações sobre o Trabalho Social ao Agente Operador e ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, sempre que necessário;

5.1.5. acompanhar os resultados do Trabalho Social, mediante dados disponibilizados periodicamente pelo Agente Financeiro ao Agente Operador ou Gestor Operacional;

5.1.6. desenvolver e fomentar ações de capacitação direcionadas ao Ente Público Local ou à Entidade Organizadora, na qualidade de Proponente ou Agente Executor do Trabalho Social;

5.1.7. promover, sempre que necessário, espaços de debate e apoio visando fortalecer a capacidade institucional e socializar boas práticas na execução do Trabalho Social; e

5.1.8. autorizar, em caráter excepcional, a não aplicação de disposições deste normativo a determinado caso concreto, desde que não represente infringência à norma hierarquicamente superior, a partir de solicitação formal do Agente Executor do Trabalho Social acompanhada de análise técnica conclusiva do Agente Financeiro ou da Mandatária da União.

5.2. ao Agente Operador ou ao Gestor Operacional ou à Mandatária da União, na qualidade de gestor da operação:

5.2.1. definir mecanismos e procedimentos voltados à operacionalização das diretrizes e das regulamentações do Ministério das Cidades para o Trabalho Social;

5.2.2. garantir a ampla divulgação e orientação das diretrizes gerais e dos procedimentos operacionais para que sejam integralmente cumpridos;

5.2.3. encaminhar, de forma periódica, ao Ministério das Cidades, as informações necessárias para o acompanhamento da execução e dos resultados do Trabalho Social, mediante dados disponibilizados pelo Agente Financeiro; e

5.2.4. apurar responsabilidade por eventuais falhas na atuação do Agentes Financeiro.

5.3. ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, na condição de responsável pela operacionalização dos recursos:

5.3.1. garantir a ampla divulgação das diretrizes gerais, das orientações operacionais e dos procedimentos para que sejam integralmente cumpridos;

5.3.2. orientar o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS;

5.3.3. assinar Convênio do Trabalho Social com o Ente Público Local para formalização da atuação do Ente Público Local enquanto responsável pelo Trabalho Social;

5.3.4. assinar Termo de Cooperação e Parceria com o Ente Público Local, na qualidade de Agente Apoiador do Trabalho Social, quando esse não for o Agente Executor da operação;

5.3.5. analisar e aprovar o PTS, assegurando sua a viabilidade técnica;

5.3.6. analisar e aprovar o Termo de Referência para estabelecimento de parceria ou contratação, na hipótese de execução indireta ou mista;

5.3.7. verificar a compatibilidade do objeto da parceria ou contrato com o Termo de Referência aprovado, bem como a declaração expressa do representante legal do órgão ou entidade, atestando o cumprimento das disposições legais aplicáveis, na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social;

5.3.8. monitorar a execução do Trabalho Social por meio da análise e ateste de Relatórios de Atividades do Trabalho Social - RATS;

5.3.9. acompanhar a constituição das instâncias de governança com a respectiva documentação comprobatória;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

5.3.10. efetuar o desembolso ou desbloqueio dos recursos conforme o cumprimento das metas do PTS ou conforme regras de antecipação;

5.3.11. encaminhar ao Ministério das Cidades, sempre que solicitado, as informações necessárias ao processo de monitoramento do Trabalho Social;

5.3.12. participar da organização e apoiar as famílias no processo de vistoria dos imóveis junto ao executor da obra, e, no caso de edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, de vistoria das áreas comuns; e

5.3.13. participar da organização, junto ao executor da obra, dos procedimentos para a entrega das chaves dos imóveis.

5.4. ao Ente Público Local, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social:

5.4.1. responsabilizar-se pelo planejamento, execução e registro das ações do Trabalho Social, conforme regramento desta Portaria;

5.4.2. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;

5.4.3. garantir a elaboração do PTS na forma e condições estabelecidas neste normativo;

5.4.4. garantir equipe técnica multidisciplinar encarregada pelo planejamento, execução e registro das ações de Trabalho Social;

5.4.5. submeter o PTS e a documentação comprobatória da qualificação da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social para aprovação do Agente Financeiro ou da Mandatária da União;

5.4.6. garantir a elaboração do RATS e o encaminhamento ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União conforme cronograma estabelecido no PTS;

5.4.7. fornecer ao Ministério das Cidades, ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social;

5.4.8. manter documentação relacionada à prestação de contas dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente;

5.4.9. prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;

5.4.10. promover a utilização integral dos recursos previstos para o Trabalho Social;

5.4.11. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social perante os órgãos de controle;

5.4.12. assinar Convênio de Trabalho Social com o Agente Financeiro ou a Mandatária da União para execução do Trabalho Social;

5.4.13. constituir ou apoiar a constituição das instâncias de governança com a respectiva documentação comprobatória;

5.4.14. acompanhar o desenvolvimento das ações das instâncias de governança, que apoiem o desenvolvimento das atividades do Trabalho Social;

5.4.15. na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social, o Ente Público Local deverá, adicionalmente:

5.4.15.1. submeter ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, para aprovação, o Termo de Referência do Trabalho Social, na forma e condições estabelecidas neste normativo;

5.4.15.2. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo de chamamento público ou licitação para o planejamento ou execução do Trabalho Social, atendendo aos princípios e demais regramentos aplicáveis;

5.4.15.3. incluir no contrato de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços em conformidade com esta Portaria, bem como a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive a realização de readequações, sempre que necessárias;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

5.4.15.4. apresentar ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, a documentação comprobatória da parceria ou da contratação para realização do Trabalho Social, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

5.4.15.5. gerir e fiscalizar a implementação das ações previstas no Termo de Referência do Trabalho Social, visando o cumprimento do cronograma proposto e a compatibilidade com a execução das intervenções físicas;

5.4.15.6. disponibilizar servidor integrante do quadro da administração do Ente Público Local para atuar como Gestor do Trabalho Social;

5.4.15.7. orientar e colaborar com a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social na execução do objeto da parceria ou do contrato; e

5.4.15.8. fornecer à equipe técnica responsável pelo Trabalho Social informações necessárias para a execução do objeto da parceria ou do contrato, incluindo dados das famílias beneficiárias.

5.5. ao Agente Financeiro, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social:

5.5.1. responsabilizar-se pelo planejamento, execução e registro das ações do Trabalho Social, conforme regramento desta Portaria;

5.5.2. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;

5.5.3. garantir a elaboração do PTS na forma e condições estabelecidas neste normativo;

5.5.4. garantir equipe técnica multidisciplinar encarregada pelo planejamento, execução e registro das ações de Trabalho Social;

5.5.5. garantir a elaboração do RATS e o encaminhamento ao Agente Financeiro conforme cronograma estabelecido no PTS;

5.5.6. fornecer ao Ministério das Cidades, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas pelo Trabalho Social;

5.5.7. manter documentação relacionada à prestação de contas dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente;

5.5.8. prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;

5.5.9. promover a utilização integral dos recursos previstos para o Trabalho Social;

5.5.10. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social perante os órgãos de controle;

5.5.11. apoiar a constituição das instâncias de governança com a respectiva documentação comprobatória; e

5.5.12. fomentar a instituição e acompanhar a consolidação das ações das instâncias de governança e outros grupos representativos locais, que apoiem o desenvolvimento das atividades do Trabalho Social.

5.6. à Entidade Organizadora, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social:

5.6.1. responsabilizar-se pelo planejamento, execução e registro das ações do Trabalho Social, conforme regramento desta Portaria;

5.6.2.assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;

5.6.3. garantir a elaboração do PTS obedecendo ao disposto nesta Portaria;

5.6.4. garantir equipe técnica multidisciplinar encarregada pelo planejamento, execução e registro das ações de Trabalho Social;

5.6.5. submeter o PTS e a documentação comprobatória da qualificação da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social à aprovação do Agente Financeiro;

5.6.6. garantir a elaboração do RATS e o encaminhamento ao Agente Financeiro conforme cronograma estabelecido no PTS;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

5.6.7. fornecer ao Ministério das Cidades e ao Agente Financeiro, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social;

5.6.8. manter documentação relacionada à prestação de contas dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente;

5.6.9. prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;

5.6.10. promover a utilização integral dos recursos previstos para o Trabalho Social;

5.6.11. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social perante os órgãos de controle;

5.6.12. atuar junto ao Ente Público Local para viabilizar o cadastro ou a atualização das famílias no CadÚnico e o acesso aos benefícios e programas sociais vigentes;

5.6.13. constituir ou apoiar a constituição das instâncias de governança com a respectiva documentação comprobatória;

5.6.14. acompanhar o desenvolvimento das ações das instâncias de governança, que apoiem o desenvolvimento das atividades do Trabalho Social; e

5.6.15. apoiar o Ente Público Local na articulação e integração de políticas públicas em todas as fases do Trabalho Social, de forma a promover a multidisciplinaridade, intersetorialidade e sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos.

5.7. ao agente responsável pela execução da obra, podendo ser a Empresa ou a Entidade Organizadora:

5.7.1. disponibilizar representante para participação nas ações do Trabalho Social sempre que necessário;

5.7.2. fornecer o equipamento de proteção individual e as orientações de segurança adequadas às famílias nas ações de visita in loco ao canteiro de obras;

5.7.3. participar da organização, junto ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, do processo de vistoria dos imóveis e, no caso de edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, de vistoria das áreas comuns;

5.7.4. participar da organização, junto ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, dos procedimentos para a entrega das chaves dos imóveis;

5.7.5. disponibilizar informações relativas aos projetos arquitetônicos do empreendimento e suas garantias;

5.7.6. participar de atividades de orientação quanto aos projetos arquitetônicos do empreendimento, obra, garantias, manuais e outras informações disponibilizadas;

5.7.7. providenciar o manual do proprietário em quantidade equivalente ao número de unidades habitacionais;

5.7.8. realizar os procedimentos para registro da convenção de condomínio, antes da entrega do empreendimento, no caso de edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial;

5.7.9. providenciar, no caso de edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, o manual do síndico; e

5.7.10. informar sobre os canais de comunicação para orientações e recebimento de reclamações sobre aspectos construtivos.

5.8. ao Ente Público Local, na qualidade de Agente Apoiador:

5.8.1. contribuir para a realização do Trabalho Social;

5.8.2. promover o cadastramento ou a atualização dos dados dos beneficiários no CadÚnico, ou recorrer ao ente competente, quando for o caso;

5.8.3. realizar a articulação intersetorial necessária para o acesso das famílias cadastradas no CadÚnico aos benefícios sociais e aos programas sociais vigentes;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

5.8.4. responsabilizar-se pelo atendimento à demanda por equipamentos e serviços públicos gerada pelas intervenções;

5.8.5.realizar a articulação e a integração entre políticas públicas setoriais em todas as fases do Trabalho Social, de forma a propiciar a multidisciplinaridade, intersetorialidade, a participação social e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos;

5.8.6. constituir ou apoiar a constituição das instâncias de governança com a respectiva documentação comprobatória;

5.8.7. fomentar a instituição e acompanhar a consolidação das ações das instâncias de governança e outros grupos representativos locais, que apoiem o desenvolvimento das atividades do Trabalho Social;

5.8.8. quando previsto na modalidade de operação, criar o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP como instância formal de governança participativa, que possibilite a articulação de políticas públicas e a implementação de Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais, conforme Eixo I do o Anexo I desta Portaria; e

5.8.9. assinar Termo de Cooperação e Parceria para formalizar compromisso de fomentar o acesso das famílias beneficiárias aos serviços e programas, nos casos em que o Ente Público Local não for o Agente Executor.

5.9. à família beneficiária:

5.9.1. participar das ações do Trabalho Social;

5.9.2. fornecer dados cadastrais e socioeconômicos aos Agentes Executores;

5.9.3. atender tempestivamente às solicitações dos Proponentes ou Agentes Executores no que tange à apresentação de documentação necessária à execução da intervenção;

5.9.4. apropriar-se corretamente dos bens e serviços implantados pela intervenção, contribuindo para sua manutenção e conservação;

5.9.5. participar do processo de elaboração de projetos das unidades habitacionais, quando couber;

5.9.6. cumprir as obrigações contratuais;

5.9.7. honrar as obrigações financeiras previstas, como impostos ou taxas incidentes, custos de serviços urbanos e despesas condominiais, quando for o caso;

5.9.8. compor ou acompanhar a atuação das instâncias de governança;

5.9.9. participar de reuniões e atividades das instâncias de governança, quando convocadas; e

5.9.10. no caso de edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, participar de reuniões e atividades convocadas pelo Grupo Gestor do Condomínio.

MODALIDADE I: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - MCMV-FAR

6. Ficam estabelecidas as condições operacionais para o Trabalho Social nos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR.

7. Esta regulamentação não abrange as operações contratadas no âmbito da aquisição dos imóveis oriundos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, em conformidade com a Portaria MCID nº 618, 16 de dezembro de 2010.

8. Nos empreendimentos com definição de famílias em situação de rua ou trajetória de rua deve ser observado, ainda, ato normativo específico do Ministério das Cidades.

Aplicabilidade da Estrutura Lógica dos Eixos Temáticos

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

9. Nas operações com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, a aplicabilidade dos eixos temáticos e da estrutura lógica estabelecidos no Anexo I, e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

9.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: deverá ser implementado em sua integralidade;

9.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: deverá ser implementado na sua integralidade;

9.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: poderá ser implementado parcialmente;

9.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado na sua integralidade; e

9.5. Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente.

9.6. Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, são obrigatórios os produtos relacionados ao resultado II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável, do Eixo II, do Anexo I.

9.7. Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, é obrigatório que os produtos relacionados à comunicação social previstos nos Eixos I e II contemplem informações relacionadas à gestão e manutenção da biblioteca ou parque biblioteca.

9.8. Para intervenções com até 50 unidades habitacionais, poderá haver implementação parcial do Eixo IV.

9.9. A possibilidade de implementação parcial prevista neste Anexo fica condicionada à apresentação de justificativa técnica em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade e à aprovação pelo Agente Financeiro.

Instâncias de governança

10. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP deverá ser instituído pelo Ente Público Local na qualidade de Agente Executor ou Agente Apoiador.

10.1. O GIPP deverá ser coordenado por representante do Ente Público Local e composto por secretarias ou departamentos e demais órgãos responsáveis pela gestão das políticas públicas no território, necessários para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras.

10.2. A composição do GIPP deverá prever a indicação de titulares e suplentes com a representação das áreas atuantes nas políticas públicas implementadas no território.

10.3. São atribuições do GIPP:

10.3.1. promover a interlocução com o GGL para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I;

10.3.2. responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

10.3.3. acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais; e

10.3.4. implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluindo o GGL, conforme previsto no Anexo I.

11. O Grupo Gestor Local - GGL, deverá ser instituído pelas famílias beneficiárias, com apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

11.1. O GGL deverá ser composto por membros das famílias beneficiárias, sendo facultada a participação de integrantes de grupos organizados ou representantes locais.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

11.2. A composição do GGL deverá prever a indicação de, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, refletindo a diversidade do conjunto de famílias beneficiárias, devendo ser reservada 50% das vagas para mulheres.

11.3. Os representantes do GGL devem constituir núcleos familiares distintos.

11.4. São atribuições do GGL:

11.4.1. acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social;

11.4.2. participar da construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I; e

11.4.3. realizar interlocução e articulação com o GIPP para a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias.

12. O Grupo Gestor do Condomínio - GGC deverá ser formado por representantes eleitos pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

12.1. A formação do GGC é obrigatória apenas para os empreendimentos em regime de propriedade condominial.

12.2. São atribuições do GGC:

12.2.1. cumprir suas responsabilidades na gestão do condomínio, de acordo com as diretrizes do Código Civil, a legislação condominial e outras normas e orientações pertinentes;

12.2.2. atuar em parceria com o GGL e com o Agente Executor do Trabalho Social;

12.2.3. apoiar as ações do Trabalho Social; e

12.2.4. participar das atividades do PTS.

Convênio do Trabalho Social

13. O Convênio do Trabalho Social é um instrumento firmado entre o Ente Público Local e o Agente Financeiro para formalização da atuação do Ente Público Local enquanto responsável pelo Trabalho Social.

14. O Convênio do Trabalho Social poderá ser firmado por:

14.1.epresentante legal do Ente Público Local;

14.2. representante legal da secretaria ou departamento do Ente Público Local com competência para gerenciar o Trabalho Social; ou

14.3. outros representantes legalmente responsáveis pela política, como companhias habitacionais, companhias de desenvolvimento e empresas públicas com atribuição expressa regulamentada, poderão firmar o Convênio do Trabalho Social por meio do representante legal do respectivo órgão.

Termo de Cooperação e Parceria

15. O Termo de Cooperação e Parceria é um instrumento que deverá ser firmado para dispor sobre as atribuições do Ente Público Local na condição de Agente Apoiador.

16. O Termo de Cooperação e Parceria poderá ser firmado por:

16.1. representante legal do Ente Público Local;

16.2. representante legal da secretaria ou departamento do Ente Público Local com competência para gerenciar o Trabalho Social; ou

16.3. outros representantes legalmente responsáveis pela política, como companhias habitacionais, companhias de desenvolvimento e empresas públicas com atribuição expressa regulamentada, poderão firmar o Convênio do Trabalho Social por meio do representante legal do respectivo órgão.

Equipe Técnica

17. Complementarmente às definições previstas no Capítulo VIII desta Portaria, indica-se especificidades da equipe técnica a ser contratada no caso de operações com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, são elas:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

17.1. nas edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, a equipe de Trabalho Social deve incluir um profissional com graduação em nível superior, com 2 (dois) anos de experiência de atuação em atividades socioeducativas voltadas à gestão de condomínios; e

17.2. nos empreendimentos com definição de famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, a composição da equipe técnica deverá atender à normativa específica sobre o tema.

Fases de execução

18. Na modalidade com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, o Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

18.1. fase pré-ocupação: planejamento do Trabalho Social e o início de sua execução por meio das atividades iniciais de preparação das famílias beneficiárias para a nova realidade com orientações anteriores à assinatura de contrato e entrega das unidades habitacionais; e

18.2. fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

19. A fase pré-ocupação deve ser iniciada após a celebração do Convênio do Trabalho Social e estender-se até o momento de assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

20. As atividades da fase pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a assinatura do contrato com as famílias beneficiárias e ter duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

21. A fase pré-ocupação deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

21.1. realização das atividades previstas no Eixo I da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria;

21.2. realização das atividades previstas no produto II.c.1 do Eixo II da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, no caso de empreendimentos multifamiliares em regime de propriedade condominial;

21.3. realização de atividades relativas a fase de obras do empreendimento;

21.4. realização de atividades relativas à entrega das chaves: vistoria das unidades e transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias;

21.5. realização de atividades relativas à entrega dos imóveis pelo agente responsável pela execução da obra, como: procedimentos para registro de convenção de condomínio e previsão de entrega do manual do proprietário e do síndico, quando couber, e indicação de responsabilidades e canais de comunicação da construtora para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos;

21.6. constituição e definição da proposta de atuação do GIPP; e

21.7. realização de encontros presenciais para repasse de informações, com participação dos agentes envolvidos abordando temas específicos relacionados às atribuições do Agente Financeiro, do Ente Público local, das famílias beneficiárias, da construtora responsável pelo empreendimento e da equipe do Trabalho Social.

22. A fase pós-ocupação deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

22.1. instituição de plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações sobre o trabalho social e realizar encaminhament

22.2. criação de GGL, composto por representantes dos beneficiários, grupos organizados e lideranças locais para acompanhamento das intervenções do Trabalho Social e interlocução, negociação, e articulações junto aos atores envolvidos, visando ao desenvolvimento local sustentável; e

22.3. realização das atividades previstas nos Eixos II, III, IV e V da Estrutura Lógica apresentada no Anexo I desta Portaria que não houverem sido realizadas na fase pré-ocupação.

23. Quando a entrega das unidades habitacionais de um mesmo empreendimento for efetuada em períodos distintos, as ações das fases pré-ocupação e pós-ocupação devem ser consideradas para cada conjunto de unidades entregues.

Recursos financeiros

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

24. O valor alocado para as ações de Trabalho Social considera a tipologia do empreendimento, observando as seguintes especificações:

24.1. 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da operação para empreendimentos unifamiliares; e

24.2. 2% (dois por cento) do valor de provisão da operação para edificações multifamiliares, em regime de propriedade condominial.

25. Até 10% do valor destinado ao Trabalho Social pode ser utilizado para ressarcimento das ações executadas anteriormente à assinatura do Convênio do Trabalho Social.

26. Somente poderão ser ressarcidas ações executadas em data posterior à data de contratação do empreendimento.

27. A solicitação do ressarcimento deve ser encaminhada ao Agente Financeiro mediante apresentação dos documentos comprobatórios das ações e atividades realizadas antes da assinatura do Convênio do Trabalho Social, consonante ao estabelecido no PTS.

28. Após assinatura do Convênio do Trabalho Social, até 10% do valor destinado ao Trabalho Social pode ser antecipado ao Agente Executor do TS.

28.1. A solicitação de antecipação deve ser formalizada ao Agente Financeiro concomitante ou após a aprovação do PTS.

29. A liberação dos recursos ocorre mediante apresentação de RATS e ateste pelo Agente Financeiro, conforme cronograma físico financeiro aprovado.

30. Para todos os empreendimentos deve estar previsto no cronograma físico financeiro, no mínimo, 70% do valor destinado ao TS aplicação na fase pós-ocupação.

31. Ficam bloqueados 5% dos recursos destinados ao TS até a aprovação do Relatório Final do Trabalho Social, pelo Agente Financeiro.

Marcos temporais de verificação e acompanhamento

32. A verificação e acompanhamento das atividades do PTS será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria.

33. A modalidade de intervenção MCMV-FAR estabelece os seguintes marcos temporais de verificação e acompanhamento e os documentos correspondentes a serem apresentados:

33.1. empreendimentos com 60% (sessenta por cento) de execução física da obra:

33.1.1. apresentação de Convênio do Trabalho Social assinado e extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU e no meio de publicação do Ente Público Local; e

33.1.2. apresentação do PTS, ou de parte do PTS, desde que aprovado pelo Agente Financeiro, ou apresentação de Termo de Referência aprovado, no caso de execução indireta ou mista.

33.2. empreendimentos com 80% (oitenta por cento) de execução física da obra:

33.2.1. apresentação do primeiro RATS; ou

33.2.2. apresentação de PTS, nas hipóteses de apresentação de parte do PTS ou Termo de Referência aprovado.

33.3. empreendimentos com obra entregue: apresentação do RATS no máximo a cada 90 (noventa) dias.

34. Excepcionalmente poderá ser realizada a apresentação incremental do PTS, desde que justificada a metodologia a ser aprovado pelo Agente Financeiro.

35. O não atendimento dos marcos temporais de verificação e acompanhamento do Trabalho Social ensejará notificação ao Ente Público Local.

35.1. O Agente Financeiro deverá notificar o Ente Público Local, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.

36. A não regularização no prazo indicado resultará no enquadramento do empreendimento para a transferência da execução do Trabalho Social ao Agente Financeiro da operação.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

37. O Agente Financeiro da operação poderá realizar contratação para execução do Trabalho Social.

38. A execução do Trabalho Social pelo Agente Financeiro da operação não desobriga o Ente Público Local das atribuições na condição de Agente Apoiador, conforme definido nesta Portaria.

Penalidades

39. Fica impedido de participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, o Ente Público Local que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para contratos firmados a partir de 2023, até que seja efetuada a primeira liberação de recursos do Convênio do Trabalho Social.

MODALIDADE II: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MCMV-ENTIDADES

40. Ficam estabelecidas as condições operacionais para o Trabalho Social nos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade de intervenção com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - MCMV-Entidades, para o atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, por meio de entidades privadas sem fins lucrativos.

Aplicabilidade da Estrutura Lógica dos Eixos Temáticos

41. Nas operações do MCMV-Entidades, a aplicabilidade dos eixos temáticos e estrutura lógica estabelecidos no Anexo I e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

41.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: deverá ser implementado em sua integralidade;

41.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: deverá ser implementado na sua integralidade, dispensadas as atividades relacionadas ao resultado II.d) Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais e implementação do Plano de Ação iniciada, desde que justificado e em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade;

41.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança Alimentar e promoção da Saúde: poderá ser implementado parcialmente, desde que justificado e em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade;

41.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado em sua integralidade, devendo-se observar a seguinte condição para dispensa de produtos; e

41.5. Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente, desde que justificado e em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade.

41.6. Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, são obrigatórios os produtos relacionados ao resultado II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável, do Eixo II, do Anexo I.

41.7. Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, é obrigatório que os produtos relacionados à comunicação social previstos nos Eixos I e II contemplem informações relacionadas à gestão e manutenção da biblioteca ou parque biblioteca.

41.8. Para intervenções com até 50 unidades habitacionais, poderá haver implementação parcial do Eixo IV.

41.9. A possibilidade de implementação parcial prevista neste Anexo fica condicionada à apresentação de justificativa técnica em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade e à aprovação pelo Agente Financeiro.

Instâncias de governança

42. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP poderá ser instituído pelo Ente Público Local na qualidade de Agente Apoiador.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

42.1. O GIPP deverá ser coordenado por representante do Ente Público Local e composto por secretarias ou departamentos e demais órgãos responsáveis pela gestão das políticas públicas no território, necessários para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras.

42.2. A composição do GIPP deverá prever a indicação de titulares e suplentes com a representação das áreas atuantes nas políticas públicas implementadas no território.

42.3. São atribuições do GIPP:

42.3.1. promover a interlocução com a CRE para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I;

42.3.2. responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

42.3.3. acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais; e

42.3.4. implementar Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluindo o CRE, conforme previsto no Anexo I.

43. A Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE deverá ser constituída conforme disposto na Instrução Normativa que regulamenta a modalidade.

43.1. São atribuições da CRE, no âmbito das ações de Trabalho Social:

43.1.1. acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social, sem prejuízo da sua atuação no contrato das obras do MCMV-Entidades;

43.1.2. atuar como um canal de comunicação entre as famílias beneficiárias e a equipe de trabalho social, sempre que necessário; e

43.1.3. ser uma instância de representação das famílias beneficiárias reportando ao Agente Financeiro problemas identificados na execução do trabalho social, quando necessário.

44. A Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO deverá ser constituída conforme disposto na Instrução Normativa que regulamenta a modalidade.

44.1. Compete à CAO, no âmbito das ações de Trabalho Social acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social, sem prejuízo da sua atuação no contrato do MCMV-Entidades.

45. O Grupo Gestor do Condomínio - GGC, formado em empreendimentos multifamiliares sob regime de propriedade condominial, constituído por representantes eleitos pelas famílias beneficiárias para a gestão condominial, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

45.1. São atribuições do GGC:

45.1.1. cumprir suas responsabilidades na gestão do condomínio, de acordo com as diretrizes do Código Civil, a legislação condominial e demais normas e orientações pertinentes;

45.1.2. atuar em parceria com a Entidade Organizadora;

43.1.3. apoiar as ações do Trabalho Social; e

45.1.4. participar das atividades do PTS.

Termo de Cooperação e Parceria

46. O Termo de Cooperação e Parceria irá dispor sobre as atribuições do Ente Público Local na condição de Agente Apoiador da intervenção.

47. O Termo de Cooperação e Parceria poderá ser firmado por:

47.1. representante legal do Ente Público Local;

47.2. dirigente máximo do órgão da Administração Pública com competência para gerenciar a articulação necessária para a consecução da intervenção; ou

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

47.3. outros representantes legalmente responsáveis pela política, como companhias habitacionais, companhias de desenvolvimento e empresas públicas com atribuição expressa regulamentada, poderão firmar o Termo de Cooperação e Parceria por meio do representante legal do respectivo órgão.

Equipe Técnica

48. Complementarmente às definições previstas no Capítulo VIII desta Portaria, indica-se que nas edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, a equipe de Trabalho Social deve incluir um profissional com graduação em nível superior, com 2 (dois) anos de experiência de atuação em atividades socioeducativas voltadas à gestão de condomínios.

Fases de execução

49. Na modalidade com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - MCMV-Entidades, o Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

49.1. fase pré-obras: planejamento do Trabalho Social, incluindo a execução das atividades de mobilização;

49.2. fase obras: execução de atividades para preparação dos beneficiários para a nova realidade, durante todo o período de obras, incluindo eventuais acréscimos temporais decorrentes de revisões de cronograma aprovadas pelo Agente Financeiro, até a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias; e

49.3. fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

50. A fase pré-obras deve ser iniciada imediatamente após a celebração do contrato do empreendimento.

51. As atividades da fase pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, e ter duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

52. A fase pré-obras deve abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

52.1. realização de reuniões ou assembleias para discussão e aprovação do PTS;

52.2. cadastro das famílias integrantes do grupo associativo no CadÚnico e orientações sobre o processo de mudança de endereço para famílias já cadastradas;

52.3. realização das atividades previstas no Eixo I da Estrutura Lógica apresentada no Anexo I desta Portaria;

52.4. constituição da CAO e da CRE;

52.5. definição da forma de participação dos beneficiários na gestão da obra, nos casos de empreendimentos executados sob regime construtivo de autogestão, ou da forma de acompanhamento da obra pelas famílias, nas hipóteses de empreendimentos sob regime de cogestão;

52.6. realização de atividades relativas aos projetos construtivos do empreendimento e de planejamento da execução da obra; e

52.7. realização de encontros presenciais para repasse de informações, com participação dos agentes envolvidos, abordando temas específicos relacionados às atribuições do Agente Financeiro, da Entidade Organizadora responsável pelo empreendimento, das famílias componentes do grupo associativo, da equipe do Trabalho Social e do Ente Público Local, na qualidade de Agente Apoiador do empreendimento.

53. A fase obras deverá abranger, no mínimo:

53.1. realização das atividades previstas no Eixo II da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, no que couber;

53.2. realização das atividades previstas no Eixo III da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, no que couber;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

53.3. realização das atividades previstas no Eixo IV da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria;

53.4. realização das atividades previstas no Eixo V da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, no que couber;

53.5. realização de capacitação dos membros da CAO e da CRE;

53.6. realização de atividades de acompanhamento das obras com a participação das famílias componentes do grupo associativo, de modo a assegurar a transparência no processo;

53.7. realização de atividades relativas à entrega das chaves: vistoria das unidades e transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias; e

53.8. realização de atividades relativas à entrega do empreendimento: procedimentos para registro de convenção de condomínio e previsão de entrega do manual do proprietário e do síndico, quando couber, e indicação de responsabilidades e canais de comunicação da construtora, quando for o caso, para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.

54. A fase pós-ocupação deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

54.1. realização das atividades previstas nos Eixos II, III, IV e V da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, que não houverem sido realizadas nas fases anteriores;

54.2. consolidação dos processos implantados nas fases anteriores visando a sua continuidade, no que couber;

54.3. encerramento das atividades da CAO e da CRE; e

54.4. avaliação do processo e dos produtos realizados.

55. Na fase pós-ocupação, recomenda-se a instituição de plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações sobre o trabalho social e realizar encaminhamentos.

Recursos financeiros

56. A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com as definições apresentadas no Capítulo VI desta Portaria.

57. O valor alocado para as ações de Trabalho Social considera a tipologia do empreendimento, observando as seguintes especificações:

57.1. 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da operação para empreendimentos unifamiliares; e

57.2. 2% (dois por cento) do valor de provisão da operação para edificações multifamiliares, em regime de propriedade condominial.

58. Para empreendimento cujo projeto seja elaborado durante a vigência do contrato, é permitida a alocação de até 15% (quinze por cento) do recurso na fase pré-obras.

59. Para todos os empreendimentos deverá ser previsto, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor para a fase pós-ocupação.

60. Até 15% do valor destinado ao Trabalho Social pode ser antecipado a partir da aprovação do PTS.

61. No mínimo 5% dos recursos devem ser alocados para o pagamento da última parcela do Trabalho Social.

62. A liberação dos recursos ocorre mediante apresentação de RATS e ateste pelo Agente Financeiro, conforme cronograma físico financeiro aprovado.

63. O percentual de recursos destinado ao Trabalho Social independe do seu tempo de execução.

Marcos temporais de verificação e acompanhamento

64. O verificação e acompanhamento das atividades do Projeto de Trabalho Social será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

65. O não atendimento dos marcos temporais de verificação e acompanhamento do Trabalho Social ensejará notificação à Entidade Organizadora.

66. O Agente Financeiro deverá notificar a Entidade Organizadora, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.

67. A não regularização da execução e entrega dos RATS no prazo estipulado no Capítulo V desta Portaria ensejará o chamamento público de nova entidade sem fins lucrativos para execução do Trabalho Social.

68. Caso não haja nova entidade sem fins lucrativos habilitada para a execução do Trabalho Social, o Agente Financeiro da operação poderá assumi-la ou realizar contratação para este fim.

69. A execução do Trabalho Social por nova entidade sem fins lucrativos ou pelo Agente Financeiro da operação não desobriga a Entidade Organizadora das demais atribuições a ela conferidas, conforme definido nesta Portaria.

Penalidades

70. Fica impedida de participar do processo seletivo subsequente do MCMV-Entidades, a Entidade Organizadora que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais operados com recursos do FDS, para contratos firmados a partir de 2023.

71. Fica impedido de participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, o Ente Público Local que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para contratos firmados a partir de 2023, até que seja efetuada a primeira liberação de recursos do Convênio do Trabalho Social.

MODALIDADE III: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR - MCMV RURAL

72. Ficam estabelecidas as condições operacionais para o Trabalho Social nos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade de intervenção com recursos subsidiados do Orçamento Geral da União - OGU, Programa Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV Rural, para provisão e melhoria de unidades habitacionais em áreas rurais, operadas por meio de entidades organizadoras de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos.

Aplicabilidade da Estrutura Lógica dos Eixos Temáticos

73. Nas operações do MCMV Rural, a aplicabilidade dos eixos temáticos e estrutura lógica estabelecidos no Anexo I e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

73.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: poderá ser implementado parcialmente, devendo-se dar destaque para ações de apoio à formação e fortalecimento dos grupos representativos locais, como a CRE, os conselhos de desenvolvimento rural e territorial, de saúde, dentre outros presentes ou de interesse coletivo;

73.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: poderá ser implementado parcialmente, sendo dispensados todos os produtos relacionados ao resultado II.c) "Condomínio formalizado e com gestão sustentável";

73.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: poderá ser implementado parcialmente, sendo adaptados para os contextos de moradores das áreas rurais ocupantes de lotes individualizados e garantindo o incentivo aos agricultores familiares na regularização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, quando for o caso;

73.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: poderá ser implementado parcialmente, devendo ser estimulada a percepção das potencialidades dos territórios rurais na prestação de serviços ambientais de forma a contribuir com a preservação ambiental e a valorização desses serviços, bem como, o despertar do interesse para a sua oferta e o retorno econômico aos prestadores; e

73.5. Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

73.6. A possibilidade de implementação parcial prevista neste Anexo fica condicionada à apresentação de justificativa técnica em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade e à aprovação pelo Agente Financeiro.

73.7. As atividades desenvolvidas no Eixo II devem promover a articulação das famílias com a CRE, despertando o interesse no acompanhamento das obras das suas unidades habitacionais, da execução dos serviços e das vistorias até a entrega das unidades habitacionais.

73.8. Nas situações de autoconstrução assistida ou no regime de mutirão as famílias beneficiárias devem ser orientadas sobre o seu compromisso nessas modalidades construtivas e receber o apoio necessário durante a execução da operação.

Instâncias de governança

73.9. A Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE deverá ser composta de, no mínimo, 3 (três) representantes eleitos por meio de assembleia, com registro em Ata, sendo um membro da Entidade Organizadora e os demais membros vinculados ao grupo de beneficiários da operação sendo, pelo menos, uma mulher.

73.10. São atribuições da CRE:

73.10.1. acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social, sem prejuízo da sua atuação no contrato das obras do MCMV Rural;

73.10.2. atuar como um canal de comunicação entre as famílias beneficiárias e a equipe de Trabalho Social, sempre que necessário; e

73.10.3. ser uma instância de representação das famílias beneficiárias, quando necessário reportar ao Agente Financeiro problemas identificados na execução do Trabalho Social.

Termo de Cooperação e Parceria

74. O Termo de Cooperação e Parceria é um instrumento que deverá ser firmado para dispor sobre as atribuições do Ente Público Local na condição de Agente Apoiador;

75. O Termo de Cooperação e Parceria poderá ser firmado por:

75.1. representante legal do Ente Público Local;

75.2. representante legal da secretaria ou departamento do Ente Público Local com competência para gerenciar o Trabalho Social; ou

75.3. outros representantes legalmente responsáveis pela política, como companhias habitacionais, companhias de desenvolvimento e empresas públicas com atribuição expressa regulamentada, poderão firmar o Convênio do Trabalho Social por meio do representante legal do respectivo órgão.

Fases de execução

76. Nas operações com recursos subsidiados do Orçamento Geral da União - OGU - MCMV Rural, o Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

76.1. fase pré-obras: planejamento do Trabalho Social, incluindo a execução das atividades de mobilização;

76.2. fase obras: execução de atividades para preparação dos beneficiários para a nova realidade, durante todo o período de obras, incluindo eventuais acréscimos temporais decorrentes de revisões de cronograma aprovadas pelo Agente Financeiro; e

76.3. fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

77. A fase pré-obras deve ser iniciada imediatamente após a celebração do contrato do empreendimento.

78. As atividades da fase pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias e ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses; e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

79. As estratégias de execução das ações das fases pré-ocupação e pós-ocupação do Trabalho Social devem considerar as entregas parciais das unidades habitacionais.

Recursos financeiros

80. A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com as definições apresentadas no Capítulo VI desta Portaria.

81. O valor alocado para as ações de Trabalho Social é de 1,5% (um e meio por cento) do valor da operação;

82. Até 25% do valor destinado ao Trabalho Social pode ser antecipado a partir da aprovação do PTS.

83. No mínimo 5% dos recursos devem ser alocados para o pagamento da última parcela do Trabalho Social.

84. A liberação dos recursos ocorre mediante apresentação de RATS e ateste pelo Agente Financeiro, conforme cronograma físico financeiro aprovado.

85. O percentual de recursos destinado ao Trabalho Social independe de seu tempo de execução.

Marcos temporais de verificação e acompanhamento

86. O verificação e acompanhamento das atividades do Projeto de Trabalho Social será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria.

87. O não atendimento dos marcos temporais de verificação e acompanhamento do Trabalho Social ensejará notificação à Entidade Organizadora.

88. O Agente Financeiro deverá notificar a Entidade Organizadora, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.

89. A não regularização da execução e a entrega dos RATS no prazo estipulado no Capítulo V desta Portaria ensejará o chamamento público de nova entidade sem fins lucrativos para execução do Trabalho Social.

90. Caso não haja nova entidade sem fins lucrativos habilitada para a execução do Trabalho Social, o Agente Financeiro da operação poderá assumi-la ou realizar contratação para este fim.

91. A execução do Trabalho Social por nova entidade sem fins lucrativos ou pelo Agente Financeiro da operação não desobriga a Entidade Organizadora das demais atribuições a ela conferidas, conforme definido nesta Portaria.

Penalidades

92. Fica impedida de participar do processo seletivo subsequente do MCMV Rural, a Entidade Organizadora que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais operados com recursos da União, para contratos firmados a partir de 2023.

MODALIDADE IV: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS SUB 50

93. Ficam estabelecidas as condições operacionais para o Trabalho Social nos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade de intervenção com recursos do Fundo de Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS (MCMV FNHIS Sub 50), para o atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais.

Aplicabilidade da Estrutura Lógica dos Eixos Temáticos

94. Nas operações do MCMV FNHIS Sub 50, a aplicabilidade dos eixos temáticos e estrutura lógica estabelecidos no Anexo I e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

94.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar nos itens abaixo as especificidades ou as condições para dispensa de produtos:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

94.1.1. para o produto leitura técnico-comunitária da realidade, caso a intervenção exija participação financeira dos beneficiários, além dos elementos descritos no Anexo I, deverá ser incluída a análise da situação socioeconômica de cada família de modo a mapear sua capacidade de endividamento;

94.1.2. o produto Visão de Futuro é desejável em todas as intervenções sendo obrigatório para empreendimentos com mais de 50 unidades habitacionais;

94.1.3. caso a intervenção exija participação financeira dos beneficiários, o produto Visão de Futuro deve contemplar mecanismos e/ ou estratégias que possibilitem que as famílias assumam compromissos financeiros ligados à nova unidade habitacional; e

94.1.4. a aplicabilidade do produto I.b.2) "Beneficiários envolvidos em instâncias formais de participação" deve ser avaliada a partir dos resultados da Leitura Técnica Comunitária, quando estes evidenciarem a oportunidade de atuação em espaços de participação social existentes que contribuam para o desenvolvimento comunitário.

94.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar nos itens abaixo as condições para dispensa de produtos:

94.2.1. é dispensada a implementação dos produtos relacionados ao Plano de Ação de Demandas Prioritárias; e

94.2.2. os produtos relacionados ao resultado II.c) "Condomínio formalizado e com gestão sustentável" são exigidos apenas nos empreendimentos em regime de propriedade condominial.

94.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: poderá ser implementado parcialmente;

94.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado em sua integralidade; e

94.5. Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente.

94.6. A possibilidade de implementação parcial prevista neste Anexo fica condicionada à apresentação de justificativa técnica em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade e à aprovação pelo responsável pela operacionalização dos recursos.

Instâncias de governança

95. O Grupo Gestor Local - GGL, deverá ser instituído pelas famílias beneficiárias, com apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

95.1. O GGL deverá ser composto por membros das famílias beneficiárias, sendo facultada a participação de integrantes de grupos organizados ou representantes locais.

95.2. A composição do GGL deverá prever a indicação de, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, refletindo a diversidade do conjunto de famílias beneficiárias, devendo ser reservada 50% das vagas para mulheres.

95.3. Os representantes do GGL devem constituir núcleos familiares distintos.

95.4. São atribuições do GGL:

95.4.1. acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social;

95.4.2. participar da construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I; e

95.4.3.realizar interlocução e articulação com o GIPP para a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias.

96. O Grupo Gestor do Condomínio - GGC deverá ser formado por representantes eleitos pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

96.1 A formação do GGC é obrigatória apenas para os empreendimentos em regime de propriedade condominial.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

96.2. São atribuições do GGC:

96.2.1. cumprir suas responsabilidades na gestão do condomínio, de acordo com as diretrizes do Código Civil, a legislação condominial e outras normas e orientações pertinentes;

96.2.2. atuar em parceria com o GGL e com o Agente Executor do Trabalho Social;

96.2.3. apoiar as ações do Trabalho Social; e

96.2.4. participar das atividades do PTS.

Fases de execução

97. Na modalidade de intervenção com recursos do Fundo de Nacional de Habitação de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, o Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

97.1. fase pré-ocupação: planejamento do Trabalho Social e o início de sua execução, por meio das atividades iniciais de preparação das famílias beneficiárias para a nova realidade com orientações anteriores à assinatura de contrato e entrega das unidades habitacionais; e

97.2. fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

98. A fase pré-ocupação deve ser iniciada imediatamente após a celebração do contrato do empreendimento.

99. As atividades da fase pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a assinatura do contrato com as famílias beneficiárias e ter duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

Recursos financeiros

100. A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com as definições apresentadas no Capítulo VI desta Portaria.

101. Para as ações de Trabalho Social é recomendável a aplicação de 2,5% do valor total de repasse.

102. Para o acesso aos recursos destinados ao Trabalho Social, os Entes Públicos deverão celebrar Termo de Compromisso seguindo as orientações da normativa que regulamenta o Programa MCMV FNHIS Sub 50 e o disposto nas atribuições do Ente Público Local constantes no Anexo II.

103. Após a aprovação do PTS, a liberação dos recursos subsequentes ocorrerá mediante apresentação de Boletim de Medição e Relatórios de Atividades do Trabalho Social - RATS e ateste da Mandatária da União, conforme Cronograma Financeiro aprovado, e de acordo com as orientações constantes no Capítulo VI desta Portaria.

Marcos temporais de verificação e acompanhamento

104. A verificação e acompanhamento das atividades do PTS será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria.

105. A modalidade de intervenção MCMV FNHIS Sub50 estabelece os seguintes marcos temporais de verificação e acompanhamento e os documentos correspondentes a serem apresentados:

105.1. no momento da contratação da operação, deverá ser apresentado o valor da meta de trabalho social no Plano de Trabalho;

105.2. empreendimentos com até 15% (quinze por cento) de execução física da obra deverão apresentar Termo de Referência aprovado, no caso de execução indireta ou mista;

105.3. empreendimentos com até 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra deverão apresentar a definição das famílias beneficiárias do empreendimento;

105.4. empreendimentos com até 60% (sessenta e cinco por cento) de execução física da obra deverão apresentar PTS, ou de parte do PTS desde que aprovado pelo Agente Financeiro;

105.5. empreendimentos com até 80% (sessenta e cinco por cento) de execução física da obra deverão apresentar o primeiro RATS; e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

105.6. empreendimentos com obra entregue deverão apresentar RATS, conforme formato e periodicidade de apresentação definida no projeto.

106. O não atendimento dos marcos temporais de verificação e acompanhamento do Trabalho Social ensejará notificação ao Ente Público Local.

107. A Mandatária da União deverá notificar o Ente Público Local, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.

Penalidades

108. O Ente Público Local que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais com contratos firmados à partir de 2023, operados com recursos do MCMV FNHIS Sub 50, fica obrigado a formalizar o compromisso de finalizar o trabalho social com recursos próprios, com ressalva registrada na Prestação de Contas Final.

MODALIDADE V: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - PRÓ-MORADIA, EXCLUSIVAMENTE PARA INTERVENÇÕES DE PRODUÇÃO HABITACIONAL

109. Ficam estabelecidas as condições operacionais para o Trabalho Social nos empreendimentos contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade de intervenção com recursos FGTS no âmbito do Pró-moradia, para o atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, operadas por meio de empresa do setor da construção civil.

Aplicabilidade da Estrutura Lógica dos Eixos Temáticos

110. Nas operações com recursos so FGTS - Pró-moradia, a aplicabilidade dos eixos temáticos e estrutura lógica estabelecidos no Anexo I e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

110.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar nos itens abaixo as especificidades ou as condições para dispensa de produtos:

110.1.1. nos casos de intervenções dispersas no território, o único produto obrigatório é o I.b.3) Rede de Cooperação Socioterritorial estabelecida; e

110.1.2. nos casos de intervenções em uma mesma poligonal define-se que:

110.1.2.1. para o produto leitura técnico-comunitária da realidade, caso a intervenção exija participação financeira dos beneficiários, além dos elementos descritos no Anexo I, deverá ser incluída a análise da situação socioeconômica de cada família de modo a mapear sua capacidade de endividamento;

110.1.2.2. o produto Visão de Futuro é desejável em todas as intervenções sendo obrigatório para empreendimentos com mais de 50 unidades habitacionais;

110.1.2.3. caso a intervenção exija participação financeira dos beneficiários, o produto Visão de Futuro deve contemplar mecanismos e/ ou estratégias que possibilitem que as famílias assumam compromissos financeiros ligados à nova unidade habitacional; e

110.1.2.4. a aplicabilidade do produto I.b.2) "Beneficiários envolvidos em instâncias formais de participação" deve ser avaliada a partir dos resultados da Leitura Técnica Comunitária, quando estes evidenciarem a oportunidade de atuação em espaços de participação social existentes que contribuam para o desenvolvimento comunitário.

110.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar nos itens abaixo as especificidades ou as condições para dispensa de produtos:

110.2.1. para os casos de Aquisição de Lote Urbanizado, devem ser promovidas ações que integrem as estratégias de apoio à produção habitacional por meio do produto II.b.1) Atividades socioeducativas ou práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

110.2.2. nos casos de intervenções dispersas no território é obrigatória a elaboração do produto o II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas aplicável;

110.2.3. nos casos de intervenções em uma mesma poligonal é dispensada a implementação dos produtos relacionados ao Plano de Ação de Demandas Prioritárias para empreendimento com menos de 100 (cem) unidades habitacionais; e

110.2.4. os produtos relacionados ao resultado II.c) "Condomínio formalizado e com gestão sustentável" são obrigatórios nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, sendo dispensáveis para empreendimentos unifamiliares.

110.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da Saúde: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar a seguinte condição para dispensa de produtos:

110.3.1. nos casos de intervenções dispersas no território os produtos deste eixo não são obrigatórios, podendo ser executados quando for oportuno e viável.

110.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado em sua integralidade. Nos casos de Aquisição de Lote Urbanizado, devem ser promovidas ações que apoiem o acesso à financiamento da moradia, aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra por meio do produto IV.a.2) Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados; e

110.5. Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente, adaptado ao porte da intervenção, devendo-se observar a seguinte condição para dispensa de produtos:

110.5.1. nos casos de intervenções dispersas no território os produtos deste eixo não são obrigatórios, podendo ser executados quando for oportuno e viável.

110.6. A possibilidade de implementação parcial prevista neste Anexo fica condicionada à apresentação de justificativa técnica em conformidade com a leitura técnico-comunitária da realidade e à aprovação pelo responsável pela operacionalização dos recursos.

Instâncias de governança

111. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP deverá ser instituído pelo Ente Público Local na qualidade de Agente Executor ou Agente Apoiador, para as intervenções com mais de 100 unidades habitacionais inseridas na mesma poligonal.

111.1. O GIPP deverá ser coordenado por representante do Ente Público Local e composto por secretarias ou departamentos e demais órgãos responsáveis pela gestão das políticas públicas no território, necessários para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras.

111.2. A composição do GIPP deverá prever a indicação de titulares e suplentes com a representação das áreas atuantes nas políticas públicas implementadas no território.

111.3. São atribuições do GIPP:

111.3.1. promover a interlocução com o GGL para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I;

111.3.2. responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

111.3.3. acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais; e

111.3.4. implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluindo o GGL, conforme previsto no Anexo I.

112. O Grupo Gestor Local - GGL, deverá ser instituído pelas famílias beneficiárias, com apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

112.1. O GGL deverá ser composto por membros das famílias beneficiárias, sendo facultada a participação de integrantes de grupos organizados ou representantes locais.

112.2. A composição do GGL deverá prever a indicação de, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, refletindo a diversidade do conjunto de famílias beneficiárias, devendo ser reservada 50% das vagas para mulheres.

112.3. Os representantes do GGL devem constituir núcleos familiares distintos.

112.4. São atribuições do GGL:

112.4.1. acompanhar e apoiar as ações do Trabalho Social;

112.4.2. participar da construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto no Anexo I; e

112.4.3. realizar interlocução e articulação com o GIPP para a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias.

113. O Grupo Gestor do Condomínio - GGC deverá ser formado por representantes eleitos pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

113.1. A formação do GGC é obrigatória apenas para os empreendimentos em regime de propriedade condominial.

113.2. São atribuições do GGC:

113.2.1. cumprir suas responsabilidades na gestão do condomínio, de acordo com as diretrizes do Código Civil, a legislação condominial e outras normas e orientações pertinentes;

113.2.2. atuar em parceria com o GGL e com o Agente Executor do Trabalho Social;

113.2.3. apoiar as ações do Trabalho Social; e

113.2.4. participar das atividades do PTS.

Equipe Técnica

114. Complementarmente às definições previstas no Capítulo VIII desta Portaria, indica-se que nas edificações multifamiliares em regime de propriedade condominial, a equipe de Trabalho Social deve incluir um profissional com graduação em nível superior, com 2 (dois) anos de experiência de atuação em atividades socioeducativas voltadas à gestão de condomínios.

Fases de execução

115. Na modalidade de intervenção com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Pró-moradia, o Trabalho Social deverá contemplar as seguintes fases:

115.1. fase pré-ocupação: planejamento do Trabalho Social e o início de sua execução, por meio das atividades iniciais de preparação das famílias beneficiárias para a nova realidade com orientações anteriores à assinatura de contrato e entrega das unidades habitacionais; e

115.2. fase pós-ocupação: execução de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

116. As atividades de pós-ocupação devem ser iniciadas logo após a assinatura do contrato com as famílias beneficiárias e ter duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

117. Para contratação da operação, o Ente Público Local, na qualidade de Agente Executor, deve apresentar uma manifestação quanto à viabilidade social da operação, conforme indicado no Manual de Fomento do FGTS.

Recursos financeiros

118. A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com as definições apresentadas no Capítulo VI desta Portaria.

119. Para as ações de Trabalho Social é recomendável a aplicação de 2,5% do valor total de financiamento.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

120. Para o acesso aos recursos destinados ao Trabalho Social, os Entes Públicos deverão celebrar Contrato de Financiamento seguindo as orientações da normativa que regulamenta o Programa Pró-Moradia.

121. Após a aprovação do PTS, a liberação dos recursos subsequentes ocorrerá mediante apresentação do Boletim de Medição e Relatórios de Atividades do Trabalho Social - RATS e ateste da Mandatária da União ou Agente Financeiro, conforme Cronograma Financeiro aprovado, e de acordo com as orientações constantes no Capítulo VI desta Portaria.

Marcos temporais de verificação e acompanhamento

122. A verificação e acompanhamento das atividades do PTS será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria.

123. A modalidade de intervenção com recursos do FGTS, Pró-moradia estabelece os seguintes marcos temporais de verificação e acompanhamento e os documentos correspondentes a serem apresentados:

123.1. no momento da contratação da operação deverá ser apresentada manifestação quanto à viabilidade social da operação, conforme indicado no Manual de Fomento do FGTS;

123.2. empreendimentos com até 15% (quinze por cento) de execução física da obra deverão apresentar Termo de Referência aprovado, no caso de execução indireta ou mista;

123.3. empreendimentos com até 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra deverão apresentar a definição das famílias beneficiárias do empreendimento;

123.4. empreendimentos com até 60% (sessenta e cinco por cento) de execução física da obra deverão apresentar PTS, ou de parte do PTS desde que aprovado pelo Agente Financeiro;

123.5. empreendimentos com até 80% (sessenta e cinco por cento) de execução física da obra deverão apresentar o primeiro RATS; e

123.6. empreendimentos com obra entregue deverão apresentar RATS, conforme formato e periodicidade de apresentação definida no projeto.

124. O não atendimento dos marcos temporais de verificação e acompanhamento do Trabalho Social ensejará notificação ao Ente Público Local.

125. O Agente Financeiro deverá notificar o Ente Público Local, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.

Penalidades

126. O Ente Público Local que não tenha cumprido as obrigações relacionadas à realização do Trabalho Social com as famílias beneficiárias em empreendimentos habitacionais com contratos firmados a partir de 2023, operados com recursos com recursos do FGTS - Pró-moradia, fica obrigado a formalizar o compromisso de finalizar o trabalho social com recursos próprios, com ressalva registrada na finalização do contrato de financiamento.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES, APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS

Disposições Específicas

1. O disposto neste Anexo III aplica-se às seguintes ações ou modalidades:

1.1. urbanização de favelas;

1.2. contenção de encostas; e

1.3. melhoria habitacional, por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

2. O Trabalho Social deve ser iniciado na fase pré-obras, logo após a assinatura do contrato de repasse, termo de compromisso ou contrato de financiamento, podendo parte de suas ações compor as despesas preparatórias.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

3. O Trabalho Social deve envolver:

3.1. nas intervenções de urbanização de favelas, obrigatoriamente, as pessoas diretamente afetadas por intervenções de urbanização integral ou de qualificação do território periférico, incluindo as famílias a serem reassentadas, e, sempre que possível, as demais pessoas que vivem na macroárea (território periférico);

3.2. nas intervenções de contenção de encostas, obrigatoriamente, as pessoas diretamente afetadas pela execução da obra, incluindo as famílias a serem reassentadas; e

3.3. nas intervenções de melhoria habitacional, obrigatoriamente, as pessoas que receberão o benefício da melhoria habitacional, bem como as pessoas do entorno imediato diretamente afetadas pela execução da(s) obra(s).

4. O Trabalho Social para as famílias beneficiadas com unidades habitacionais custeadas com recursos de repasse, de contrapartida ou do Minha Casa Minha Vida - MCMV por meio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, deve obedecer às fases e produtos listados no Anexo II, referente à Modalidade I: Operação com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR.

4.1. Quando a produção habitacional ocorrer com recursos do MCMV-FAR, além das fases de execução, o Trabalho Social deve seguir as demais condições da modalidade MCMV-FAR, incluindo as definições referentes aos agentes e atribuições, às instâncias de governança e grupos gestores locais e à equipe técnica.

5. O primeiro desbloqueio ou desembolso de recursos destinados a execução de obra fica condicionado ao início das atividades do eixo de mobilização, comunicação e participação social do Trabalho Social e, no caso de execução indireta ou mista, e também à apresentação do TR.

5.1. O Projeto do Trabalho Social - PTS deve ser apresentado, preferencialmente, antes do primeiro debloqueio ou desembolso de recursos destinados a execução de obras.

6. Nas intervenções de urbanização de favelas é obrigatória a instalação de Posto Territorial na macroárea (território periférico), destinado a servir de âncora local para as ações de mobilização, participação e articulação entre assessoria técnica, trabalho social, poder público e comunidade.

6.1. O Posto Territorial deve funcionar como estrutura de escritório e plantão social obrigatória durante toda a execução do Trabalho Social.

6.2. Poderá ser instalado mais de um Posto Territorial ou estrutura complementar, a depender do tamanho ou extensão da área de intervenção ou da macroárea.

7. As instâncias participativas, comissões ou grupos de beneficiários definidos nesta Portaria, que não estiverem previstos nos manuais de cada modalidade de intervenção, deverão ser constituídos para o desenvolvimento do Trabalho Social.

Participantes e das atribuições

8. Para o desenvolvimento do Trabalho Social em intervenções contratadas nas modalidades listadas no Item 1 deste Anexo, compete:

8.1. ao Ministério das Cidades:

8.1.1. definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implementação do Trabalho Social;

8.1.2. divulgar atos normativos e orientações relativos ao Trabalho Social;

8.1.3. estabelecer os instrumentos e a periodicidade para o acompanhamento do Trabalho Social;

8.1.4. solicitar informações da Mandatária da União ou do Agente Financeiro, sempre que necessário;

8.1.5. acompanhar a execução e os resultados do Trabalho Social com base nas informações fornecidas pela Mandatária da União ou pelo Agente Financeiro, conforme necessidade verificada;

8.1.6. desenvolver e fomentar ações de capacitação direcionadas aos Proponentes e aos Agentes Executores;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

8.1.7. promover, sempre que necessário, espaços de debate e apoio para Agentes Apoiadores, Proponentes e Executores, visando fortalecer a capacidade institucional e socializar boas práticas na execução do Trabalho Social; e

8.1.8. estabelecer, quando couber, procedimentos de credenciamento ou pré-qualificação de entidades aptas a elaboração e execução do Trabalho Social;

8.2. ao Agente Operador, na qualidade de gestor de recursos da União, dentre outras atribuições:

8.2.1. definir procedimentos específicos para o Agente Financeiro, voltadas à operacionalização das diretrizes e das regulamentações do Ministério das Cidades para o Trabalho Social;

8.2.2. garantir a ampla divulgação das diretrizes, orientações operacionais e procedimentos específicos para que sejam integralmente cumpridos;

8.2.3. encaminhar ao Ministério das Cidades, de forma periódica ou sempre que solicitado, as informações necessárias para acompanhamento do Trabalho Social, mediante dados disponibilizados pelos Agentes Financeiros; e

8.2.4. apurar responsabilidade por eventuais falhas na atuação do Agente Financeiro, conforme regramentos de cada modalidade de intervenção;

8.3. à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, na condição de responsável pela operacionalização financeira dos recursos da União:

8.3.1. garantir a ampla divulgação das diretrizes gerais, das orientações operacionais e dos procedimentos específicos;

8.3.2. orientar o Agente Executor na elaboração e execução do Trabalho Social;

8.3.3. analisar e aprovar o PTS e as reprogramações do Trabalho Social, assegurando sua a viabilidade e funcionalidade;

8.3.4. na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social, verificar a compatibilidade do objeto da parceria ou contrato com o Termo de Referência aprovado, atestando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;

8.3.5. monitorar a execução do Trabalho Social;

8.3.6. analisar e atestar os Relatórios de Atividades do Trabalho Social - RATS;

8.3.7. efetuar o desembolso ou desbloqueio dos recursos conforme apresentação dos produtos previstos no Termo de Referência e no PTS; e

8.3.8. encaminhar ao Ministério das Cidades, de forma periódica ou sempre que solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do Trabalho Social;

8.4. aos Estados, Distrito Federal, Municípios, na qualidade de Proponente ou Agente Executor do Trabalho Social:

8.4.1. elaborar o PTS e executar o Trabalho Social atendendo ao disposto nesta Portaria;

8.4.2. garantir a constituição da Equipe Técnica responsável pelo Trabalho Social e as condições para o desempenho das atribuições a ela definidas;

8.4.3. apresentar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União conforme cronograma estabelecido no PTS;

8.4.4. propor, ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, reprogramações do Trabalho Social, visando sua adequação à execução das obras ou a fatores intervenientes que possam inviabilizar os resultados definidos;

8.4.5. manter documentação relacionada à prestação de contas dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente;

8.4.6. utilizar os recursos destinados ao Trabalho Social para garantir o alcance da totalidade dos resultados previstos no PTS;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

8.4.7. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social perante os órgãos de controle;

8.4.8. fornecer ao Agente Financeiro, à Mandatária da União ou ao Ministério das Cidades, a qualquer tempo, informações sobre o Trabalho Social;

8.4.9. garantir a transparência na aplicação dos recursos financeiros da intervenção e do Trabalho Social;

8.4.10. estimular a participação dos beneficiários ao longo de toda a intervenção e de todo Trabalho Social;

8.4.11. promover, de forma participativa, a gestão, a manutenção e a conservação do patrimônio gerado pelos investimentos;

8.4.12. constituir formalmente, fomentar, integrar ou apoiar instâncias participativas, comissões ou grupos necessários ao desenvolvimento das atividades do Trabalho Social;

8.4.13. garantir condições de segurança para as vistorias;

8.4.14. promover o cadastramento ou a atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, sempre que possível e em observância aos casos obrigatórios estabelecidos no manual da ação, recorrendo ao ente competente quando for o caso;

8.4.15. realizar a articulação e a integração entre políticas públicas setoriais ao longo de todo o Trabalho Social, de forma a propiciar a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos;

8.4.16. instalar e manter Posto Territorial, conforme modalidade de intervenção;

8.4.17. quando da execução indireta ou mista do Trabalho Social, o Ente Público deverá:

8.4.17.1. submeter à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, para aprovação, o Termo de Referência - TR do Trabalho Social, conforme art. 30 desta Portaria;

8.4.17.2. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo de chamamento público ou licitação para a elaboração e execução do Trabalho Social, atendendo aos princípios e regramentos aplicáveis;

8.4.17.3. apresentar à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, a documentação comprobatória da parceria ou da contratação, atestando o atendimento ao disposto neste normativo e às legislações aplicáveis;

8.4.17.4. gerir e fiscalizar a implementação do Termo de Referência do Trabalho Social e do PTS, garantindo o alcance dos resultados e a compatibilidade com a execução das obras;

8.4.17.5. disponibilizar servidor integrante do quadro da administração do Ente Público, que atuará como Gestor do Trabalho Social, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de parceria ou do contrato de prestação de serviços; e

8.4.17.6. orientar e colaborar com a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social na execução da parceria ou do contrato, e fornecer as informações necessárias;

8.5. à empresa responsável técnica pela execução das obras previstas na intervenção:

8.5.1. disponibilizar representante para participação nas ações do Trabalho Social sempre que necessário;

8.5.2. fornecer equipamento de proteção individual e orientações de segurança adequadas às famílias nas ações de visita in loco ao canteiro de obras;

8.5.3.participar do processo de vistoria dos imóveis e de entrega das chaves junto ao Agente Financeiro; e

8.5.4. disponibilizar o manual do proprietário e do síndico, quando couber, conforme normativo específico, participando de atividade de orientação quanto ao material e informações disponibilizadas;

8.6. à população beneficiária:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

8.6.1. participar ativamente das ações do Trabalho Social;

8.6.2. fornecer tempestivamente, ao Ente Público ou a quem esse delegar, dados de identificação, socioeconômicos e documentações necessárias à execução do Trabalho Social;

8.6.3. apropriar-se corretamente dos bens e serviços implantados pela intervenção, contribuindo para sua manutenção e conservação; e

8.6.4. quando beneficiário de unidade habitacional, cumprir as obrigações previstas no contrato de recebimento, regularização ou cessão do imóvel, especialmente quanto à vedação de transferência ou alteração de uso.

Planejamento do Trabalho Social

9. Nas intervenções de urbanização de favelas, o PTS deverá considerar o conteúdo e os produtos desenvolvidos no âmbito da elaboração do Plano de Ação Periferia Viva para o território periférico, visando integrar as ações e evitar sobreposições.

9.1. O Plano de Ação Periferia Viva é o instrumento de planejamento participativo que visa definir, de forma integrada e transversal, as estratégias de ação para o enfrentamento e superação gradativa das condições de vulnerabilidade de determinado território periférico.

10. Nas intervenções de melhorias habitacionais, o PTS poderá ser simplificado, devendo abordar especialmente, o desenvolvimento dos produtos identificados como obrigatórios na tabela 1.

Regimes de execução

11. Na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social:

11.1. recomenda-se que o Trabalho Social seja realizado por meio da mesma parceria ou contrato do Plano de Ação Periferia Viva; e

11.2. é vedada a dupla remuneração de produtos incluídos no escopo do PTS e do Plano de Ação Periferia Viva, identificados na Tabela I desse anexo, como "integrado com o Plano de Ação Periferia Viva", para evitar sobreposição e concorrência de atividades.

Equipe técnica

12. Nas intervenções de urbanização de favelas, além dos profissionais previstos no art. 33 dessa Portaria, a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social deverá incluir profissional de planejamento territorial, com experiência comprovada de três anos no planejamento e implementação de políticas urbanas, habitacionais, desenvolvimento territorial, saneamento ou a política pública específica da intervenção.

13. Nas intervenções de contenção de encostas, o profissional de planejamento territorial é opcional.

14. O profissional de planejamento territorial, integrante da equipe do Trabalho Social, deve ter entre as suas atribuições o acompanhamento da implementação do Plano de Ação Periferia Viva, sendo responsável por mediar a interlocução entre os participantes da intervenção na construção participativa de soluções de projeto, de suas alterações, e o acompanhamento da execução das obras.

14.1. A remuneração deste profissional pode ser composta por recursos do Trabalho Social e do Plano de Ação Periferia Viva, durante o período de sua elaboração.

14.2. Na comprovação da qualificação e experiência do profissional de planejamento territorial, integrante da equipe do Trabalho Social, exige-se:

14.2.1. registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a depender da modalidade; e

14.2.2. cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação ou declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo a descrição das atividades desempenhadas.

15. Quando a intervenção incluir produção de unidades habitacionais multifamiliares em regime de propriedade condominial, a equipe técnica responsável pelo Trabalho Social deve ser acrescida do profissional com experiência de atuação em atividades socioeducativas voltadas à gestão de condomínios,

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

descrito no Anexo II - Modalidade MCMV-FAR.

15.1. O dimensionamento da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social deve ser adequado de modo a permitir a execução de forma síncrona, tanto com as famílias beneficiárias da intervenção, quanto com aquelas em mudança para as novas unidades habitacionais.

Recursos financeiros

16. Os recursos financeiros destinados ao Trabalho Social são aqueles especificados nos itens de investimento descritos nos manuais de cada ação ou modalidade de intervenção.

17. As ações do Trabalho Social poderão configurar despesas preparatórias, nos termos do art. 13 da Portaria MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

18. Os produtos identificados na Tabela I como "integrado com o Plano de Ação Periferia Viva" podem conjugar recursos destinados ao Trabalho Social com aqueles destinados ao Plano de Ação.

19. Quando houver produção habitacional com recursos do MCMV-FAR, o Fundo deve aportar os valores correspondentes ao Trabalho Social aplicável às famílias a serem reassentadas no empreendimento habitacional, considerando a complementariedade dos produtos do Trabalho Social produzidos no âmbito da intervenção de urbanização, até os limites financeiros fixados pelo Anexo II - Modalidade MCMV-FAR e conforme os eixos temáticos e produtos aplicáveis.

20. Nas intervenções de melhoria habitacional, os recursos para o Trabalho Social são exclusivamente a título de contrapartida do ente público local, que poderá executar de forma direta, indireta ou mista, custeando com recursos próprios.

Eixos temáticos e produtos aplicáveis

21. Os eixos temáticos e os produtos aplicáveis a cada modalidade de intervenção de que trata este Anexo estão dispostos na Tabela I.

22. Todos os eixos temáticos, independentemente da modalidade de intervenção, podem ser aplicados sempre que o Proponente ou Agente Executor julgar adequado.

23. Os eixos temáticos e os produtos aplicáveis devem estar refletidos no PTS e, na hipótese de execução indireta ou mista, no Termo de Referência para formalização da parceria ou do contrato.

24. Nas intervenções de urbanização de favelas, os produtos identificados na Tabela I deste Anexo como "integrado com o Plano de Ação Periferia Viva", devem atender às disposições contidas no manual da ação, além das disposições desta Portaria.

25. Nas intervenções de urbanização de favelas, sempre que houver ação de regularização fundiária ou melhoria habitacional, e nas intervenções de melhoria habitacional por meio do FNHIS, o produto "I.a.1) Leitura técnica-comunitária", deverá contemplar, adicionalmente, pesquisa cadastral socioeconômica e habitacional dos domicílios da área de intervenção, que permita a identificação dos imóveis para fins de regularização fundiária e da condição de moradia das famílias beneficiárias, especialmente as situações de coabitação involuntária, adensamento excessivo, e precariedade da moradia, quando houver, para fins de melhoria.

25.1. A pesquisa cadastral socioeconômica e habitacional poderá ser realizada no momento mais adequado à intervenção, podendo ser apresentada e aprovada em etapa distinta ao restante do produto I.a.1 - Leitura técnico-comunitária.

Tabela I - Eixos temáticos e produtos aplicáveis a cada modalidade de intervenção:

RESULTADOS	PRODUTOS	Urbanização de favelas	Contenção de Encostas	Melhorias Habitacionais
Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social				
I.a) Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social	I.a.1) Leitura técnico-comunitária	Integrado com o Plano de Ação Periferia Viva	Obrigatório	Opcional
	I.a.2) Visão de futuro	Integrado com o Plano de Ação Periferia Viva	Obrigatório	Opcional

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

	I.a.3) Proposta de Comunicação Social sobre a intervenção estabelecida	Integrado com o Plano de Ação Periferia Viva	Obrigatório	Obrigatório
I.b) Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território	I.b.1) Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos	Obrigatório	Obrigatório para intervenções maiores que R$ 5,0 milhões na mesma área de risco	Obrigatório
	I.b.2) Beneficiários envolvidos em instâncias de governança e fóruns de participação social	Obrigatório	Obrigatório para intervenções maiores que R$ 5,0 milhões na mesma área de risco	Opcional
	I.b.3) Rede de Cooperação ou parceria Socioterritorial estabelecida	Obrigatório	Obrigatório para intervenções maiores que R$ 5,0 milhões na mesma área de risco	Opcional
I.c) Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção ou operação atuantes	II.c.1) Acompanhamento participativo da intervenção ou operação realizado	Obrigatório	Obrigatório para intervenções maiores que R$ 5,0 milhões na mesma área de risco	Opcional
Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação				
II.a) Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população	II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
II.b)Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues	II.b.1) Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas	Obrigatório pelo menos um dos produtos	Obrigatório	Não se aplica
	II.b.2) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas		Obrigatório	Não se aplica
II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável	II.c.1) Atividades de apoio à formalização da convenção de condomínio realizadas	Sempre que houver reassentamento em condomínio	Não se aplica	Não se aplica
	II.c.2) Atividades socioeducativas para gestão e manutenção condominial realizadas	Sempre que houver reassentamento em condomínio	Não se aplica	Não se aplica
	II.c.3) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de convivência, uso e corresponsabilidade em condomínio realizadas	Sempre que houver reassentamento em condomínio	Não se aplica	Não se aplica
II.d) Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais e implementação do Plano de Ação iniciada	II.d.1) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais	Obrigatório	Obrigatório	Não se aplica
	II.d.2) Plano de Ação das Demandas Prioritárias pactuado	Integrado com o Plano de Ação Periferia Viva	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

	II.d.3) Acompanhamento da implementação do Plano de Ação das Demandas Prioritárias realizado	Obrigatório	Não se aplica	Não se aplica
Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde				
III.a) Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários	III.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas	Obrigatório pelo menos dois dos produtos	Obrigatório	Pelo menos um produto
III.b) Adoção de hábitos saudáveis e segurança alimentar	III.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para a promoção da saúde, segurança alimentar e alimentação saudável realizadas		Obrigatório	
III.c) Sensibilização da população sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva	III.c.1) Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas		Opcional	
Eixo IV - Desenvolvimento Socioeconômico				
IV.a) Incentivo ao incremento da renda das famílias beneficiárias implementado	IV.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas	Obrigatório	Opcional	Não se aplica
IV.b) Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias	IV.b.1) Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados	Opcional	Opcional	Não se aplica
Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura				
V.a) Valorização das culturas, identidades e memórias da comunidade beneficiária	V.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas	Obrigatório pelo menos dois dos produtos	Opcional	Opcional
V.b) Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território	V.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas		Opcional	Opcional
V.c) Fortalecimento da Educação	V.c.1) Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas		Opcional	Opcional
V.d) Fortalecimento da Cidadania no território	V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas		Obrigatório	Opcional

ANEXO IV

APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O TRABALHO SOCIAL NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM SANEAMENTO

Disposições específicas

1. O disposto neste Anexo IV aplica-se às intervenções de saneamento, objeto de operações de repasse e financiamento nas seguintes modalidades:

1.1. abastecimento de água;

1.2. esgotamento sanitário;

1.3. manejo de resíduos sólidos;

1.4. manejo de águas pluviais; e

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

1.5. saneamento Integrado.

2. Para adequar o Trabalho Social - TS às dimensões físicas e sociais dos empreendimentos, tendo como foco as mudanças nas relações dos usuários com os serviços prestados, sejam elas as oriundas do empreendimento em si ou aquelas que se deseja alcançar no âmbito da política pública, faz-se necessário distinguir as intervenções de saneamento básico por tipologia de impacto, em direto e indireto, conforme as definições a seguir:

2.1. Intervenções de saneamento básico de impacto direto são aquelas que interferem diretamente no cotidiano da população e/ou que provoquem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados enquanto resultantes da execução das obras civis ou dos serviços de melhorias na prestação dos serviços. Devem ser consideradas de Impacto Direto as seguintes intervenções conforme modalidade:

2.1.1. abastecimento de água, incluindo ações de redução e controle de perdas na distribuição: nos projetos que envolvam as diversas etapas do sistema, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Em especial, quando ocorrer a implantação e/ou substituição de redes de distribuição, ligação domiciliar e intradomiciliar, instalação e/ou substituição de hidrômetros, ações de combate às fraudes e de detecção de vazamentos não visíveis no sistema de distribuição, e promovam o acesso e/ou mudanças no uso dos serviços;

2.1.2. esgotamento sanitário: na implementação, substituição e recuperação de redes coletoras e demais componentes do sistema, como solução de tratamento, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Em especial, nos projetos de sistemas condominiais, de ligações ou instalações domiciliares e intradomiciliares e soluções individuais de esgotamento sanitário;

2.1.3. manejo de resíduos sólidos: nos projetos que envolvam erradicação de lixões, implantação/ampliação de sistema e/ou instalações de apoio à coleta seletiva, triagem, reciclagem, prestação de serviços e urbanização do entorno de instalações de tratamento, destinação ou transbordo, atentando para os dispositivos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

2.1.4. manejo de águas pluviais: nos projetos que envolvam as diversas fases de implantação e ampliação de sistemas que provoquem interferências diretas nas condições de vida da população. Também no caso de projetos que envolvam famílias em áreas ribeirinhas ou com necessidade de deslocamento involuntário; e

2.1.5. saneamento Integrado: todos os empreendimentos nesta modalidade.

2.2. Intervenções de saneamento básico de impacto indireto são aquelas que não interferem diretamente no cotidiano da população, mas que podem ampliar a capacidade e qualidade do sistema de saneamento, e trazer benefícios ao saneamento ambiental, à qualidade de vida ou provocar mudanças urbanísticas no entorno, podendo causar, em determinadas situações, mudanças tarifárias.

3. O trabalho social deve envolver as pessoas afetadas direta ou indiretamente com a execução da obra, de acordo com os Quadros 1 a 5 deste Anexo.

4. Havendo a necessidade de remanejamento/reassentamento de famílias e provisão habitacional nas intervenções de saneamento, devem ser previstas também atividades do trabalho social relacionadas a essas iniciativas no projeto do trabalho social, sendo observado o estabelecido no Anexo II desta Portaria.

5. O Projeto do Trabalho Social - PTS e os produtos identificados nos Quadros 1 a 5 devem observar os instrumentos de planejamento vigentes, destacando-se: Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, o Plano de Recursos Hídricos ou de Bacia Hidrográfica, o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Planos de Desenvolvimento Regional, quando existentes.

6. Sugere-se que o órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico seja integrado e participe do TS, desde a concepção e elaboração do PTS até o acompanhamento das atividades executadas.

7. O PTS deve observar as recomendações contidas nas resoluções do órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico, quando existentes.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

8. Nas intervenções de saneamento de Impacto Direto, é recomendável a instalação do posto territorial pelo período necessário a ser definido no PTS, já que se destina a servir de âncora local para as ações de mobilização, participação e articulação entre a equipe do trabalho social, poder público e comunidade.

8.1. Pode ser utilizado um espaço público de fácil acesso para instalação do Posto Territorial.

8.2. Quando a estrutura do Posto Territorial não for empregada de forma completa, deve ser apresentada a sua justificada no PTS, estabelecendo-se outra forma de comunicação e atendimento às famílias beneficiárias durante todo período de execução do empreendimento, sem prejuízo do objetivo do plantão social.

Dos participantes e das atribuições

9. Para o desenvolvimento do trabalho social em intervenções contratadas nas modalidades listadas no Item 1 deste Anexo, compete:

9.1. ao Ministério das Cidades:

9.1.1. definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implementação do trabalho social;

9.1.2. divulgar atos normativos e orientações relativos ao trabalho social;

9.1.3. estabelecer os instrumentos e a periodicidade para o acompanhamento do trabalho social;

9.1.4. solicitar informações à Mandatária da União, e ao Agente Financeiro ou ao Agente Operador, sempre que necessário;

9.1.5. acompanhar a execução e os resultados do trabalho social com base nas informações fornecidas pela Mandatária da União e pelo Agente Financeiro ou Agente Operador, conforme necessidade verificada; e

9.1.6. apoiar ações de capacitação direcionadas aos Proponentes e aos Agentes Executores.

9.2. ao Agente Operador, na condição de responsável pela gestão da informação sobre o trabalho social, no caso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentre outras atribuições:

9.2.1. definir procedimentos específicos para o Agente Financeiro, voltadas à operacionalização das diretrizes e das regulamentações do Ministério das Cidades para o trabalho social;

9.2.2. garantir a ampla divulgação das diretrizes, orientações operacionais e procedimentos específicos para que sejam integralmente cumpridos;

9.2.3. encaminhar ao Ministério das Cidades, de forma periódica ou sempre que solicitado, as informações necessárias para acompanhamento da evolução do trabalho social, mediante dados disponibilizados pelos Agentes Financeiros; e

8.2.4. apurar responsabilidade por eventuais falhas na atuação do Agente Financeiro, conforme regramentos de cada modalidade de intervenção.

9.3. à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, na condição de responsável pela operacionalização financeira dos recursos da União:

9.3.1. garantir a ampla divulgação das diretrizes gerais, das orientações operacionais e dos procedimentos específicos;

9.3.2. orientar e apoiar tecnicamente o Agente Executor na elaboração e execução do trabalho social;

9.3.3. classificar as intervenções de acordo com as tipologias: Impacto Direto e Impacto Indireto, a fim de assegurar ações do trabalho técnico social adequadas a cada intervenção;

9.3.4. analisar e aprovar o termo de referência, o Projeto de Trabalho Social - PTS e as reprogramações do trabalho social, assegurando a sua viabilidade e funcionalidade;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

9.3.5. na hipótese de execução indireta ou mista do trabalho social, verificar a compatibilidade do objeto da parceria ou contrato com o termo de referência aprovado, atestando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;

9.3.6. monitorar a execução do trabalho social;

9.3.7. analisar e atestar os Relatórios de Atividades do Trabalho Social - RATS;

9.3.8. efetuar o desembolso ou desbloqueio dos recursos conforme apresentação dos produtos previstos no termo de referência e no PTS;

9.3.9. atestar investimentos em trabalho social que sejam executados antes da assinatura do contrato de financiamento, inclusive os custos de elaboração do PTS, no caso de operações de crédito;

9.3.10. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao trabalho social perante os órgãos de controle; e

9.3.11. encaminhar ao Ministério das Cidades ou ao Agente Operador, de forma periódica ou sempre que solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento da evolução do trabalho social.

9.4. aos Estados, Distrito Federal, Municípios, na condição de proponente e agente executor do trabalho social:

9.4.1. elaborar o PTS e executar o trabalho social atendendo o disposto nesta Portaria;

9.4.2. garantir a constituição da equipe técnica responsável pelo trabalho social e as condições para o desempenho das atribuições a ela definidas;

9.4.3. apresentar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, conforme cronograma estabelecido no PTS;

9.4.4. propor, ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União, reprogramações do trabalho social, visando sua adequação à execução das obras ou a fatores intervenientes que possam inviabilizar os resultados definidos;

9.4.5. manter documentação relacionada à prestação de contas dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente;

9.4.6. utilizar os recursos previstos para o trabalho social exclusivamente no seu planejamento e execução, buscando o alcance dos resultados esperados e garantindo a entrega dos produtos previstos;

9.4.7. responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao trabalho social perante os órgãos de controle;

9.4.8. fornecer ao Agente Financeiro, à Mandatária da União ou ao Ministério das Cidades, a qualquer tempo, informações sobre o trabalho social;

9.4.9. estimular a participação dos beneficiários ao longo de toda a intervenção e de todo trabalho social;

9.4.10. garantir a transparência na aplicação dos recursos financeiros da intervenção e do trabalho social;

9.4.11. promover, de forma participativa, a gestão, a manutenção e a conservação do patrimônio gerado pelos investimentos;

9.4.12. promover o cadastramento ou a atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, recorrendo ao ente competente, quando for o caso;

9.4.13. constituir formalmente, fomentar, integrar ou apoiar instâncias participativas, comissões ou grupos necessários ao desenvolvimento das atividades do trabalho social;

9.4.14. garantir condições de segurança para as vistorias;

9.4.15. realizar a articulação e a integração entre políticas públicas setoriais ao longo de todo o trabalho social, de forma a propiciar a multidisciplinaridade,

intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos;

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

9.4.16. fornecer à equipe técnica responsável pelo trabalho social informações necessárias para a execução do objeto da parceria ou do contrato, incluindo dados das famílias beneficiárias;

9.4.17. instalar e manter posto territorial, conforme modalidade de intervenção;

9.4.18. articular junto à empresa responsável pela execução das obras e/ou o prestador des serviços de saneamento a disponibilização de representante para participação nas ações do trabalho social sempre que necessário; e

9.4.19. quando da execução indireta ou mista do trabalho social, o ente público deve:

9.4.19.1. submeter à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, para aprovação, o Termo de Referência - TR do trabalho social, conforme art. 30 desta Portaria;

9.4.19.2. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo de chamamento público ou licitação para a elaboração e execução do trabalho social, atendendo aos princípios e regramentos aplicáveis;

9.4.19.3. apresentar à Mandatária da União ou ao Agente Financeiro, a documentação comprobatória da parceria ou da contratação, atestando o atendimento ao disposto neste normativo e às legislações aplicáveis;

9.4.19.4. gerir e fiscalizar a implementação do termo de referência do trabalho social e do PTS, garantindo o alcance dos resultados e a compatibilidade com a execução das obras;

9.4.19.5. disponibilizar servidor integrante do quadro da administração do ente público, que atuará como gestor do trabalho social, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de parceria ou do contrato de prestação de serviços; e

9.4.19.6. orientar e colaborar com a equipe técnica responsável pelo trabalho social na execução da parceria ou do contrato.

Equipe técnica

10. Nas modalidades de intervenções de que trata este Anexo, o responsável técnico pelo trabalho social previsto no Capítulo VIII dessa Portaria, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.

11. A equipe responsável pelo trabalho social deve manter constante articulação entre as demais equipes que atuam no empreendimento, como a equipe de engenharia e do poder público municipal.

Recursos financeiros do trabalho social

12. Os recursos destinados ao trabalho social devem ser compatíveis com as características do empreendimento, com o impacto ambiental e social provocado na região de abrangência do projeto e devem ser justificados pelo proponente e aceitos pela Mandatária da União ou pelo Agente Financeiro.

13. Os recursos necessários ao pagamento das ações do trabalho social devem integrar o Valor de Investimento - VI da intervenção e estar explicitados no Quadro de Composição do Investimento - QCI e no cronograma físico financeiro da intervenção.

14. No caso de contratos com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o PTS e os produtos que o compõe, podem ser elaborados com recursos de despesas preparatórias, conforme diretrizes previstas nos normativos específicos, desde que atenda as normas gerais de licitação e contratação e ao item 16 deste anexo.

14.1. Nos casos em que o proponente optar por utilizar os recursos de despesas preparatórias, deve optar pela metodologia e regramentos desta Portaria.

15. No caso de operações de financiamento, investimentos em trabalho social que sejam executados antes da assinatura do contrato, inclusive os custos de elaboração do PTS, podem ser ressarcidos e a forma de aceite e ateste se darão conforme critério estabelecido pelo Agente Financeiro.

16. O limite para as ações de trabalho social nas intervenções de saneamento fica estabelecido entre 1 a 3% do valor de investimento.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

16.1. Caso sejam previstas ações de trabalho social dentro das despesas preparatórias do instrumento, estas devem compor o limite estabelecido acima.

16.2. No caso de intervenções que contarem com reassentamento de famílias, o limite mínimo para ações do trabalho social é de 2,5%, mantendo-se o valor máximo.

16.3. No caso de contratos com recursos do OGU, situações acima dos limites definidos devem ser justificadas e apresentadas à Mandatária da União para apreciação e deliberação, e posterior comunicação embasada ao Ministério das Cidades em caso de aprovação, o valor deve ser complementado com recursos de contrapartida; situações abaixo dos limites definidos, devem ser justificadas, sem prejuízo do conteúdo, atividades e produo,tos previstos, e apresentadas à Mandatária da União para apreciação e deliberação, e posterior comunicação embasada ao Ministério das Cidades em caso de aprovação.

16.4. No caso de contratos com recursos de financiamento, a instância de avaliação das situações abaixo ou acima dos limites definidos é o Agente Financeiro, que submeterá a solicitação, acompanhada de seu parecer embasado e conclusivo ao Agente Operador, para apreciação e deliberação, e posterior comunicação ao Ministério das Cidades em caso de aprovação.

16.4.1. Situações acima dos limites definidos devem ser complementados com recursos de contrapartida.

Eixos temáticos e produtos aplicáveis

17. O planejamento e a execução do trabalho social, assim como o conteúdo dos produtos, devem observar o disposto no Anexo I desta Portaria, assim como as especificidades e complementações estabelecidas neste Anexo IV.

18. Os produtos aplicáveis a cada tipo de intervenção de que trata este Anexo, estão dispostos nos Quadros de 1 a 5, por eixo temático, conforme o tipo de impacto, se direto ou indireto, e os meios de verificação.

19. Todo os produtos dos eixos temáticos que constam como "Opcional", independentemente da modalidade de intervenção, podem ser aplicados sempre que o proponente ou o agente executor julgar necessário, e sempre que a Mandatária ou Agente Financeiro também assim entenderem.

20. Os eixos temáticos e os produtos aplicáveis devem estar refletidos no PTS e, na hipótese de execução indireta ou mista, no termo de referência para formalização da parceria ou contrato.

21. O dimensionamento da equipe e a implementação das ações devem ser planejadas de modo que possam ocorrer de forma adequada com as demandas dos impactos da execução das obras.

22. No caso de intervenções de impacto indireto, as atividades previstas podem ser planejadas a partir de dados secundários, podendo apresentar abordagem diversa das ações previstas nos casos de intervenções de impacto direto, e realizadas no âmbito do impacto provocado no território e macroárea.

23. A estrutura lógica aplicada ao saneamento básico, correspondente ao Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social está apresentada no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Estrutura lógica do Eixo I aplicada ao saneamento básico

RESULTADOS	PRODUTOS	IMPACTO DIRETO	IMPACTO INDIRETO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
I.a) Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social	I.a 1) Leitura técnico-comunitária	Obrigatório	Obrigatório - seguir recomendações definidas neste Anexo	MVP; e MVC: Projeto do Trabalho Social
	I.a.2) Visão de futuro	Obrigatório	Obrigatório	MVP; e MVC: Projeto do Trabalho Social
	I.a.3) Proposta de comunicação social sobre a intervenção estabelecida	Obrigatório	Obrigatório	MVP; e MVC: proposta de comunicação social das ações e atividades previstas no PTS, contendo as estratégias e justificativas

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

I.b) Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território	I.b.1) Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos	Obrigatório	Obrigatório	MVP; e MVC: ato(s) de constituição da comissão, quando houver
	I.b.2) Beneficiários envolvidos em instâncias de governança e fóruns de participação social	Obrigatório	Opcional	MVP
	I.b.3) Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida	Obrigatório	Obrigatório para os casos especificados no item 23.5 e Opcional para os demais	MVP; e MVC: registro de formalização de parceria
I.c) Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção ou operação atuantes	I.c.1) Acompanhamento participativo da intervenção ou operação realizado	Obrigatório	Opcional	MVP
Nota: MVP - Meio de verificação primário; MVC - Meio de verificação complementar				

23.1. Nos casos de intervenções de impacto indireto, o produto I.a.1 deve desconsiderar o conteúdo previsto no Anexo I, e deve considerar o conteúdo abaixo, podendo ser elaborado a partir da obtenção de dados secundários:

23.1.1. dados socioeconômicos das famílias beneficiárias: número de famílias e beneficiários, dados de saúde e epidemiológicos relacionados ao acesso ao saneamento básico e à saúde preventiva, comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e demais informações que possam contribuir com a elaboração do PTS; e

23.1.2. dados socioterritoriais, contendo no mínimo:

23.1.2.1. delimitação da(s) poligonal(is) de intervenção e da macroárea do empreendimento ou da comunidade rural e sua(s) inserção(ões) no Município;

23.1.2.2. meio físico, ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias e hidrovias), infraestrutura urbana;

23.1.2.3. condições de acesso aos serviços de saneamento: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

23.1.2.4. serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados relacionados ao saneamento básico;

23.1.2.5. identificação de povos ou comunidades tradicionais, presença de entidades da sociedade civil e grupos representativos locais; e

23.1.2.6. iniciativas culturais; áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário.

23.2. No caso de intervenções de impacto direto, o conteúdo do Produto I.a.1, deve considerar também dados de saúde e epidemiológicos relacionados ao acesso ao saneamento básico e à saúde preventiva.

23.3. O produto I.a.2 deve apresentar as relações e conflitos com o Plano de Saneamento Básico ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando eles estiverem aprovados e atualizados.

23.4. Os produtos relacionados ao resultado I.b devem envolver também a(s) entidade(s) formada(s) por usuários de serviços que compõe o órgão colegiado de controle social dos serviços de saneamento básico, previsto na Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e seus decretos regulamentadores. O envolvimento tem por objetivo fortalecer os mecanismos de participação social no Município, assim como oportunizar à população beneficiada, e a outras entidades da sociedade civil, o exercício do controle social.

23.5. O produto I.b.3 é obrigatório para as intervenções de manejo de resíduos sólidos que envolvam coleta seletiva.

24. A Estrutura lógica aplicada ao saneamento básico, correspondente ao Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação, está apresentada no Quadro 2 a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Quadro 2 - Estrutura lógica do Eixo II aplicada ao saneamento básico

RESULTADOS	PRODUTOS	IMPACTO DIRETO	IMPACTO INDIRETO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
II.a) Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população	II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas	Obrigatório	Obrigatório	MVP; e MVC: relatório de alcance das abordagens e encaminhamentos
II.b) Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues	II.b.1) Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas	Obrigatório	Opcional	MVP
	II.b.2) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas	Obrigatória para os casos especificados no item 24.2 e opcional para os demais	Opcional	MVP
II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável	II.c.1) Atividades de apoio à formalização da convenção de condomínio realizadas	Não se aplica	Não se aplica	MVP; e MVC: Regimento interno, atas, protocolos e/ou cartão de CNPJ de condomínios
	II.c.2) Atividades socioeducativas para gestão e manutenção condominial realizadas	Não se aplica	Não se aplica	MVP
	II.c.3) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de convivência, uso e corresponsabilidade em condomínio realizadas	Não se aplica	Não se aplica	MVP
II.d) Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais e implementação do Plano de Ação iniciada	II.d.1) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais;	Obrigatório	Não se aplica	MVP; e MVC: documento de monitoramento dos encaminhamentos, contendo atores responsáveis e status dos atendimentos
	II.d.2) Plano de ação das demandas prioritárias pactuado	Não se aplica	Não se aplica	MVP; e MVC: documentos de pactuação e Plano de Ações
	II.d.3) Acompanhamento da implementação do Plano de Ação das Demandas Prioritárias realizado	Não se aplica	Não se aplica	MVP; e MVC: documentos para registro de evoluçã
Nota: MVP - Meio de verificação primário; MVC - Meio de verificação complementa				

24.1. Os produtos referentes aos resultados II.a e II.b devem, ponderando as especificidades dos territórios rurais e urbanos e as diferentes formas de prestação de serviços, abordar a relação entre os direitos e deveres de usuários previstos na Lei 11.445/2007, a sustentabilidade do empreendimento nos aspectos econômicos, ambientais e sociais, a importância da tarifa (implementação, reajuste e revisão) e da tarifa social, bem como da universalização dos serviços de saneamento ambiental.

24.1.1. Para os casos de intervenções cujo sistema de saneamento seja autogerido, os produtos em questão também devem garantir que as abordagens de comunicação e educação sejam adequadas às características culturais e sociais da população, e preconizar a apropriação tecnológica e de gestão das intervenções pelos beneficiários.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

24.2. O produto II.b.2 é obrigatório para as intervenções de manejo de águas pluviais, saneamento integrado e manejo de resíduos sólidos, quando voltadas à criação ou modificação de espaços coletivos e de usos múltiplos da população.

24.3. O produto II.d.1 deve levar em consideração a aplicação de tarifas sociais a todas as modalidades de saneamento e seus requisitos, devendo para tal considerar as diretrizes nacionais para a tarifa social de água e esgoto estabelecidas na Lei

14.898, de 13 de junho de 2024, ou naquela que venha a substituir, assim como o estabelecido na política pública federal e local de saneamento, bem como sua forma de aplicação pelo prestador de serviços.

25. A estrutura lógica aplicada ao saneamento básico, correspondente ao Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde, está apresentada no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Estrutura lógica do Eixo III aplicada ao saneamento básico

RESULTADOS	PRODUTOS	IMPACTO DIRETO	IMPACTO INDIRETO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
III.a) Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários	III.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas	Obrigatório	Obrigatório	MVP
III.b) Adoção de hábitos saudáveis e segurança alimentar	III.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para a promoção da saúde, segurança alimentar e alimentação saudável realizadas	Opcional	Não se aplica	MVP
III.c) Sensibilização da população sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva	III.c.1) Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas	Obrigatório	Obrigatório	MVP
Nota: MVP - Meio de verificação primário				

25.1. O produto III.a.1 deve considerar também aspectos relacionados aos deveres dos usuários dos sistemas de saneamento básico, como a responsabilidade no uso adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, separação e disposição adequada de resíduos na fonte geradora, economia circular, o impacto dos gases de efeito estufa provocado pelos resíduos sólidos e esgotamento sanitário, reuso e uso racional da água, aproveitamento de água de chuva, manutenção ou aumento de áreas permeáveis nos lotes, e outros que forem considerados pertinentes.

25.2. O produto III.c.1 deve considerar também aspectos ligados a doenças relacionadas ao saneamento inadequado, potabilidade da água, formas adequadas de acondicionamento de resíduos sólidos, de coleta e tratamento de esgoto (coletivo ou individual, conforme o caso), saúde da família e saúde da mulher, e outros que forem considerados pertinentes.

26. A estrutura lógica aplicada ao saneamento básico, correspondente ao Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico, está apresentada no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 - Estrutura lógica do Eixo IV aplicada ao saneamento básico

RESULTADOS	PRODUTOS	IMPACTO DIRETO	IMPACTO INDIRETO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
IV.a) Incentivo ao incremento da renda das famílias beneficiárias implementado	IV.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas	Obrigatório para casos caracterizados no item 26.1	Não se aplica	MVP; e MVC: documento de monitoramento de encaminhamento para oportunidades
IV.b) Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias	IV.b.1) Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados	Obrigatório para casos caracterizados no item 26.1	Não se aplica	MVP
Nota: MVP - Meio de verificação primário; MVC - Meio de verificação complementar				

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

26.1. Nos casos em que as intervenções de saneamento promovam inclusão socioprodutiva da população, a exemplo de ações que envolvam cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, ou ainda ações cujo resultado promova o acesso a novo subproduto, ou dê condições para a produção de algum bem ou serviço, como pode ser o caso do acesso à água potável, os produtos do eixo temático IV são obrigatórios.

27. A estrutura lógica aplicada ao saneamento básico, correspondente ao Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura, está apresentada no Quadro 5 a seguir:

Quadro 5 - Estrutura lógica do Eixo V aplicada ao saneamento básico

RESULTADOS	PRODUTOS	IMPACTO DIRETO	IMPACTO INDIRETO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
V.a) Valorização das culturas, identidades e memórias da comunidade beneficiária	V.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas	Opcional	Opcional	MVP
V.b) Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território	V.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas	Obrigatório	Opcional	MVP
V.c) Fortalecimento da Educação	V.c.1) Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas	Não se aplica	Não se aplica	MVP
V.d) Fortalecimento da Cidadania no território	V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas	Obrigatório	Obrigatório	MVP
Nota: MVP - Meio de verificação primário; MVC - Meio de verificação complementar				

27.1. O produto V.d.1 deve trazer relação com os mecanismos de controle social estabelecidos no Município em conformidade a Lei 11.445/2007 e os decretos que a regulamentam. Deve ser dado publicidade sobre a formação e o funcionamento do órgão colegiado de saneamento estabelecido no Município, assim como estimular e indicar as formas de participação da sociedade no exercício do controle social.

Fases de referência para execução do trabalho social

28. O trabalho social deve ser desenvolvido de acordo com as fases e entregas, aplicáveis conforme o Quadro 6 a seguir:

Quadro 6 - Fases referenciais do trabalho social

Fases	I. Cadastramento	II. Pré-Obras	III. Obras/Pós-obras
Marcos Temporais	Do preenchimento de proposta para acesso a recursos do Ministério das Cidades até a contratação	Da assinatura do instrumento de repasse/ financiamento até o início das intervenções	Do início da execução à conclusão do sistema/obra e sua apropriação pelos beneficiários
Documentos referenciais da fase	No caso de recursos de Financiamento: Item específico do trabalho social no QCI da Carta Consulta	Termo de referência para execução indireta ou mista ou PTS	PTS e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS
	No caso de recursos do OGU: Item específico do trabalho social no QCI da carta consulta e plano de trabalho com meta referente ao trabalho social		

29. Caso o proponente opte por utilizar recursos de despesas preparatórias para elaboração do PTS, este deve fazer parte da primeira meta do plano de trabalho, do Quadro de Composição do Investimento - QCI e do cronograma físico financeiro do instrumento de repasse.

30. O Projeto de Trabalho Social - PTS, a ser apresentado pelo proponente/agente executor, deve estar aprovado pela Mandatária ou Agente Financeiro entre a assinatura do instrumento de repasse e o início de obras, no caso de recursos do OGU, e, no caso de financiamento, entre a assinatura do

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

instrumento de financiamento até a primeira solicitação de desembolso das obras físicas.

30.1. No caso de apresentação de termo de referência na fase pré-obras, o PTS para a etapa a ser executada deve estar aprovado até o terceiro mês após a data do início da execução da obra ou até ela atingir 10% de execução física, observado o cronograma de entregas do termo de referência.

30.2. Durante a fase de análise do plano de trabalho ou da verificação técnica preliminar (validação) da proposta, a Mandatária ou o Agente Financeiro deve se manifestar quanto à viabilidade social do empreendimento, incluindo nessa manifestação seu enquadramento na tipologia de impacto direto ou indireto.

30.3. O PTS deve apresentar cronograma de atividades e entrega dos produtos compatíveis com a evolução do empreendimento, inclusive com aquelas que se façam necessárias após o término das obras, visando a apropriação do sistema/obra pelos beneficiários.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

TRABALHO SOCIAL: PO - Planilha Orçamentária / CFF - Cronograma Físico Financeiro

INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO

(NÃO IMPRIMIR ESTA ABA)

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do **Excel 2003 ou superior**. Não deve ser utilizado versões do BROffice. O Documento deve ser salvo **SOMENTE** em extensão habilitada para macros **(.xls ou .xlsm).** Se o documento for salvo na extensão **.xlsx**, o arquivo será **INUTILIZADO.**

2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a **Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada**.

2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas --> Macro --> Segurança --> Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" --> Clique em OK --> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.

2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo --> Opções --> Central de Confiabilidade --> Configurações da Central de Confiabilidade --> Configurações de Macro --> Habilitar todas as Macros --> Clique em OK --> Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.

3. O Preenchimento deve ser feito somente nas **células em amarelo**. As outras células são de preenchimento Automático.

4. Ordem de Preenchimento

4.1. na Aba DADOS

4.1.1. Preencha os dados abaixo:

Nº OPERAÇÃO	PROGRAMA	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF

OBJETO DO CONTRATO	OBJETO DO TRABALHO SOCIAL	REGIME DE EXECUÇÃO DO TS

DATA BASE	DATA INÍCIO	EXECUTOR DO TRABALHO SOCIAL	DI 1	DI 2	DI 3	DI 4	DI 5

RESPONSÁVEL TÉCNICO		REPRESENTANTE DO PROPONENTE	
NOME:		NOME:	
CARGO:		CARGO:	

4.2. na Aba Insumos:

4.2.1. Os insumos serão divididos em Recursos Humanos / Recursos Materiais / Serviços Terceiros.
4.2.2. A aba insumos vem com uma linha de cada insumo, sendo possível adicionar mais através dos botões no cabeçalho
4.2.2.1. Escolha o tipo de insumo a ser adicionado e clique em adicionar, uma nova linha aparecerá na tabela.
4.2.2.2. A ordem dos itens nesta etapa não é importante.
4.2.3. Cadastre todos os insumos pertinentes ao orçamento.

4.3. na Aba PO (Planilha Orçamentária):

4.3.1. O orçamento segue uma estrutura de níveis, que agrupa os insumos e totaliza seus valores:
Ação
└ Ativ. Nível 1
└ Ativ. Nível 2
└ Ativ. Nível 3
4.3.2. Os insumos podem estar dentro de qualquer nível.
4.3.3. A primeira linha do orçamento já vem inserida, pois é obrigatório iniciar com o maior nível: Ação.
4.3.3.1. Deve ser preenchido o nome da primeira ação diretamente na linha do orçamento.
4.3.4. A inclusão das demais linhas no orçamento pode ser feita clicando-se no botão "Editar Planilha" ou através do atalho de teclado CTRL + i
4.3.4.1. A janela que se abre ao editar planilha possui 3 abas que permitem adicionar Insumo, adicionar Nível (ver 4.3.1) ou Reorganizar a planilha orçamentária.
4.3.4.2. Na aba adicionar insumo, é possível digitar no campo "Pesquisa" para encontrar o insumo na lista de insumos cadastrados. Pode-se apertar "Enter" duas vezes quando o insumo for o primeiro da lista de resultados, ou selecionar o insumo na lista e clicar em "Adicionar". Por padrão o insumo é inserido na linha abaixo da célula selecionada antes de abrir a janela Editar, mas pode ser mudado alterando o campo "Depois da Linha".
4.3.4.2. Na aba adicionar nível, deve-se especificar o nível a ser adicionado (ver 4.3.1), sua descrição e a posição de inserção. Por padrão o nível é inserido na linha abaixo da célula selecionada ao abrir a janela Editar.
4.3.4.3. Na aba reorganizar, é possível excluir, mover ou copiar linhas do orçamento.
4.3.5. Depois de incluído o insumo, é possível entrar a quantidade diretamente na planilha orçamentária.
4.3.6. Por padrão os insumos adotam a composição de Despesa Indireta 1. Na coluna "DI" é possível escolher outra composição ou entrar diretamente com o valor da DI para aquele insumo.
4.3.7. As colunas NÍVEL, FONTE, TIPO, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNIDADE e CUSTO UNITÁRIO são trazidas da aba INSUMOS ou da informação cadastrada ao adicionar a linha.
4.3.8. As colunas QUANTIDADE e DI são entradas pelo usuário diretamente na PO.
4.3.9. As colunas ITEM, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL são calculadas automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

#PÚBLICO

CARTILHA

Trabalho Social

Programa MCMV - FNHIS SUB-50

ABR **2025 | CEVIG/GEPAD**

caixa.GOV.BR

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Introdução 3

O Programa MCMV FNHIS SUB50 4

O Trabalho Social 4

Seleção das famílias 5

Elaboração do PTS 7

Execução do PTS 13

Eixos, Resultados e Produtos 14

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Introdução

Você está recebendo o material para apoio à elaboração e execução do projeto de Trabalho Social para o Programa MCMV FNHIS Sub-50. O material é composto por esta cartilha e por documentos de especificação técnica que servirão de apoio, conforme as estratégias de planejamento e execução do trabalho definidas por você e sua equipe.

Se a opção for por elaborar o projeto com equipe própria, o documento de especificação técnica é um guia de elaboração e execução; já se a opção for por contratar uma empresa especializada para realização dos trabalhos, há duas opções de documento: um modelo de TR para elaboração do projeto de Trabalho Social ou um modelo de TR que conjugue a elaboração e a execução.

Esta cartilha apresenta uma síntese dos procedimentos técnicos com um conjunto de recomendações e caminhos possíveis para concretização das entregas previstas naquela norma. Além disso, contextualiza o Programa e o Trabalho Social, que é um componente estratégico para o sucesso da intervenção.

Esperamos que o conteúdo seja útil e inspirador para o desenvolvimento de seu projeto.

Boa leitura!

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

O Programa FNHIS Sub 50

O Programa FNHIS Sub 50, regulamentado pela Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023, é uma iniciativa do governo federal que visa a provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas para municípios com população de até cinquenta mil habitantes.

Utilizando recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), o programa integra o Minha Casa, Minha Vida e tem como objetivo principal melhorar as condições de vida de famílias de baixa renda, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

As unidades habitacionais devem dispor de solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e pavimentação. As moradias incluem varanda, sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço e banheiro, e devem ser adaptadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos, quando necessário.

O Trabalho Social

O trabalho social nos programas do Ministério das Cidades compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem planejados e executados pelo compromissário por meio de um Projeto de Trabalho Social – PTS. Este trabalho objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

A norma que regulamenta o trabalho social é a portaria MCID 75 de 28 de janeiro de 2025. A leitura deste documento é de suma importância para os responsáveis pelo planejamento e execução do PTS. A Portaria é composta por uma parte geral, pelo anexo I, contendo a estrutura lógica do trabalho social para os programas do Ministério das Cidades, além de anexos específicos por secretarias nacionais, com as diretrizes aplicáveis aos programas e modalidades vinculados. Para o FNHIS Sub 50, além da leitura da parte geral e do anexo I, deve-se proceder à consulta do Anexo II, na modalidade IV.

Assinado por 1 pessoa: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Seleção das Famílias

A etapa de seleção das famílias é fundamental para o planejamento do Trabalho Social.

O processo de elaboração do projeto deverá levar em conta as características e interesses das famílias, sendo participativo, portanto, depende diretamente da definição das famílias beneficiárias pelo município, devendo ocorrer até o marco de 50% de execução de obras físicas das unidades habitacionais.



Destacamos que os marcos temporais previstos nas Portarias 1416/2023 e 75/2025 são interdependentes, uma vez que o marco para entrega do PTS é de até 60% de execução de obras físicas e que com 80% de obras, deve ser entregue o primeiro relatório de acompanhamento de Trabalho Social à Caixa. Ou seja, o Trabalho Social já deve ter sido iniciado pelo menos um mês antes deste marco.

Até 50%: Seleção das famílias

Até 60%: Aprovação do PTS

Até 80%: Apresentação do 1º RATS

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Nem sempre a seleção das famílias é rápida, porque envolve a entrega de documentos pessoais indispensáveis para as pesquisas para enquadramento, a necessidade de solução de eventuais pendências de registro e cadastro. Por isso, recomendamos que esse processo se inicie o mais brevemente possível.

A Caixa analisará até três vezes o número de famílias a serem beneficiadas pelo termo de compromisso, ou seja, até 150 (cento e cinquenta) famílias, cujos dados deverão estar atualizados no Cadastro Único.

O público-alvo do programa são famílias com renda bruta de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos quarenta reais). Em casos específicos e previstos na Portaria MCID Nº 1416/2023, a renda familiar pode chegar a até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, Bolsa Família e Benefício de Prestação continuada – BPC, não devem ser considerados para o cálculo da renda.

Deverão ser observadas as reservas das unidades para atendimento ao idoso e à pessoa com deficiência e as prioridades previstas na referida portaria.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

A Elaboração do PTS

Para elaborar o projeto de Trabalho Social será necessário seguir alguns passos.

Nos tópicos a seguir, vamos apresentar caminhos possíveis para promover esta elaboração em consonância com as diretrizes da Portaria 75/2025.

Esses caminhos são detalhados nos documentos de especificação técnica que acompanham esta cartilha e são sugestões para realização dos procedimentos necessários, podendo ser adaptados a critério dos técnicos responsáveis pela elaboração.

Leitura Técnico-Comunitária

A portaria 75/2025 estabelece como primeiro produto de planejamento a entrega de uma leitura técnico-comunitária da realidade local.
A leitura é um **diagnóstico participativo**, que consistirá no levantamento de informações socioeconômicas sobre as famílias beneficiadas e de dados territoriais relevantes para o processo de elaboração do PTS.

Esses dados deverão ser coletados, analisados, discutidos com os beneficiários e finalmente interpretados.

O resultado deverá apoiar a definição das estratégias do projeto e integrar, de forma sintética, o documento do PTS a ser apresentado à CAIXA.

? Mas como o responsável pela elaboração do PTS deve proceder para realizar a leitura técnico-comunitária?

A seguir, apresentamos em linhas gerais a proposta que está contida no documento de especificação técnica.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

➢ Pesquisa Censitária com as Famílias

O processo poderá ser iniciado com a aplicação de questionários padronizados com os representantes de cada família beneficiária.



Desta forma, serão reunidas informações padronizadas sobre o perfil destas famílias, o que poderá ajudar na definição das estratégias mais adequadas para o seu projeto.

Com o os dados da pesquisa, o responsável pela elaboração poderá, por exemplo, sistematizar informações como a predominância de faixas etárias, gênero mais frequente do chefe de família, a condição atual de renda e acesso a serviços públicos, o perfil de escolaridade dos beneficiários, a identificação de grupos sociais específicos, entre outras.

Essas informações ajudarão a definir quais as estratégias mais adequadas para as ações de comunicação do projeto, para as atividades socioeducativas propostas e para a necessidade de integração com outras políticas públicas do município.

A aplicação do questionário pode acontecer em visitas domiciliares ou em local reservado para ação e disponibilizado por sua instituição.

No momento da consolidação dos resultados da pesquisa, é importante utilizar recursos para apresentação, como gráficos e tabelas, que tornem a visualização dos dados mais clara e compreensível.

Isso facilita a interpretação das informações e a tomada de decisões baseadas nos resultados obtidos.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

➢ Pesquisa de Grupo Focal

Se a aplicação dos questionários vai permitir a tabulação de informações quantificáveis sobre o grupo de famílias atendidas pelo empreendimento, a realização de grupos focais possibilitará o acesso a informações qualitativas a respeito das condições de vidas atuais dos beneficiários, das expectativas a respeito do empreendimento e das demandas por políticas públicas.

Assim, por meio do relato dos beneficiários o responsável pela elaboração do projeto poderá complementar a caracterização das famílias para apoiar definir as estratégias de atuação.



O grupo focal é uma reunião com um conjunto de moradores (até 12) na qual será promovida uma discussão estimulada por questões de interesse apresentadas por um facilitador. O objetivo é gerar uma interação discursiva, de forma a produzir um quadro das percepções e expectativas das famílias, que contribuirá para o desenho do projeto aderente às suas necessidades.

A consolidação das expectativas apontadas também contribuirá para a proposição de uma visão de futuro compartilhada entre os beneficiários.

➢ Revisão de documentos

Além de levantar informações sobre as famílias, será necessário reunir dados sobre o território para compor a leitura técnico-comunitária.

Um procedimento sugerido é revisar documentos relevantes à realidade do município, especialmente sobre o bairro e o entorno onde as unidades serão construídas.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Recomenda-se consultar sites que reúnam informações em nível municipal como plataformas disponibilizadas pelo IBGE e DATASUS.



Também pode-se verificar a disponibilidade de relatórios setoriais produzidos nas secretarias municipais, bem como instrumentos de planejamento urbano, como o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

➢ Entrevistas

Para ampliar o olhar sobre a realidade local é proposto que sejam realizadas entrevistas com atores diversos que possam contribuir para o mapeamento das características e oportunidades do território.

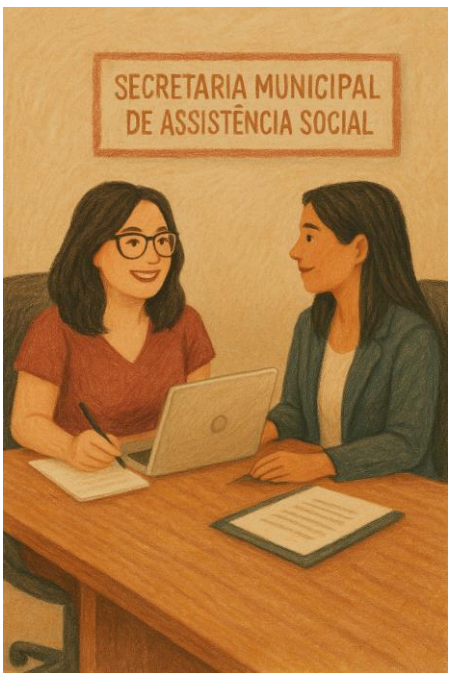

O responsável pela elaboração do projeto deve selecionar os informantes capazes de abordar conteúdos como: características dos serviços e equipamentos existentes no local de implantação do empreendimento, aspectos de destaque da vigilância socioassistencial, fatores de risco e vulnerabilidade, oportunidades de geração de emprego e renda, entre outros.

Deverão ser realizadas ao menos cinco entrevistas. Os principais entrevistados podem integrar a própria estrutura do município: representantes das secretarias setoriais, gerentes responsáveis pelo planejamento da intervenção e outros funcionários públicos que atuem com os temas indicados. Além desses, podem ser indicados representantes de entidades da sociedade civil.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Elaboração da Proposta de Comunicação

Depois de realizada a leitura técnico-comunitária, outro passo importante para a elaboração do PTS poderá ser dado: a elaboração da proposta de comunicação.

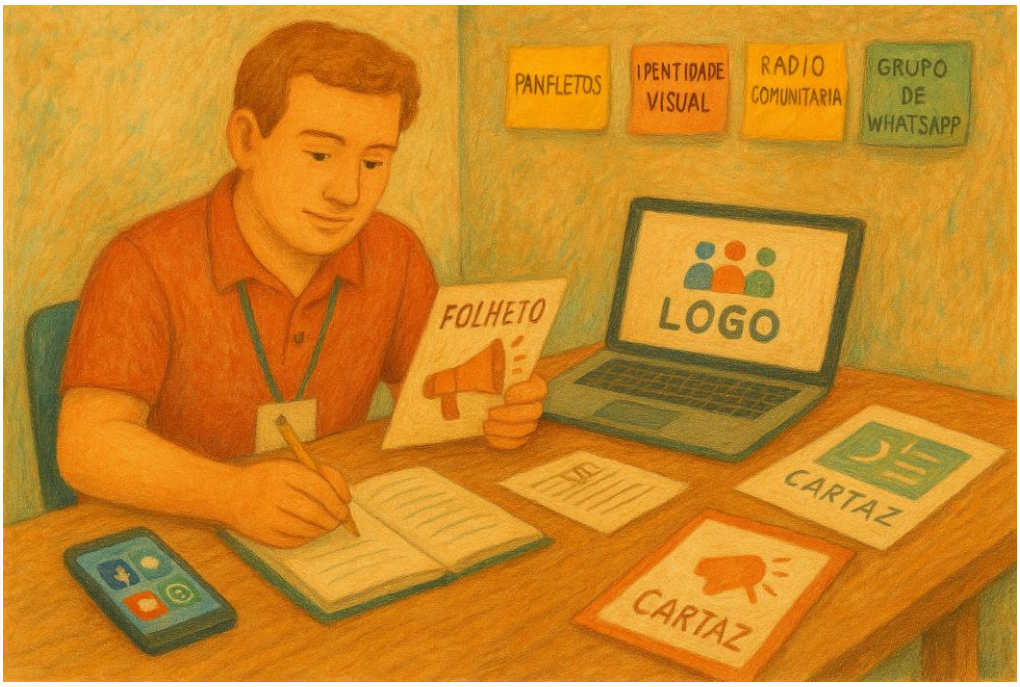

Produzir esta proposta consiste em definir quais estratégias de comunicação serão utilizadas em apoio às atividades do projeto, seja para mobilizar, informar ou capacitar os beneficiários.

O responsável pela elaboração do projeto mapeará os canais preferidos pelas famílias (WhatsApp, rádio, panfletos) e eventuais necessidades de acessibilidade (áudio, impresso).

Os objetivos para cada estratégia de comunicação devem estar claros (ex.: convocar para reuniões, informar prazos) e devem ser adotados princípios de linguagem simples, inclusiva e culturalmente adequada.

O planejamento das estratégias de comunicação será consolidado em uma proposta escrita a ser integrada ao PTS.

A proposta de comunicação deverá ser simples e objetiva, mas precisará evidenciar o processo de reflexão sobre as abordagens mais adequados às características dos beneficiários.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Construção participativa do PTS

Com base nos procedimentos realizados nas etapas anteriores, já é possível elaborar um projeto de Trabalho Social para a intervenção proposta.

A estrutura que o documento do PTS deve apresentar com base nas diretrizes da Portaria Mcid 75/2025, está contida na especificação técnica que acompanha esta cartilha.



O PTS produzido terá uma dupla função.

Primeiro, deve orientar o trabalho a ser realizado pela equipe responsável pela execução do Trabalho Social, expressando o planejamento temporal das atividades prévias e posteriores à ocupação do empreendimento.

Além disso, ele será o documento a ser apresentado à CAIXA para análise da proposta e posterior acompanhamento.

Apresentação e Validação do PTS junto aos beneficiários

Formulada a proposta técnica, será o momento de apresentar o projeto aos beneficiários, que poderão opinar sobre o conteúdo e validar as ações planejadas.

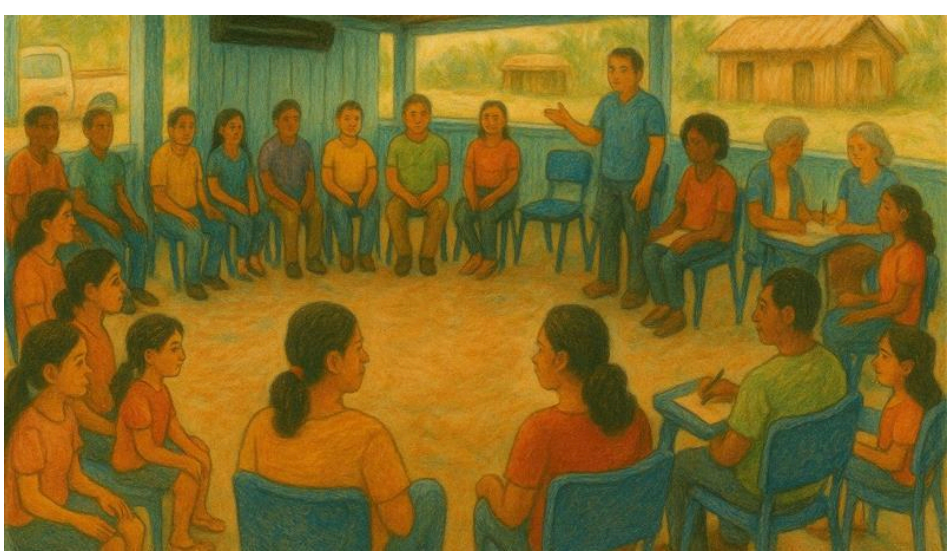

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Deverá ser realizada uma reunião de apresentação do projeto com as famílias beneficiárias.

Neste encontro também será descrito todo o processo de formulação da leitura técnica e apresentados os seus resultados às famílias.

A ocasião será oportuna para consolidação da visão de futuro da comunidade.

Projeto de Trabalho Social – Versão Final

Concluídas as etapas descritas anteriormente e após os encaminhamentos e validação da proposta junto aos beneficiários, o PTS poderá ser revisado e consolidado em uma versão final.

Este documento será apresentado à CAIXA, por meio da plataforma TransfereGov, para análise e aceite até o marco de 60% de execução das obras de construção das unidades.

Lembre-se que quanto mais cedo ocorrer o aceite, melhor será a organização da fase de execução.

O PTS apresentado deverá incorporar os registros da realização das atividades de planejamento para sua elaboração. A Portaria 75/2025 prevê a necessidade de comprovar a execução participativa deste planejamento.

As ações referentes à fase de elaboração poderão ser custeadas com recursos do Trabalho Social ou ser reconhecidas como contrapartida em bens e serviços.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Execução do PTS

Como já mencionado, o PTS elaborado e aceito pela CAIXA será a referência para realização das atividades na fase de execução.

Nas hipóteses de execução indireta separada da etapa de elaboração, deverá ser providenciada a formalização de parceria ou contrato para a execução do objeto do PTS, cuja documentação deverá ser submetida à CAIXA previamente à autorização pelo compromissário do início das atividades.

A comprovação da execução das atividades se dará por meio de relatórios de acompanhamento do Trabalho Social (RATS) com periodicidade definida no cronograma do PTS.

É fundamental evidenciar no RATS o cumprimento da metodologia e apresentar os meios de verificação previstos.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Eixos, Resultados e Produtos do TS

É importante fazer algumas considerações sobre o conteúdo do projeto a ser elaborado.

O processo de planejamento descrito nesta cartilha e apresentado no documento de especificação técnica prevê um formato participativo e fundamentado no conhecimento produzido sobre as famílias e o território para definir as ações do PTS. Além disso, o responsável pela elaboração do PTS deverá considerar as diretrizes estabelecidas na Portaria MCid 75/2025 para propor estas ações de forma coerente com o escopo de Trabalho Social enunciado naquele documento.

O Trabalho Social é estruturado em 5 eixos:
- **Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social;**
- **Eixo II – Sustentabilidade da intervenção ou operação;**
- **Eixo III – Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;**
- **Eixo IV – Desenvolvimento socioeconômico; e**
- **Eixo V – Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.**

Um conteúdo que integra a Portaria é a Estrutura Lógica, apresentada em seu anexo I.

Esta estrutura define os Objetivos Específicos e os Resultados e Produtos esperados para cada Eixo Temático do Trabalho Social.

A definição dos Produtos no anexo não constitui uma descrição metodológica das atividades do Trabalho Social. Em vez disso, podemos pensar nos Produtos como uma **categorização** das atividades.

Assim, quando se propõe uma atividade do PTS, deve-se observar se esta se enquadra em um dos Produtos da estrutura lógica e se sua concretização vai contribuir para o alcance do Resultado vinculado ao referido Produto.

Por exemplo, no Eixo IV, Desenvolvimento Socioeconômico, está previsto o resultado "*Incentivo ao incremento da renda das famílias*". Este resultado deve ser alcançado com o Produto "*Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas*".

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

De que forma este Produto pode ser entendido?

A Portaria o descreve como "a implementação de iniciativas para formação, capacitação e potencialização de conhecimentos, habilidades e atitudes, baseada na identificação de perfis e vocações locais, que viabilizem o acesso a atividades produtivas e incremento da renda das famílias beneficiárias devendo ser observados o potencial econômico e as características culturais da região." Ou seja, as atividades que realizarmos para concretizar este Produto deve ter características que "encaixem" nesta descrição.

Assim, se, por exemplo, o diagnóstico das famílias e os estudos e entrevistas realizadas na leitura técnico-comunitária apontarem que é aderente a articulação de um pequeno grupo de costura em uma cooperativa local, pois há vocação e oportunidades no território, as atividades para realizar essa articulação e formação do grupo poderão ser realizadas para entregar o Produto "*Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas*".

Em um outro exemplo hipotético, a leitura técnico-comunitária pode indicar que será oportuno capacitar jovens do empreendimento para trabalho no setor de serviços. É uma atividade diversa da mencionada no exemplo anterior, mas que por sua natureza também corresponderá ao Produto descrito e contribuirá com o alcance do Resultado.

Portanto, **a leitura técnico-comunitária é fundamental na definição das atividades do PTS!**

Há ações que, pela natureza do Programa MCMV FNHIS Sub-50, são consideradas essenciais para o cumprimento do disposto na Portaria 75/2025.

Nos documentos de especificação técnica que acompanha esta cartilha, apresentamos propostas de metodologia para algumas atividades essenciais, que podem ser incorporadas ao projeto com as adaptações necessárias a partir da leitura técnica e discussão com os beneficiários.

Os documentos de especificação técnica apresentam também os Objetivos, Resultados, Produtos e suas descrições, além de critérios para definição das atividades de cada Eixo para o Programa, de forma a contribuir para uma delimitação mais precisa do escopo do PTS.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

A seguir apresentamos a contribuição contida nos documentos de especificação técnica para definição das atividades do PTS.

EIXO I - Mobilização, Comunicação e Participação Social

- Para prever a entrega do Produto ***Grupos Representativos Locais Formados ou Fortalecidos***, orienta-se que se planeje a **constituição do GGL**, conforme disposto na Portaria 75/2025.

- Para o Produto *R**ede de Cooperação ou Parceria Socioterritorial Estabelecida*** a atividade proposta deve contemplar o **mapeamento dos atores locais** que possam cooperar em temas estratégicos do projeto, consolidando as parcerias estabelecidas com **registro de compromissos formais com estes parceiros**.

- Para a entrega do Produto ***Acompanhamento Participativo da Intervenção Realizado***, indica-se a formação e realização de visitas com **Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO.**



Com a CAO, durante a fase de obras, representantes das famílias poderão interagir com a equipe de engenharia responsável pela construção e visitar as obras, coletar informações sobre evolução e prazos, especificações da UH e comunicar às demais famílias.

Assinado por 1 pessoa: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

EIXO II - Sustentabilidade da Intervenção ou operação

- O produto *Atividades de Comunicação Social para Difusão de Informações sobre a Intervenção Realizadas* poderá ser implementado com diversas estratégias. São consideradas essenciais a **Reunião de Esclarecimentos e Entrega do Manual do Proprietário e a Realização de Vistoria dos imóveis pelos Beneficiários.**

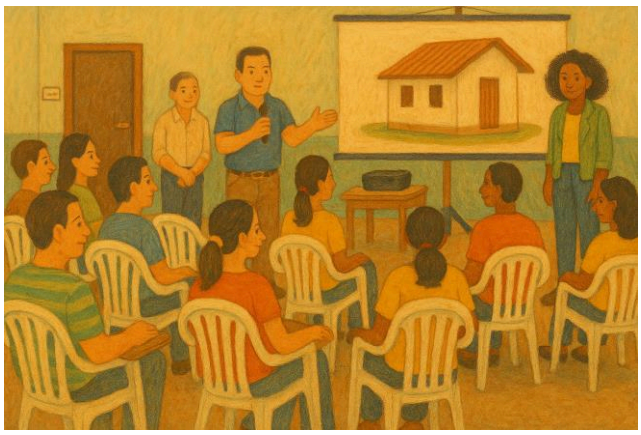



Além destas é importante indicar que outras atividades regulares de comunicação pós-ocupação aconteçam com periodicidade mínima mensal.

- Para os Produtos ***Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas*** e ***Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas***, indica-se a realização de ao menos uma atividade que atenda à descrição de cada produto, estruturando-a para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. Para empreendimentos com 25 UH, deve-se realizar ao menos uma atividade por produto, e para empreendimentos com 50 UH, ao menos duas atividades por produto.

- A entrega do Produto ***Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais*** enseja a realização de atividades para identificação de demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais e encaminhamento e monitoramento do atendimento a estas demandas pelos serviços públicos disponíveis no território ou por parceiros que componham a rede da cooperação socioterritorial a ser instituída de acordo com as diretrizes para o Eixo I. Orienta-se que as atividades planejadas para realizar essa entrega aconteçam com periodicidade mínima mensal após a realização da Reunião de Esclarecimentos.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

– Para este Eixo, a entrega dos Produtos se dá pela realização de atividades socioeducativas relativas às temáticas de Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde.

Como a Portaria 75/2025 estabelece que é admitida a implementação parcial do Eixo, o proposto é que sejam planejadas atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos – ***Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas; Atividades socioeducativas e práticas coletivas para a promoção da saúde, segurança alimentar e alimentação saudável realizadas; ou Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas***, estruturando cada atividade para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários.

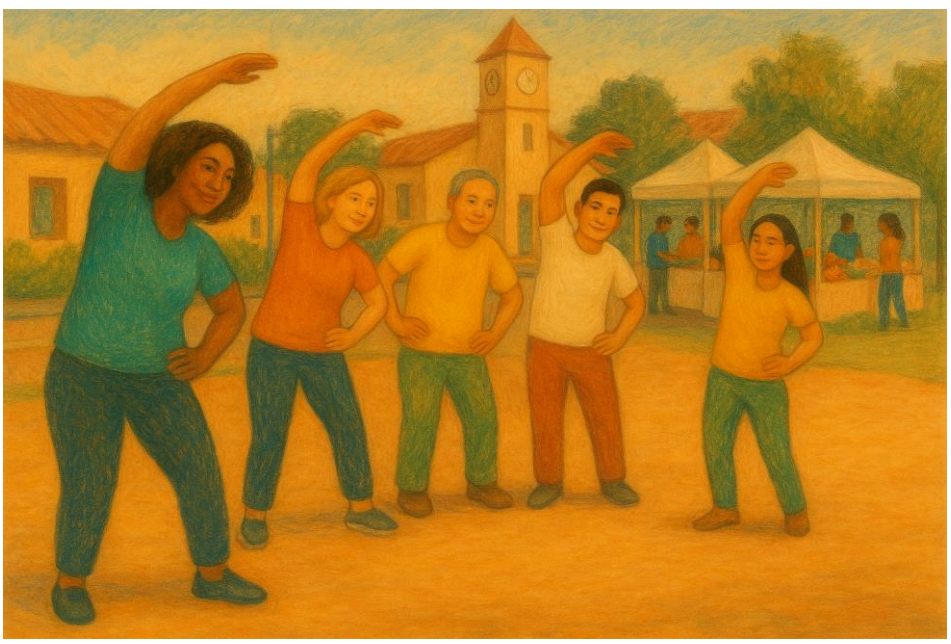

A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários. Para empreendimentos com 25 UH, recomenda-se realizar ao menos 2 (duas) atividades, e para empreendimentos com 50 UH, ao menos 4 (quatro) atividades.

Como exemplo podemos citar realização de hortas e jardins comunitários, para aumentar a permeabilidade do solo e melhorar o microclima local; o plantio de mudas nativas para recuperação ambiental; promover práticas de consumo consciente e sustentável para reduzir a geração de resíduos e o desperdício de recursos; realizar palestras e oficinas temáticas sobre mudanças climáticas, queimadas, ciclo da água, descarte correto de resíduos e preservação dos recursos hídricos; estimular práticas de exercícios diários de alongamento, yoga, meditação; entre outras.

Assinado por 1 pessoa: JUCELIO FERNANDES DE TOLEDO FEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico

- Para o Produto ***Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas de Inclusão Produtiva, Econômica e Social Implementadas***, como já foi mencionado, deverão ser planejadas atividades que potencializem o acesso dos beneficiários a oportunidades de incremento de renda.

A instrução é que se planeje ao menos uma atividade que atenda à sua descrição, estruturando-a para participação de no mínimo 20% dos beneficiários.

- Para o Produto ***Atividades Socioeducativas e Práticas de Educação Financeira Realizados*** espera-se a definição de atividades de apoio com ferramentas e conhecimentos necessários para tomada de decisões financeiras informadas e promover o entendimento dos aspectos econômico-financeiros do dia a dia.

É indicado que se elabore ao menos uma atividade que atenda à sua descrição, estruturando-a para participação de no mínimo 80% dos beneficiários

Realizar parcerias com o Sistema S – SEBRAE, SENAI, SENAC, universidades, organização da sociedade civil para disponibilização de cursos, capacitações ou oficinas a partir das potencialidades identificadas nas famílias; realizar ações informativas ou de divulgação de cursos e vagas de empregos; criar redes comunitárias de economia solidária para promover ações como feiras de empreendedores locais ou de trocas; realizar treinamentos quanto à elaboração de currículo e orientações sobre atitudes comportamentais em entrevistas e entrada no mercado de trabalho; ou ainda custear oficinas de Corte e Costura, são exemplos de atividades socioeducativas possíveis.



Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

- As atividades propostas para este Eixo terão como foco a promoção dos Direitos Humanos, a educação, a cidadania e a valorização e fortalecimento da cultura e das identidades culturais presentes no território.

- Como a Portaria 75/2025 estabelece que é admitida a implementação parcial do Eixo, o proposto é que sejam planejadas atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos:

- *Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas;*
- *Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas;*
- *Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas;*
- *Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas.*



Cada atividade deve ser estruturada para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários. Para empreendimentos com 25 UH, realizar ao menos 2 (duas) atividades, e para empreendimentos com 50 UH, ao menos 4 (quatro) atividades.

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

Podemos citar como exemplo de atividades neste eixo, o registro das histórias e tradições contadas pelos idosos do território; oficinas de artesanato local; exibições de cinema; rodas de leituras de contos; promoção da culinária local; campanhas de conscientização sobre temas como combate ao racismo, violência doméstica, direitos da população LGBTQIAPN+, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros; organizar mutirões que ofereçam serviços como emissão de documentos, atendimento jurídico e orientação sobre programas sociais, por meio, de parceria com órgãos públicos, universidades e organizações da sociedade civil.



Agradecemos a sua dedicação na leitura desta cartilha e esperamos que ela tenha esclarecido o processo de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social no Programa MCMV FNHIS SUB 50.

Bons trabalhos!

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178



Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

CAIXA

Mapa de Cotação - MCOT

Grau de sigilo
#PÚBLICO

1. Dados do projeto

Projeto:	
Proponente:	CNPJ:
Município/UF:	
Responsável Técnico pela Cotação:	CPF:

2. Empresas Fornecedoras

Empresa:	CNPJ:	Telefone:	E-mail:

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178 e informe o código E7B5-E3E5-CF23-5178

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7B5-E3E5-CF23-5178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 05/11/2026 16:47:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E7B5-E3E5-CF23-5178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 13- 129/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 10/11/2026 às 08:49:01

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - CONT, SMAF - LC, SMDSTH, PGM, SMAF - LC - LINT

Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –

ETP RETIFICADO

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP.pdf

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 129/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

O Município de Chácara/MG celebrou com o Ministério das Cidades o Termo de Compromisso OGU nº 996011/2025 (Operação 1103778-92/2025), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50 / Novo PAC, para a construção de unidades habitacionais de interesse social destinadas a famílias de baixa renda.

As Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025 (esta atualizada pela Portaria MCID nº 1025/2025) determinam que as intervenções do programa sejam acompanhadas de Trabalho Social, materializado em um Projeto de Trabalho Social (PTS) elaborado de forma participativa, estruturado em cinco eixos temáticos (mobilização, comunicação e participação social; sustentabilidade da intervenção; sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; desenvolvimento socioeconômico; e direitos humanos, educação, cidadania e cultura) e executado ao longo das fases pré-obras, obras e pós-ocupação. A elaboração e a execução do PTS são condição para a regular execução do Termo de Compromisso e para a liberação dos recursos correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

O Trabalho Social requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com equipe multidisciplinar e experiência comprovada em programas habitacionais, razão pela qual se pretende contratar pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o PTS do empreendimento de 20 unidades habitacionais, conforme Termo de Referência aprovado pela GIGOV/JF (CAIXA), comunicado pelo CE GIGOVJF 4357/2026, de 29/10/2026, que também ratificou a vedação à modalidade pregão.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é assegurar que as famílias beneficiárias sejam mobilizadas, ouvidas e preparadas para a ocupação, para a convivência coletiva e para a manutenção das moradias, garantindo a sustentabilidade do investimento público e o cumprimento dos marcos temporais exigidos pelo concedente: até 50% da execução das obras, envio da lista de beneficiários finais; até 60%, PTS aprovado pelo Gestor do Trabalho Social do município e pela CAIXA; e até 80%, envio dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS).

A demanda foi formalizada pela Gerência Municipal de Convênios por meio do Memorando nº 740/2026 (Memorando nº 270/2026 – Convênios), de 29/10/2026, em atenção à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, uma vez que surgiu como necessidade posterior à elaboração do referido plano.

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação no procedimento licitatório: habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica de acordo com o objeto. Em especial, conforme o Termo de Referência aprovado pela GIGOV/JF:

a) Finalidade e experiência: a licitante deve ter o Trabalho Social entre suas finalidades e possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções voltadas à população de baixa renda.

b) Equipe técnica mínima: 1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação de nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, e no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular; e 1 (um) Mobilizador Social, profissional capaz de mobilizar e articular as famílias, preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção.

c) Comprovação do Coordenador: diploma de nível superior; documento que comprove vínculo profissional e tempo de atuação (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente); e registro em conselho de classe, quando aplicável.

d) Capacidade técnica da empresa: declaração ou atestado expedido por contratantes anteriores, referente a serviços de Trabalho Social de mesma natureza, contendo identificação da empresa, descrição, natureza e escopo dos serviços, período de execução e manifestação sobre a qualidade e a satisfação com os resultados.

e) Relação da equipe: antes do início dos serviços, a contratada encaminhará a relação dos integrantes da equipe, com nomes, formação, atividades e registros profissionais; eventual substituição depende de comunicação prévia, comprovação de qualificação equivalente ou superior e validação do Município.

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

f) Cadastro: a empresa selecionada deverá se cadastrar no módulo Cadastro do Transferegov.br, plataforma pela qual tramitarão a documentação e a aferição das medições.

g) Documentos produzidos: entregues em PDF/A, assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil (planilhas também em formato editável), identificados e sem entregas parciais de produtos; tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

h) Legislação: observância das Portarias MCID nº 1416/2023, nº 75/2025 (atualizada pela nº 1025/2025), nº 333/2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, bem como da legislação trabalhista e social; subcontratação somente mediante autorização do Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	Item	Unidade	Quant.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), MCMV FNHIS Sub-50, Chácara/MG, nos termos do Termo de Referência aprovado pela GIGOV/JF e seus anexos	Serviço	1

Detalhamento dos produtos e respectivos quantitativos, extraídos da metodologia do Termo de Referência (empreendimento de 20 unidades habitacionais):

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Etapa	Produto	Quantitativo / memória de cálculo (conforme TR)
I	Pesquisa censitária com as famílias (Leitura Técnico-Comunitária)	20 famílias = 20 formulários (1 por família), cerca de 40 min cada, em até 1 semana após a seleção; relatório com análise dos dados
II	Pesquisa de grupo focal	1 grupo (empreendimento de 20 UH), de 8 a 12 pessoas, até 2h; lanche a cargo da contratada; relatório
III	Mapeamento de dados socioterritoriais	Revisão documental + no mínimo 5 entrevistas com informantes-chave; relatório
IV	Proposta de Comunicação Social	1 proposta, após a Leitura Técnico-Comunitária
V	Projeto de Trabalho Social – versão inicial	1 documento assinado, com registro do responsável técnico
VI	Apresentação e validação do PTS junto aos beneficiários	1 reunião com as famílias, com relato e registros
VII	Projeto de Trabalho Social – versão final	1 documento assinado, com registro do responsável técnico
VIII	Execução do PTS – Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS)	RATS mensal; primeiro RATS até 80% da execução das obras e RATS final após, no mínimo, 6 meses de pós-ocupação

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução: (i) execução direta do Trabalho Social por equipe própria do Município; (ii) execução indireta, mediante

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

contratação de pessoa jurídica especializada; e (iii) execução mista. A Portaria MCID nº 75/2025 admite as formas de execução, e o Município optou pela execução indireta, mediante Termo de Referência submetido e aprovado pela GIGOV/JF, por reunir equipe multidisciplinar, metodologia e experiência em programas habitacionais capazes de entregar integralmente os produtos exigidos, com maior segurança quanto ao cumprimento dos marcos temporais do concedente e à aprovação dos produtos pela CAIXA.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, é vedada a modalidade pregão (art. 29, parágrafo único, da Lei 14.133/2021), devendo ser observadas as modalidades compatíveis.

Quanto aos preços, o valor de referência decorre do Quadro de Composição do Investimento (QCI) aprovado no Transferegov, da Planilha Orçamentária (Anexo VI do TR) e do Mapa de Cotação (Anexo VIII do TR), elaborados pela Gerência Municipal de Convênios e aprovados pela GIGOV/JF.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

O valor total estimado para a contratação é de R$ 96.130,98 (noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme QCI aprovado, composto por R$ 69.479,60 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) de recursos do órgão concedente (repasse) e R$ 26.651,38 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) de recursos próprios do Município (contrapartida).

Esse valor constitui o limite máximo do PTS, incluídos os produtos relativos à elaboração e à execução, e abrange todos os custos diretos e indiretos, constituindo a única remuneração pelos serviços. Sugere-se a negociação com a empresa a ser

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

contratada para que o valor final fique abaixo do estimado, em atenção à economicidade. Vale ressaltar que o valor não poderá ser superior ao previsto no QCI.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos do Termo de Compromisso OGU nº 996011/2025 (repasse de R$ 69.479,60) e com contrapartida municipal (R$ 26.651,38). A dotação orçamentária a ser utilizada será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A contratada deverá prestar os serviços técnicos especializados demandados pelo setor competente, conforme especificações listadas no item 4 deste documento e no Termo de Referência aprovado, seguindo as demais exigências ali previstas, tais como prazos, requisitos e documentação. A solução compreende, em sequência: (I) pesquisa censitária com as famílias; (II) grupo focal; (III) mapeamento de dados socioterritoriais; (IV) proposta de comunicação social; (V) elaboração do PTS; (VI) apresentação e validação do PTS junto aos beneficiários; (VII) conclusão do PTS; e (VIII) execução do PTS, com entrega de RATS mensais.

Os pagamentos ficam condicionados à execução e ao aceite dos produtos, com análise e aprovação dos materiais pela GIGOV/JF e aferição das medições no Transferegov. A Ordem de Serviço somente será emitida após o envio do processo licitatório completo e o seu aceite pela GIGOV/JF. Dessa forma, será suprida integralmente a demanda requerida.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído 01 (um) único item, tendo em vista a economia de escala, a viabilidade técnica e econômica e o fato de o objeto englobar a contratação de uma única empresa, responsável técnica pela elaboração e pela execução do PTS, que formam um conjunto integrado: a leitura técnico-comunitária fundamenta o PTS, que por sua vez orienta a execução e os relatórios de acompanhamento.

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovar técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Contudo, conforme o § 3º, incisos I e II, do mesmo artigo, não deverão ser parcelados os objetos em que a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem recomendem a contratação com o mesmo fornecedor, ou que configurem sistema único e integrado.

No caso, trata-se de um único serviço, sem subdivisões, em que a divisão geraria risco à coerência técnica do Trabalho Social e à responsabilização pelos produtos perante a GIGOV/JF. A contratação em item único atende ao princípio da competitividade, com adequado aproveitamento do mercado, não sendo viável nem producente o parcelamento do objeto.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Pelos motivos expostos no item anterior, o objeto não será parcelado (art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21), sendo licitado em item único.

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Considerando que o Trabalho Social constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e que o pregão é vedado, a licitação deverá ser regida pela modalidade concorrência (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/21), na forma eletrônica, com critério de julgamento "menor preço", condicionado à comprovação da qualificação técnica exigida no item 3, de modo a propiciar ampla participação e propostas vantajosas, limitadas ao valor estimado de R$ 96.130,98.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pretende-se contratar, por valor máximo vinculado ao QCI e passível de negociação, equipe técnica especializada, com prestação de contas transparente dos recursos públicos (repasse e contrapartida) aplicados no Trabalho Social.

Em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, ao final do PTS espera-se alcançar:

- inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias e sustentabilidade das intervenções habitacionais;
- autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações do projeto, com formação e fortalecimento de grupos representativos locais e de redes de cooperação socioterritoriais;
- produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias e do território;
- adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais, promoção da segurança alimentar, de hábitos saudáveis e do autocuidado e saúde preventiva;

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

• aumento da renda e melhoria do conhecimento financeiro das famílias, por meio de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva;

• valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade, e fortalecimento dos direitos humanos, da educação e da cidadania;

• aprovação do PTS e dos relatórios pela CAIXA/GIGOV/JF nos marcos temporais exigidos, assegurando a regularidade do Termo de Compromisso.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação são inerentes à natureza da atividade, destacando-se o risco de inadimplemento, o descumprimento dos marcos temporais do concedente (50%, 60% e 80% de execução das obras), eventuais atrasos no cronograma das obras que impactem o cronograma do PTS, a não aprovação de produtos pela GIGOV/JF, a rotatividade da equipe técnica e o tratamento inadequado de dados pessoais das famílias.

Para mitigar esses riscos, a administração adotará estratégias previstas na Lei 14.133/2021, tais como a previsão de juros de mora, atualização monetária, multas e a aplicação das sanções do artigo 156, além de gestão contratual atuante, vinculação dos pagamentos ao aceite dos produtos, exigência de qualificação técnica da equipe e de sua substituição por profissional equivalente, compatibilização do cronograma físico-financeiro com o cronograma de obras e cláusula de proteção de dados em conformidade com a LGPD.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Antes da celebração do contrato, o Município deverá: (i) designar o gestor e o fiscal do contrato e o Gestor do Trabalho Social, que acompanharão a execução e aferirão as medições no Transferegov; (ii) encaminhar o processo licitatório completo à GIGOV/JF para cadastro no Transferegov e aceite, condição para emissão da Ordem de Serviço; (iii) providenciar local adequado e apoio à mobilização, convocação e recrutamento das famílias para entrevistas, grupo focal e reunião de validação do PTS; e (iv) disponibilizar à contratada os dados e estudos necessários (mapas, planos e dados dos beneficiários), bem como, até 50% da execução das obras, a relação final dos beneficiários com respectivos relatórios do SIGDH.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

O Trabalho Social é interdependente da contratação da obra de construção das unidades habitacionais, cuja licitação está agendada para 04/02/2027, devendo o cronograma físico-financeiro do PTS ser compatibilizado com o cronograma de obras. Também depende do processo de seleção das famílias beneficiárias e da aprovação do PTS pela CAIXA.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual e socioeducativa, não são esperados impactos ambientais significativos. Como medidas de tratamento, a contratada deverá priorizar meios digitais para comunicação e entrega de documentos (PDF/A com assinatura digital), reduzir a impressão de materiais, utilizar preferencialmente papel reciclado ou certificado, e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades coletivas (como lanches). As atividades do Eixo III do PTS contemplam, ainda, a promoção de práticas de sustentabilidade ambiental junto às famílias.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos, e declara que a licitação seja regida pela modalidade concorrência, de forma eletrônica, baseada no critério de julgamento “menor preço”, visto que é a modalidade compatível com a natureza do serviço, e que resultará em proposta mais vantajosa para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Edimar Zanini Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 129/2026

ANEXO 1

MEMORANDOS
APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA
QCI TGOV

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Memorando 740/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Marcadores: Mel | x

Responder apenas via 1Doc

Vinicius O. PSCONV

Para
GAP - CDG - Chef...

CC
SMAF - LC - LEXT - Licitação - Fase Externa
SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna
PGM - Procuradoria Geral do Município
SMAF - PCA - Patrimônio
Controle e Arquivos
SMDSTH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Trabalho e Habitação
GAP - Gabinete do Prefeito
GAP - CDG - Chefia de Gabinete

8 setores envolvidos
PSCONV
GAP - CDG
SMAF - LC - LEXT
SMAF - LC - LINT
PGM
SMAF - PCA
SMDSTH
GAP

29/10/2026 11:17

MEMORANDO 270/2026 - Solicita licitação para elaborar e executar o Trabalho Social MCMV Chcacara

MEMORANDO Nº 270/2026

Para:	gabinete@chacara.mg.gov.br
De:	Convênios
cc:	licitacao@chacara.mg.gov.br, social@chacara.mg.gov.br, procuradoria@chacara.mg.gov.br, licitacaofaseinterna@chacara.mg.gov.br, controleinterno@chacara.mg.gov.br
Data:	29/10/2026
Re:	Convênio MCidades 996011/2025 - TC 1103778-92-2025

Comunica aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA DO TRABALHO SOCIAL do Termo de Compromisso 1103778-92/2025 – TGOV 996011/2025 do Programa Moradia Digna – Construção de Unidades Habitacionais no município de Chácara – MG.

Solicita:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (996011/2025), do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 do município de Santa Bárbara do Monte Verde -

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

MG, nos termos da Portaria MCID 1416/2023, Portaria MCID 75/2025 atualizada pela Portaria MCID 1025 de 08 SET 2025, Portaria MCID 333 de 30 MAR 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

JUSTIFICATIVA

O Município de Chácara celebrou o Termo de Compromisso OGU MCidades 996011/2025 – Operação 1103778-92/2025 para a construção do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – Novo PAC.

Conforme email anexo encaminhado pela GIGOV/JF na presente data, o município encontra-se apto para dar prosseguimento ao processo licitatório, ratificando que como o Trabalho Social requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, devem ser observadas as modalidades compatíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo vedada a modalidade de pregão.**

Conforme Quadro de Composição de Investimentos – QCI aprovado, o valor destinado é de R$96.130,98, sendo R$69.479,60 de recursos do Órgão Concedente e R$26.651,38 de recursos próprios da Prefeitura de Chácara.

Sugerimos a negociação com a empresa a ser contratada para que este valor fique abaixo do estimativo.

A obra está em fase de contratação via licitação no munícipio agendada para o dia 04/02/2027.

Ao possuir aprovação do Termo de Referência pela GIGOV-JF, o município encontra-se apto para realizar o processo de contratação de uma empresa para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social nos termos da Portaria MCID 1416/2023, Portaria MCID 75/2025 atualizada pela Portaria MCID 1025 de 08 SET 2025, Portaria MCID 333 de 30 MAR 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo de licitação estando concluído, solicito o envio completo para que possamos extrair os documentos necessários para cadastro junto a plataforma TransfereGov e obtermos aprovação do mesmo pelo órgão concedente.

Somente após o envio dos documentos acima e o aceite do Processo de Licitação realizada pela GIGOV-JF é que o município receberá autorização para emitir a Ordem de Serviço em favor da empresa contratada para execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e anexos aprovados pela GIGOV.

Quanto aos pagamentos pelos serviços prestados, fica condicionado análise e aprovação dos materiais pela GIGOV-JF.

Ratifico a informação encaminhada pela GIGOV quanto aos marcos temporais do processo de intervenção social:

- **Até 50% da execução das obras**: lista com os dados dos beneficiários finais com os respectivos relatórios de aprovação do SIGDH inserida na Aba Plano de Trabalho/Aba Anexos;
- **Até 60% da execução das obras**: projeto social, elaborado de forma participativa, validado pelos beneficiários finais, aprovado pelo Gestor do Trabalho Social do município e pela CAIXA – o projeto a ser enviado para aprovação deverá ter complementado com os documentos comprobatórios das ações prévias previstas;

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

- **Até 80% da execução das obras**: já terem sido enviados os relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) de acordo com as orientações do Capítulo V – Verificação e Acompanhamento do Trabalho Social – pág. 5 e 6 da Portaria MCID nº 75 atualizada pela Portaria MCID nº 1025 de 08 SET 2025.

Segue anexo para compor o processo de licitação ser realizado:

- TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELA GIGOV

- ANEXO I – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – PROGRAMA HABITACIONAL;

- ANEXO II – FORMULÁRIO SOCIOECONOMICO – PROGRAMA HABITACIONAL;

- ANEXO III – EIXOS, RESULTADOS E PRODUTOS DO TRABALHO SOCIAL MCMV SUB 50;

- ANEXO IV – RECOMENDAÇÃO DE ATIVIDADES;

- ANEXO V – PORTARIA MCID Nº 75/2025;

- ANEXO VI – FORMULÁRIO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

- ANEXO VII – CARTILHA TRABALHO SOCIAL SUB 50;

- ANEXO VIII – MAPA DE COTAÇÃO;

Att.

—
Vinicius Hilton de Oliveira
Gerente Municipal de Convênios

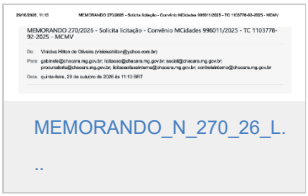
MEMORANDO_N_270_26_L...


QCI_TGOV.pdf


TC_1103778_92_2025_T...

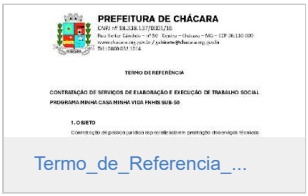

Termo_de_Referencia_...



TR_Aneco_VII_Cartilh...

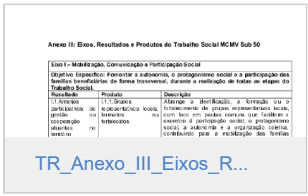

TR_Anexo_III_Eixos_R...

TR_Anexo_III_v02_Eix...



TR_Anexo_II_Formular...

TR_Anexo_IV_Recomend...

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D



TR_Anexo_IV_Recomend...

TR_Anexo_VIII_Mapa_d...



TR_Anexo_I_Formulari...

TR_Anexo_VI_Formular...



TR_Anexo_I_Formulari...

TR_Anexo_V_PORTARIAM...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 740/2026

29/10/2026 11:19

(Respondido)

Vinicius O. PSCONV

Envolvidos internos acompanhando

CC

Onde está escrito: SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, leia-se CHÁCARA.

Att

_

Vinicius Hilton de Oliveira

Gerente Municipal de Convênios

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/10/2026 12:25:34	Bruna Oneida Vargas Aguiar PGM **arquivou**.
29/10/2026 14:29:08	Edimar Zanini Junior SMDSTH **arquivou**.
29/10/2026 14:29:08	Edimar Zanini Junior SMDSTH parou de acompanhar.
03/11/2026 08:12:52	Jonayne Aparecida Duque de Freitas SMAF - LC - LEXT **arquivou**.
03/11/2026 11:41:17	Mel Tonon Dias Ramiro SMAF - LC - LINT assinou digitalmente **Memorando 740/2026** com o certificado **MEL TONON DIAS RAMIRO** CPF **703.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001 .

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

MEMORANDO 270/2026 - Solicita licitação - Convênio MCidades 996011/2025 - TC 1103778-92-2025 - MCMV

De: Vinicius Hilton de Oliveira (viniciushilton@yahoo.com.br)

Para: gabinete@chacara.mg.gov.br; licitacao@chacara.mg.gov.br; social@chacara.mg.gov.br; procuradoria@chacara.mg.gov.br; licitacaofaseinterna@chacara.mg.gov.br; controleinterno@chacara.mg.gov.br

Data: quinta-feira, 29 de outubro de 2026 às 11:13 BRT

MEMORANDO Nº 270/2026

Para:	**gabinete@chacara.mg.gov.br**
De:	**Convênios**
cc:	**licitacao@chacara.mg.gov.br, social@chacara.mg.gov.br, procuradoria@chacara.mg.gov.br, licitacaofaseinterna@chacara.mg.gov.br, controleinterno@chacara.mg.gov.br**
Data:	**29/10/2026**
Re:	**Convênio MCidades 996011/2025 - TC 1103778-92-2025**

Comunica aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA DO TRABALHO SOCIAL do Termo de Compromisso 1103778-92/2025 – TGOV 996011/2025 do Programa Moradia Digna – Construção de Unidades Habitacionais no município de Chácara – MG.

Solicita:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (996011/2025), do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 do município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, nos termos da Portaria MCID 1416/2023, Portaria MCID 75/2025 atualizada pela Portaria MCID 1025 de 08 SET 2025, Portaria MCID 333 de 30 MAR 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

JUSTIFICATIVA

O Município de Chácara celebrou o Termo de Compromisso OGU MCidades 996011/2025 – Operação 1103778-92/2025 para a construção do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – Novo PAC.

Conforme email anexo encaminhado pela GIGOV/JF na presente data, o município encontra-se apto para dar prosseguimento ao processo licitatório, ratificando que como o Trabalho Social requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, devem ser observadas as modalidades compatíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo vedada a modalidade de pregão.**

Conforme Quadro de Composição de Investimentos – QCI aprovado, o valor destinado é de R$96.130,98, sendo R$69.479,60 de recursos do Órgão Concedente e R$26.651,38 de recursos próprios da Prefeitura de Chácara.

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Sugerimos a negociação com a empresa a ser contratada para que este valor fique abaixo do estimativo.

A obra está em fase de contratação via licitação no munícipio agendada para o dia 04/02/2027.

Ao possuir aprovação do Termo de Referência pela GIGOV-JF, o município encontra-se apto para realizar o processo de contratação de uma empresa para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social nos termos da Portaria MCID 1416/2023, Portaria MCID 75/2025 atualizada pela Portaria MCID 1025 de 08 SET 2025, Portaria MCID 333 de 30 MAR 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo de licitação estando concluído, solicito o envio completo para que possamos extrair os documentos necessários para cadastro junto a plataforma TransfereGov e obtermos aprovação do mesmo pelo órgão concedente.

Somente após o envio dos documentos acima e o aceite do Processo de Licitação realizada pela GIGOV-JF é que o município receberá autorização para emitir a Ordem de Serviço em favor da empresa contratada para execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e anexos aprovados pela GIGOV.

Quanto aos pagamentos pelos serviços prestados, fica condicionado análise e aprovação dos materiais pela GIGOV-JF.

Ratifico a informação encaminhada pela GIGOV quanto aos marcos temporais do processo de intervenção social:

- **Até 50% da execução das obras**: lista com os dados dos beneficiários finais com os respectivos relatórios de aprovação do SIGDH inserida na Aba Plano de Trabalho/Aba Anexos;

- **Até 60% da execução das obras**: projeto social, elaborado de forma participativa, validado pelos beneficiários finais, aprovado pelo Gestor do Trabalho Social do município e pela CAIXA – o projeto a ser enviado para aprovação deverá ter complementado com os documentos comprobatórios das ações prévias previstas;

- **Até 80% da execução das obras**: já terem sido enviados os relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) de acordo com as orientações do Capítulo V – Verificação e Acompanhamento do Trabalho Social – pág. 5 e 6 da Portaria MCID nº 75 atualizada pela Portaria MCID nº 1025 de 08 SET 2025.

Segue anexo para compor o processo de licitação ser realizado:

- TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELA GIGOV

- ANEXO I – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – PROGRAMA HABITACIONAL;

- ANEXO II – FORMULÁRIO SOCIOECONOMICO – PROGRAMA HABITACIONAL;

- ANEXO III – EIXOS, RESULTADOS E PRODUTOS DO TRABALHO SOCIAL MCMV SUB 50;

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

- ANEXO IV – RECOMENDAÇÃO DE ATIVIDADES;

- ANEXO V – PORTARIA MCID Nº 75/2025;

- ANEXO VI – FORMULÁRIO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

- ANEXO VII – CARTILHA TRABALHO SOCIAL SUB 50;

- ANEXO VIII – MAPA DE COTAÇÃO;

- QCI - APROVADO TGOV

Att.

Vinicius Hilton de Oliveira
Hilton Serviços Especializados
(32)99997-2064
viniciushilton@yahoo.com.br
viniciushiltonoliveira@gmail.com

TC 1103778-92-2025 – Trabalho Social - Termo de Referência - Aprovação.pdf
254.2

TR_Aneco VII - Cartilha_Trabalho_Social_SUB 50.pdf
2

TR_Anexo V - PORTARIAMCIDN75DE28DEJANEIRODE2025.pdf
1.6

Termo de Referência TS - MCMV.pdf
3.2

TR_Anexo I - Formulário Socioeconômico - Programa Habitacional.pdf
206.3

TR_Anexo I - Formulário Socioeconômico - Programa Habitacional.xlsx
37

TR_Anexo II - Formulário Socioeconômico - Programa Habitacional.pdf
141.8

TR_Anexo III - Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social MCMV Sub 50.pdf
397.4

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

TR_Anexo III v02 - Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social MCMV Sub 50.docx
34.9

TR_Anexo IV - Recomendação de atividades.docx
29.2

TR_Anexo IV - Recomendação de atividades.pdf
372

TR_Anexo VI - Formulario - Planilha Orçamentária.xls
368

TR_Anexo VIII - Mapa de Cotação.xls
134

QCI TGOV.pdf
736.2

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

TC 1103778-92-2025 – Trabalho Social - Termo de Referência - Aprovação

De: GIGOVJF06 - Atendimento Trabalho Social (gigovjf06@caixa.gov.br)
Para: viniciushilton@yahoo.com.br
Cc: social@chacara.mg.gov.br
Data: quinta-feira, 29 de outubro de 2026 às 10:01 BRT

E-mail classificado como #PUBLICO

CE GIGOVJF 4357/2026 Juiz de Fora, 29 de outubro de 2026.

À
PM Chácara

Assunto: Trabalho Social – Termo de Referência – Aprovação
Referência: **TC 1103778-92-2025 –** Programa Moradia Digna – Construção de UH

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

1. Informamos que o Termo de Referência referente a elaboração e a execução do projeto social no **TC 1103778-92-2025 –** Programa Moradia Digna – Construção de UH**,** foi **aprovado** podendo dar prosseguimento ao processo licitatório, ratificando que como o Trabalho Social requer serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, devem ser observadas as modalidades compatíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo vedada a modalidade de pregão**.

2. Quando as obras alcançarem **50%** de sua execução, a **relação final dos beneficiários** com os seus respectivos NIS em ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal do município juntamente com o responsável pela seleção deverá ser incluído na plataforma TransfereGov, Aba Plano de Trabalho, Aba Anexos, com a cópia do relatório do SIGDH – Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais.

Atenciosamente,

Lucy Maria Vidigal Borges
Assistente de Projetos Sociais
GE de Governo – Juiz de Fora – MG

Christiane Ferreira
Coordenadora de Filial
GE de Governo – Juiz de Fora – MG

Sérgio Werneck Rodrigues
Gerente de Filial
GE de Governo – Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

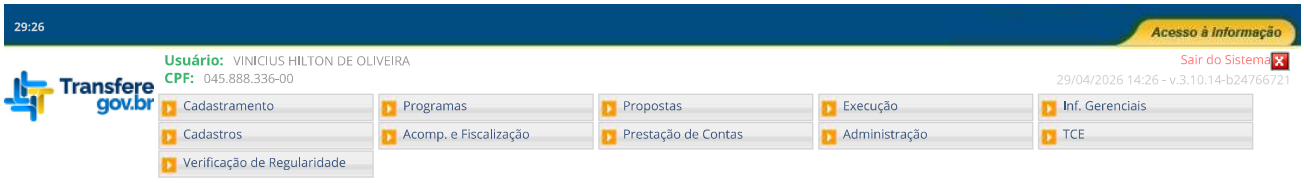

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996011

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Açõ
1	–	**Unidades Habitacionais**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - SUB 50 COM INFRAESTRUTURA**		**20,00**	**UN**		**R$ 2.800.000,00**	**R$ 1.074.039,78**	**R$ 3.874.039,78**	C
1.1			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - SUB 50	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 2.730.520,40	R$ 1.047.388,40	R$ 3.777.908,80	C
1.2			Trabalho Social - Reserva destinada ao projeto de trabalho social (condição pós-suspensiva)	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 69.479,60	R$ 26.651,38	R$ 96.130,98	C
							Total Geral:	**R$ 2.800.000,00**	**R$ 1.074.039,78**	**R$ 3.874.039,78**	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	**R$ 0,00**	**-R$ 1.074.039,78**	**-R$ 1.074.039,78**	

Assinado por 2 pessoas: MEL TONON DIAS RAMIRO e EDIMAR ZANINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D e informe o código EF0E-04EF-967D-F70D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF0E-04EF-967D-F70D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 11/11/2026 08:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDIMAR ZANINI JUNIOR (CPF 078.XXX.XXX-78) em 11/11/2026 09:36:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/EF0E-04EF-967D-F70D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de* Concorrência nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 1103778-92/2025 (TGOV 996011/2025), empreendimento de 20 unidades habitacionais, Chácara –MG.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação será admitida, considerando a natureza do objeto e a necessidade de preservação das parcelas utilizadas para demonstração da qualificação técnica, deverão ser definidos seus limites, condições, responsabilidades e serviços passíveis de subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial à Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.07.01.16.482.0012.1.0008

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-